SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0776

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

### PROCURADORIA
### AVISO DE EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº. 017/2012**

A Prefeitura Municipal de Alagoa, comunica a todos os interessados que abriu licitação pública na modalidade de Pregão – presencial, regida pela lei nº. 10.520/2002 cujo objeto é a Aquisição, parcelada de material de escritório para a administração municipal e demais secretarias. Credenciamento: 19/07/2012 às 10:00 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 19/07/2012 às 10:15 horas. Edital e informações através do e-mail: compras@alagoa.mg.gov.br e tel. 35-33661448/1449. Alagoa, 05 de julho de 2012.

***ADRIANO FELIPE PEREIRA VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**752E9621

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 020/2012. Contratada: PANIFICADORA SIMPA LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS. Fica aditado o contrato n° 041/2012, no valor do leite longa vida com aumento de 25% conforme solicitação devidamente justificada pelo reajuste do produto no mercado após dois aumentos. Passando a ser pago o valor de R$ 2,18(dois reais e dezoito centavos) por litro de leite longa vida, nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93. Permanecendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais – Alvorada de Minas, 05 de julho de 2012 –

***VALTER ANTONIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Fonseca Carvalhais
**Código Identificador:**990CF89B

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria 2011/2013**

**Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas**
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 18 de julho de 2012, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2012, que tem como objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal, PSF 1 e PSF 2. Entrega dos envelopes dia 18 de julho de 2012 até às 13:00 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. Araújos (MG), 04 de julho de 2012.

***JÚLIO CÉSAR FERREIRA DO AMARAL.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**6B3FC95C

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 18 de julho de 2012, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2012, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo e medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal, PSF 1 e PSF 2. Entrega dos envelopes dia 18 de julho de 2012 até às 08:00 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. Araújos (MG), 04 de julho de 2012.

***JÚLIO CÉSAR FERREIRA DO AMARAL.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**21F69824

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Municipio de Barroso torna publico 1º Termo Aditivo AA Ata de Registro de Preços do Processo 100/2011 Pregão Registro de Preços 059/2011 celebrado entre o Município de Barroso e Rosana aparecida Pires Tavares – ME CNPJ: 11.475.442/0001-00 , cujo objeto é Contratação de empresa especializada no serviço de coquetel para atender o Gabinete da Prefeita mediante as seguintes clausulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
A clausula 15- Da Expectativa de Fornecimento da Ata de Registro de Preços foca acrescida em 25% ( vinte e cinco) por cento no quantitativo total registrada, com reflexo idêntico no preço total registrado. Até o limite de R$ 6.250,00 ( seis mil duzentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**FE5C539F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Municipio de Barroso torna publica extrato do contrato nº 075/2012 , firmado com Levina Ribeiro Guimarães CPF: 88.215.458 Proc 120/12 Dispensa 34/12 Objeto: Locação de imóvel de propriedade da Senhora Levina Ribeiro Guimarães, situado á Avenida Tiradentes, nº 1725, Jardim Europa, de 01 de junho até 31 de dezembro para atender a necessidades da Familia da Senhora Leila Francisca Guimarães, através da Secretaria de Assistência Social.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**4AF2B4E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Municipio de Barroso torna publica extrato do contrato nº 072/2012 , firmado com Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60. Proc 102/12 Pregão 45/12. Objeto: Contratação de Seguro total para o veículo placa HLF 8599 Saveiro nova que foi adquirido para a Secretaria de Obras e Ônibus Iveco Cityclass , do convênio caminho da Escola, adquirido pela Secretaria de Educação.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**B0C3D6A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Municipio de Barroso torna publica extrato do contrato nº 070/2012 , firmado com Cemig Distribuição S A CNPJ: 06.981.180/0001-16 Proc 103/12 Dispensa 31/12 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução iluminação publica,em vias urbanas do Município, através do Contrato 0331.550-51/2010 do Programa Segurança e Educação de Transito- Ministério das Cidades.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**CB53FFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Municipio de Barroso torna publica extrato do contrato nº 073/2012 , firmado com RAS Promoções Artisticas e Eventos de Barroso CNPJ: 09.203.385/0001-69 Proc 104/12 Pregão 46/12. Objeto: Contratação de empresa para sonorização para realização do festival cultural e turistico de Barroso 8º Edição que acontecerá no periodo de 29/06 á 05/08, nas Praça Sant'Ana e Salvador da Silva, quando acontecem o Encontro de Jeepeiros, Encont6ro de Motociclistas, I Encontro de Cultura Afro de Barroso, Encontro de Veículos Antigos, Encontro de Bandas de Música e FESTICAN - Festival da Canção.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**50D4282C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Municipio de Barroso torna publica extrato do contrato nº 071/2012 , firmado com Camila Cristina Pereira CNPJ: 11.250.876/0001-02 Proc94/12 Pregão 43/12. Objeto:
Contratação de empresa para fornecer uniformes para funcionários que trabalham na Usina de Triagem e compostagem de lixo, através da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**E6A7343C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Municipio de Barroso torna publica extrato do contrato nº 074/2012 , firmado com Celio Milo de Andrade CNPJ: 12.948.979/0001-03 Proc 105/12 Pregão Presencial 47/12 Objeto: Aquisição de pneus, para atender aos veículos da Secretaria de Obras.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**35281D22

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**
**RETIFICAÇÃO DA DATA RESCISÃO DO CONTRATO 044/2011**

O **MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º 17.700.758/0001-35, torna público **RETIFICAÇÃO DA DATA RESCISÃO** do Contrato 044/2011- Prestação de serviços com formação em administração de empresas ou administração pública para prestar serviços para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Contratado: JOSÉ EDMILSON VIEIRA DA SILVA, Processo de licitação n.º 024/2011, modalidade – Pregão Presencial 011/2011, por acordo entre as partes na data de **05 de julho de 2012.**

**Publicado por:**
Ailza Aparecida de Souza
**Código Identificador:**9C8AA37D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**
**DECRETO Nº 058 DE 06 DE JULHO DE 2012**

**DECRETO Nº 058 DE 06 DE JULHO DE 2012**

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO"

O Prefeito Municipal de Berilo-MG, no uso de suas atribuições,face ao relatório apresentado pela Comissão designada através da Portaria nº 004 de 02 de maio de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Berilo e realizado pela MAGNUS AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, nos termos do Edital nº 001/2010.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo-MG, 06 de julho de 2012.

***LÁZARO PEREIRA NEVES***
Prefeito Municipal de Berilo-mg

**Publicado por:**
Ailza Aparecida de Souza
**Código Identificador:**912B0751

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/12 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/12**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o resultado do ***Processo Licitatório n.º 120/12 – Tomada de Preços n.º 007/12,*** cujo objeto refere-se à *contratação de empresa para construção de muros de arrimo, demolição, reforma e construção de casas para melhorias habitacionais do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II, com fornecimento de materiais.* Diante das informações prestadas pelo Engenheiro Civil do Município, conforme documento integrante do Processo, a Comissão resolve *CONVOCAR* a empresa licitante ***CONSTRUTORA RODRIGUES HIRATA LTDA*** para adequação do

valor de sua proposta, visando transparência pública e economicidade para o Município, uma vez que compareceu apenas uma empresa para participar do referido processo. Conforme segue nos termos da Ata de Sessão de Julgamento de 06 (Seis) de julho de 2012 (Dois mil e doze).
Cachoeira de Minas, 06 de julho de 2012

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**65F59D2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 093/12**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 093/12:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X CARLOS EDUARDO SÂMIA - EPP*.
Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Odontologia do Município, durante o exercício de 2012.
Processo: Pregão n.º 025/12.
Vigência: 28/06/2012 a 31/12/2012.
Valor: R$ 17.301,52 (Dezessete mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: *02.05.02.10.301.1002.2.051.339030-194*.
Cachoeira de Minas, 28 de junho de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**CCF5BFC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/12**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 094/12:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X MED CENTER COMERCIAL LTDA.*
Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Odontologia do Município, durante o exercício de 2012.
Processo: Pregão n.º 025/12.
Vigência: 28/06/2012 a 31/12/2012.
Valor: R$ 5.579,40 (Cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: *02.05.02.10.301.1002.2.051.339030-194*.
Cachoeira de Minas, 28 de junho de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**66186F56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 095/12**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 095/12:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA.*
Objeto: Fornecimento de materiais de consumo de laboratório para suprir as necessidades do laboratório do Município, durante o exercício de 2012.
Processo: Pregão n.º 026/12.
Vigência: 29/06/2012 a 31/12/2012.
Valor: R$ 7.962,30 (Sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: *02.05.01.10.301.1002.2.161.339030-157*.
Cachoeira de Minas, 29 de junho de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**7D878E6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/12**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 096/12:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X MED CENTER COMERCIAL LTDA.*
Objeto: Fornecimento de materiais de consumo médico hospitalar para suprir as necessidades do setor de saúde do Município.
Processo: Pregão n.º 027/12.
Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012.
Valor: R$ 29.380,49 (Vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: *02.05.02.10.301.1002.2.051.339030-194*.
Cachoeira de Minas, 02 de julho de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**9F9C7EFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/12**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 097/12:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X CIRURGICA SANTA RITA LTDA.*
Objeto: Fornecimento de materiais de consumo médico hospitalar para suprir as necessidades do setor de saúde do Município.
Processo: Pregão n.º 027/12.
Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012.
Valor: R$ 29.494,40 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: *02.05.02.10.301.1002.2.051.339030-194*.
Cachoeira de Minas, 02 de julho de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**420BEF97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/12**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 098/12:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X CBS MEDICO CIENTIFICA COM. E REPRES. LTDA.*
Objeto: Fornecimento de materiais de consumo médico hospitalar para suprir as necessidades do setor de saúde do Município.
Processo: Pregão n.º 027/12.
Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012.
Valor: R$ 62.224,25 (Sessenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: *02.05.02.10.301.1002.2.051.339030-194*.
Cachoeira de Minas, 02 de julho de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**22EA0055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/12**

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo Licitatório n.° 104/2012 – Pregão n.° 028/2012. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *aquisição de materiais esportivos para serem utilizados no setor de Esportes e Lazer, nas Escolas e Creche Municipais e atividades do Projeto Viva Melhor, durante o exercício de 2012*. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação do **Pregão n.º 028/2012** as empresas: ***W.R. COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.° 08.685.277/0001-07; no valor de R$ 14.064,14 (Quatorze mil, sessenta e quatro reais e quatorze centavos); ***KAIO CARVALHO DE SOUZA***, inscrita no CNPJ sob o n.° 08.438.395/0001-10; no valor de R$ 11.927,90 (Onze mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos); ***VICTORIA MARCONI DECORAÇÃO LTDA – ME***, inscrita no CNPJ sob o n.° 10.658.309/0001-27; no valor de R$ 3.693,20 (Três mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos); ***TUIMADER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME***, inscrita no CNPJ sob o n.° 10.320.480/0001-21; no valor de R$ 3.960,45 (Três mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos); ***ESPORTE VALE – COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.° 10.852.944/0001-40; no valor de R$ 9.054,50 (Nove mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); e ***DIAS & GRILLO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP***, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.132.632/0001-98; no valor de R$ 5.144,40 (Cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); perfazendo o valor total da licitação em R$ 47.844,59 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 03 (Três) de julho de 2012 (Dois mil e doze).
Cachoeira de Minas, 04 de julho de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**D703D302

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RETIFICACAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/12**

Publicação do ***Extrato de Contrato n.º 092/12***, publicado em 03 de julho de 2012; onde se lê "Vigência: 27/06/2012 a 02/06/2012"; considera-se, "Vigência: 27/06/2012 a 02/06/2013".
Cachoeira de Minas, 06 de julho de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**78A804BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO N.º 106/12**

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n.° 106/2012 – Compra Direta. O Processo em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *aquisição de capa de chuva para brindes aos participantes de 2ª Cavalgada Turística de Cachoeira de Minas, a realizar-se no dia 28 julho de 2012*. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Compra Direta n.º 106/12** a empresa: *PLASTMG IND. E COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA*, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.936.839/0001-85; no valor total de R$ 890,40 (Oitocentos e noventa reais e quarenta centavos); vencedora desse certame.
Cachoeira de Minas, 04 de julho de 2012.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**CA2C6315

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 0037/2012– Modalidade: **Pregão Presencial nº 0023/2012–***Objeto*: **AQUISIÇÃO DE INSULINA, LANCETA E SERINGA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. – Abertura e entrega de envelopes dia 24/07/2012 ÀS 14:00** – Valor Estimado R$ **37.268,01** - Dotação:357 (Reduzido). Aos interessados, informações, bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 06 de Julho de 2012.

***RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**7D129EFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0087/2011 – Referente ao Pregão Nº 0014/2011. **Contratada: JOSE MARIA PEREIRA - ME**, CNPJ nº 00.840.246/0001-71. **Objeto:** contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços mecânicos e elétricos e funilaria, para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal da Campanha.

**Altera vigência final:** de 28/06/2012 para **31/12/2012**.

Campanha/MG, 25 de junho de 2012.

***RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Raquel Carvalho Santos Elias
**Código Identificador:**6227D867

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITAMENTO PROCEDIMENTO 076/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Segundo Termo Aditivo aos contratos SL001/2011_Memory Projetos e Desenvolvimento de sistemas Ltda(anexo I); SL004/2011_ Memory Projetos e Desenvolvimento de sistemas Ltda(anexo IV); SL003/2011_ ASI-sistemas de informação Ltda(Anexo II) SL004/2011_ ASI - Sistemas de Informação Ltda (Anexo III). .Procedimento 076/2010- Convite 002/011. Objeto: Prorrogar a vigência dos contratos do dia 30/06/2012 a 31/12/2012, referente a contratação de empresas especializadas no desenvolvimento, adequação e locação de softwares destinados a uso na administração municipal, nas áreas de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, compras, licitações, cadastro imobiliário, controle interno, controle de

almoxarifado, controle de frota e Patrimônio Público, bem como do treinamento e assessoria dos servidores envolvidos aos trabalhos de operacionalização dos softwares.

***NIVALDO DONIZETE MUNIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Kristina de Paiva
**Código Identificador:**0AAEE08E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA

**PORTARIA N° 055/2012**

Exonera servidora de Cargo Comissionado

O Prefeito Municipal de Carmo do Cajuru, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 65, inciso IX, e artigo 90, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Jaqueline Mara Rodrigues**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 04 de julho de 2012.

***GERALDO CÉSAR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**70F8A0F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2012

**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2012. MENOR PREÇO GLOBAL**. O Município de Carneirinho-MG através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de materiais permanentes, sendo estes constantes de móveis rústicos, para o acervo do Museu Emidio José de Socorro, a serem adquiridos através do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Carneirinho. Início da sessão de lances: 19/07/2012, às 09:30 hs. Local de retirada e realização do Edital: No site www.bmmg.com.br (Pregão Eletrônico/Publicados). Fone: (34) 3454-0200. Carneirinho-MG,06/07/2012

***LEANDRO DA SILVA SOUZA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Dalva Maria de Queiroz Tiago
**Código Identificador:**6D0F9B62

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
### 1º TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO**

**Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratados**: Freitas Construções e Serviços Ltda **Modalidade**: Carta Convite nº 005/2011 – Processo 157/2011 **Objeto do contrato**: Prestação de serviços de engenharia para a execução de obra da Construção de Muro em pedra canga em diversas ruas do distrito do Morro D´Água Quente. **Objeto do aditivo:** O prazo para prestação dos serviços objeto deste instrumento, fica prorrogado até 20/12/2012. **Fundamento Legal**: Com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Catas Altas, 06 de Julho de 2012.

**Publicado por:**
Felipe Fernandes Guerra
**Código Identificador:**62C35B42

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - SINDICÂNCIA Nº 08/2012 - PORTARIA Nº 43/2012

Por decisão da Autoridade Julgadora nos autos do Processo Administrativo fora deferido, pelos trabalhos da Comissão Disciplinar o pagamento de Wellington de Moraes Vital – Engenheiro Eletricista e da empresa Catiasilene Almeida Oliveira.

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**72B34259

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - SINDICÂNCIA Nº 01/2012 - PORTARIA Nº 38/2012

Por decisão da Autoridade Julgadora nos autos do Processo Administrativo e Sindicância, aplica-se a pena de demissão à servidora denunciada. Fundamentada no Art. 128, incisos III, VII da Lei Complementar 136/2002 do Estatuto do Servidor.

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**43BBAF84

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SINDICÂNCIA Nº 05/2012 - PORTARIA Nº 29/2012

Por decisão da Autoridade Julgadora nos autos do Processo Administrativo fora deferido, pelos trabalhos da Comissão Disciplinar a suspensão sem remuneração por 30 dias de servidora por descumprimento de desempenho funcional.

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**4698F534

### PROCURADORIA JURÍDICA
### ANEXO I – PORTARIA N. 45/2012

| **Motorista de Ambulância** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscr.** | **Candidato** | **Dt. Nasc** | **Doc** |
| 1440 | PAULO ROBERTO CIALDRETTI BRAGA | 04/05/1963 | M2646505 |
| **Técnico em Enfermagem** | | | |
| **Inscr.** | **Candidato** | **Dt. Nasc.** | **Doc** |
| 2033 | AMANDA APARECIDA BARBOSA | 02/03/1989 | 14853408 |

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**C06A1024

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
### ADITIVO DO CONTRATO 083/2012

**MUNICIPIO DE CÔNEGO MARINHO-MG** – EXTRATO DE ADITIVO Nº 009/2012- PROCESSO Nº 112/2012, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012. OBJETO: Construção das Unidades Básicas de Saúde** das localidades de Poção e Forquilha,

neste Município de Cônego Marinho, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, equipamentos e ferramentas. Contrato n° 083/2012. **Retromaquinas Terreplanagem e Construtora Ltda**, valor: R$231.600,66. Data: 06/07/2012.

**Publicado por:**
Zilda Aparecida de Almeida Maciel
**Código Identificador:**B4971B64

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA 001/2012-3 – Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação asfáltica de 127.496,60 m² em PMF, sobre base, em vias diversas em diversos bairros do Município de Curvelo/Minas Gerais, com recurso do NOVO SOMA INFRA do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, S/A – BDMG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo/Minas Gerais – A Secretaria Municipal de Administração nega provimento ao recurso interposto pela licitante ANDARES ENGENHARIA LTDA. e dá parcial provimento ao recurso interposto pela licitante CBR CONSTRUTORA LTDA., declarando desclassificada a proposta apresentada pela empresa ENGELIDER ENGENHARIA LTDA., em conformidade com item 5, subitem 5.4, alínea "b" do edital, ficando a classificação das propostas conforme abaixo: 1ª CLASSIFICADA: CBR CONSTRUTORA LTDA., no valor global de R$ 4.484.787,64 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); 2ª CLASSIFICADA: ANDARES ENGENHARIA LTDA., no valor global de R$ 4.500.507,45 (quatro milhões, quinhentos mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); 3ª CLASSIFICADA: ELMORAIS CONSTRUÇÕES LTDA., no valor global de R$ 4.601.182,67 (quatro milhões, seiscentos e um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Curvelo/MG, 05/07/2012.

***MARIA MARGARETH REZENDE.***
Secretária Mun. Administração.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**ABDC6B69

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2012 – Objeto: Aquisição de material elétrico-eletrònico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. Abertura sessão: dia 23/07/2012 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia. Curvelo, 06/07/2012. - CPJL.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**2B28FF0D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 025/2012 – Objeto: Contratação de prestação de serviço para coleta, transporte e tratamento por termo destruição (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos classes "A", "B" e "E", gerados pelas unidades de saúde do Município de Curvelo/Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 23/07/2012 às 9 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 às 10 e de 12 às 18h. Curvelo, 06/07/2012. CPJL.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**DA8605D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

### GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
### EDITAL 01/2012

**O Prefeito Municipal de Desterro do Melo- MG, no uso de suas atribuições legais, por meio do Comissão Administrativa devidamente constituída,*TORNA PÚBLICO* para conhecimento de todos quantos o presente *EDITAL* virem ou dele notícia tiverem que, a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, face a realização da *XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO,* no período de 08/08/2012 *à 12/08/2012 nas dependências do Parque de Exposições José Belo Araújo,* estabelece normas para a exploração comercial por terceiros e outros fins por ocasião do evento, as quais serão regidas por este instrumento administrativo, aberto a todos os interessados, mediante as cláusulas e seguinte condições:**

**DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA**

**A COMISSÃO ADMINISTRATIVA será composta pelos seguintes membros: JOSÉ FERNANDO DE CASTRO, MARCONE DE CARVALHO LINO, MÁRCIO APARECIDO COELHO, JOSÉ CARLOS DA SILVA CAMPOS, RONALDO ADRIANO MACHADO CAMILO, FLÁVIO DA SILVA COELHO aos quais, compete cumprir, fazer cumprir e decidir sobre todos os casos omissos neste EDITAL.**

**DAS ÁREAS COMERCIAIS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL, através de licitação, cederá a terceiros, em arrendamento por prazo determinado, 07 ( sete ) barracas de alvenaria, 17 ( dezessete ) lotes para implantação de barracas de lona, com medidas de 3m x 3m , 03 ( três) lotes sendo 1 (um) para treiler com medida de 3m x 7m, 2 (dois) lotes de menores dimensões para comércios de pequeno porte e de fácil deslocamento ( carrinhos de batata frita, algodão doce, pipoca e cachorro quente ), conforme localização constante do " croquis " em anexo afixado na sede da Prefeitura e outros locais da cidade.**

**DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO**

**O licitante deverá apresentar para cada categoria do bem a ser arrendado, uma proposta individual contendo o maior lance.**

**DOS VALORES**

| **BARRACAS** | VALOR MINIMO DE CADA |
|---|---|
| DE 1 A 7 (ALVENARIA) | R$ 1.500,00 |
| **LOTES** | |
| DE 1 A 3 (3M X 3M) | R$ 500,00 |
| 4 (3M X 7M) | R$ 1.000,00 |
| 5 (3M X 3M) | R$ 500,00 |
| 6 (3M X 7M) | R$ 1.000,00 |
| DE 7 A 15 (3M X 3M) | R$ 500,00 |
| 16 (3M X 7M) | R$ 1.000,00 |
| DE 17 A 20 (3M X 3M) | R$ 500,00 |
| 21 E 22 ( ESPECIALPAA PIPOCA) | R$ 200,00 |

***A ENERGIA ELÉTRICA SERÁFORNECIDA PELA PREFEITURA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ, DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COMISSÃO ADMINISTRATIVA.***

**DATAS E PRAZOS**

**As Cartas Propostas serão entregues na Sede da Prefeitura no dia 25/07/2012 a partir de 12h e deverão ser devolvidas impreterivelmente às 15horas, do mesmo dia para que se proceda ao julgamento.**

**O Arrematante deveráfazer constar na sua carta proposta o nºda Barraca ou Lote pretendido com os respectivos valores.**

**A proposta sóterá validade com o pagamento a vista ou em cheque para ser descontado até o primeiro dia após a apresentação da proposta.( DIA : 26/07/2012)**

**Só serão aceitas propostas de Arrematantes que não possuem débitos anteriores para com o Município de Desterro do Melo.**

**Nos dias subseqüentes até a data de 12/08/2012, a Comissão Administrativa arrendará pelo maior valor, mínimo estipulado no edital, as barracas e áreas comerciais não arrendadas, com o pagamento á vista, em dinheiro.**

***Aos Arrematantes que após o pagamento de Barraca ou lote alugado, venham a arrepender-se, NÃO será devolvido nenhum valor pago correndo por sua conta e risco A comercialização de seus produtos, não serão aceitas reclamações, por parte do arrematante, devido ao fato do mesmo não ter feito bons negócios durante o evento.***

**DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

**- Édever da Prefeitura fornecer aos Senhores Barraqueiros : água e energia elétrica durante o evento para as barracas de alvenaria.**

**- A Comissão Administrativa exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo as normas de higiene;**

**- A Comissão Administrativa exige que as barracas obedeçam ao padrão fornecido pela Prefeitura, obedecendo o alinhamento por ela demarcado;**

**- Ficam os Senhores Barraqueiros autorizados a iniciarem o trabalho de montagem de comércio a partir do dia 06/08/2012.**

**- Fica proibido o monopólio bem como a sub-locação de ponto comercial sem expressa autorização da comissão administrativa;**

**- Ficam os Senhores Barraqueiros responsáveis por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município durante o arrendamento;**

**- As normas de Higiene, Saúde Pública, Juizado de Menores, deverão ser obedecidas e são de exclusiva responsabilidade do BARRAQUEIRO;**

**- Fica proibido o lançamento de qualquer débito em nome da PREFEITURA sem autorização expressa.**

**- Toda multa decorrente de comercialização de produtos será de exclusiva responsabilidade dos Senhores Barraqueiros;**

**- Não podem os Barraqueiros ceder água e energia elétrica a terceiros não credenciados, sob pena de multa de 20% sobre o bem arrematado;**

**- Ficam os Srs. Barraqueiros notificados a devolverem os pontos ora arrendados no prazo de até 48:00 horas após as festividades, nas condições recebidas.**

**- Perderá o direito àexploração aquele que não efetuar o pagamento no prazo estipulado, podendo a Comissão Administrativa ceder o ponto ao licitante imediatamente colocado, na ordem de classificação, sem quaisquer outras formalidades;**

**- Os Arrematantes assinarão Termo de Responsabilidade em relação ao bem arrematado;**

**- Os Arrematantes deverão negociar as bebidas exclusivamente com o patrocinador do evento.**

**- O PATROCINADOR FORNECERÁ PARA AS BARRACAS DE ALVENARIA 02 FREZZERS E 20 JOGOS DE MESA EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. PARA OS DEMAIS LOTES, FICA A CARGO DO PATROCINADOR O FORNECIMENTO OU NÃO DOS REFERIDOS MATERIAIS.**

**- SERÁ VETADA A LOCALIZAÇÃO DE PONTO COMERCIAL, DE QUALQUER GÊNERO, NAS ÁREAS EXTERNAS DO PARQUE NUM PERÍMETRO DE 200 METROS;**

**- O prazo de impugnação ao presente EDITAL éo contido na Lei 8.666/93, em seu artigo 41;**
**- A Comissão Administrativa é competente para dirimir sobre os casos omissos e para representar, a qualquer momento, contra quem infringir os termos do presente EDITAL;**

**- Será afixado na sede da Prefeitura Municipal um "croquis" para consulta sobre a localização dos pontos;**

**Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.**

**DESTERRO DO MELO, 05 DE JULHO DE 2012.**

***COMISSÃO ADMINISTRATIVA***

***JOSÉ FERNANDO DE CASTRO MARCONE DE CARVALHO LINO***

***MARCIO APARECIDO COELHO JOSÉ CARLOS DASILVA CAMPOS***

***RONALDO ADRIANO MACHADO CAMILO FLÁVIO DA SILVA COELHO***

**Publicado por:**
Adriana Ferreira Garboggini
**Código Identificador:**30DF4392

---

**GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA**
**REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 38/2012**
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – PREAMBULO**
**O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão presencial**, do tipo menor preço por item para Registro de Preços de Materias de Construção e Madeira que ocorrerá no dia **23/07/2012 às 9:00 h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 36/10 e Decreto Municipal 47/12, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

**2 – OBJETO**
**2.1**- Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de Materiais de Construção e Madeira,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**3.1 –** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
**3.1.1.** Consórcios;
**3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
**3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo;

**3.2 –** Não poderão participar aqueles enquadrados no art. 9º da Lei 8.666/93, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela

Administração Pública e que se encontre em consorcio qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3 –** Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

**3.4 –** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**4.1 –** As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

**4.2 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**4.3 –** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

**4.4 –** Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**4.5 –** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto nº 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

**4.5.1 –** Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**4.5.2 –** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**4.5.3 –** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.5.4 –** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.5.5 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

**4.5.6 -** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.5.7 -** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**4.6 –** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em Cartório), em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III deste Edital.

**5.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

**5.5** - Os interessados deverão apresentar à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo VI, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

**5.5.1** - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

**5.6** - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante**:

**a)** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme.

**b)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo VII.

**5.7** - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

**5.8** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**5.9** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

**5.10** - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, da credenciada, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

**5.11** – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

**6 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e

entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
**LOCAL: Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG – CEP: 36.210-000**
**DATA: 23/07/2012**
**HORÁRIO: 9:00 horas**
Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2012
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2012
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

**6.2-** O Município não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

**6.3 -** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

**6.4** - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presente.

**7 – PROPOSTAS COMERCIAIS**
**7.1 –** As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com no máximo 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
**a)** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
**b)** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
**c)** O Prazo de entrega conforme determina o presente edital.
**d)** Validade dos produtos não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do **ANEXO I.**
**e)** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

**7.2** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

**7.3** – Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;
**a)** Valor unitário de cada Item;
**b)** Valor total de cada item;
**c)** Descrição de cada item;
**d)** Unidade de contratação de cada item;
**e)** Marca de cada produto.

**7.4** – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

**7.5** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.6** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

**7.7 -** O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**7.8 -** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.8.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.9 -** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**7.10 -** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

**7.11** - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
**7.11.1** - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
**7.11.2** - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
**7.11.3** - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**8 - DA HABILITAÇÃO**
**8.1.** Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.
**8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.**

**8.2 -** Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
**c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

**8.4 –** Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

**8.5 –** Documentação:
**–** Habilitação Jurídica
**a)** Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;
**b)** Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;

**c.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
**d)** Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
**e)** Cópia do CPF (Pessoa Física) / CNPJ (Pessoa Jurídica);
**f)** Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

**8.5.2 -** Regularidade fiscal:
**a)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
**b)** Prova de regularidade **TRABALHISTA,** através deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**
**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.*
*Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**8.5.3 -** Qualificação Econômica - financeira:
**a)** Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
**b)** Demonstrações contábeis do último exercício (balanço), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**-** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
**a) Declaração** assinada por representante legal do licitante de que **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V deste Edital.
**b)** Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**8.6 -** A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
**8.6.1 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
**8.6.2 -** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).
**8.6.3 -** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
**8.6.4 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**8.7 -** Na ausência de documentos constantes do item 8.5.2 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
**8.7.1-** O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**8.8 -** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

**8.9-** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
**8.9.1 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.
**8.9.2 -** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**8.10** - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**9 – SESSÃO DO PREGÃO**
**9.1 –** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.2** – **Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo VI), juntamente com os demais documentos de credenciamento, bem como os envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO.

**9.3 –** Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**9.4 –** O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

**9.5 –** O Pregoeiro classificará o autor da oferta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**9.6 –** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

**9.6.1 -** Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.7 –** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.8 –** Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

**9.9 –** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.10 –** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.11 –** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**9.12 –** Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

**9.13** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

**9.14** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.15** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**9.16** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.17** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10 – JULGAMENTO**

**10.1 –** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**10.2 -** Será desclassificada a proposta que:

**10.2.1 -** não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**10.2.2 -** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.2.1 -** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**10.2.2.2 -** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**10.3 -** Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

**10.4 -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

**10.5** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

**10.6** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.8** – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**10.9** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.10** - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**10.11** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

**10.11.1** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**10.12 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

**11 – RECURSOS**

**11.1** - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

**11.1.1** - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.1.2 -** No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

**11.1.2.1 –** Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

**11.2 –** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3 –** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

**11.4.1** - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;

**11.4.2** - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias úteis;**

**11.4.3** - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

**11.4.4** - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36210-000.

**11.5 –** A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**11.6**- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.7 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**11.8 -** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**11.9 –** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municapal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**11.10** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1 –** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**12.2 –** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13 - DO REGISTRO DE PREÇOS EM ATA E DAS CONTRATAÇÕES:**

**13.1.** O (s) item (ns) objeto deste PREGÃO, será (ão) registrado (s) em Ata de Registro de Preços e contratado (s) consoante as regras próprias do procedimento de registro. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outra (s) proponente (s) classificada (s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**13.2.** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da (s) convocação (ões) expedida (s) pelo Setor de Licitações, sito à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.

**13.3.** A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**13.4.** O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

**13.5.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, o Município de Desterro do Melo/MG poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**13.6.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o (s) contrato (s) dela decorrente ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**13.7.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos decorrentes ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) adjudicatária (s) às sanções previstas no **item 17 e subitens.**

**13.8.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

**13.9 –** Fica facultado à Administração suspender ou cancelar o registro de preços caso venaha a ocorrer uma das hipóteses constantes do Dec. Municipal 47/2012, sendo facultado nesses casos aos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, defesa prévia.

**13.10 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Desterro do Melo não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14– DA ENTREGA E DO PREÇO**

**14.1 –** O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 10 dias contados do recebimento da ordem emitida pelo Município.

**14.2 –** O aviso da ordem de fornecimento, emitida pelo Município, poderá ser feito por e-mail ou fax.

**14.3 –** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Centro de Operações na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36210-000, de segunda a sexta – feira no período de 7h00mim a 15h00mim.

**14.4 –** O frete de entrega, bem como a descarga dos equipamentos correrá por conta da empresa vencedora do certame.

**14.5** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.

**14.6 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**14.7 –** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**14.8 – Do recebimento**

**14.8.1)** O recebimento e a conferência dos produtos entregues serão realizadas pelo (a) servidor responsável ou por ele designado pelo almoxarifado.

**14.8.2)** O servidor responsável ou por ele designado, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para liberação do pagamento à contratada.

**14.8.3)** No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos serão estes recusados, cabendo à contratada substituí-los no prazo de 2 (dois) dias uteis

**14.8.4)** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

**15 – PAGAMENTO**

**15.1 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota

Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar acompanhada das respectivas requisições.

**15.2 –** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

**15.3 –** Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

**15.4** – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

| Ficha | Dotação | Especificação |
|---|---|---|
| 132 | 02.05.01.15.452.0013.2042.3.3.90.30.00 | Munt. Ativ. Planejamento Urbano |
| 204 | 02.09.02.08.244.0006.2088.3.3.90.30.00 | Man. Melh. Cont. Habitações Rurais |
| 206 | 02.09.02.08.244.0006.2089.3.3.90.30.00 | Man. Melh. Cont. Habitações Urbanas |

**16 – PENALIDADES**

**16.1 –** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito, em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE;

**b)** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório;

**c)** Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**16.2-** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**a)** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

**c)** Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**16.3 –** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**16.4 -** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

**16.5 -** O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Pública Municipal.

**16.6 -** A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°.8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1.993.

**17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1 -** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**17.2 -** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**17.3 -** Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

**17.4 -** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.4.1 -** Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

**17.4.2 -** Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.5 -** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**17.6 -** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**17.7 -** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**17.8 -** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**17.9 -** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**17.10 -** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**17.11 -** O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.11.1 -** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.

**17.11.2 -** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**17.12 -** As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicada no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

**17.13 -** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**17.14 –** O Município de Desterro do Melo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.15 –** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**17.16 –** É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**17.17 -** Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**17.18** – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser consultado pelo site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.desterrodomelo.mg.gov.br .

**18 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1 -** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax nº (032) 3336 - 1123 ou pelo Protocolo Geral.

**18.1.1 -** A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**18.1.2 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

**18.1.3 -** A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

**18.2** – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 h. às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 03 de julho de 2012

***MARCONE DE CARVALHO LINO***
Pregoeiro
Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio
Portaria 2197/2012

Maria Conceição Amaral Tafuri. Alessandra Mota Araújo.

Danilo Amaral Cimino.

**PREGÃO PRESENCIAL 19/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 38/2012**
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção e Madeira para o período de 2012.

**1.2** – Este pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração para aquisição de Materiais de Construção e Madeira em atendimento ao Setor de Obras, conforme especificações abaixo.

**1.3 – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 30 | Barra | Aço CA 50- 12,5 mm (1/2") barra de 12,00 metros - NBR 7480, NBR 6118 - EB 0003-85 |
| 2 | 40 | Barra | Aço CA 50- 6,3 mm (1/4") barra de 12,00 metros - NBR 7480, NBR 6118 - EB 0003-85 |
| 3 | 30 | Barra | Aço CA 50A- 10,0 mm (3/8") barra de 12,00 metros - NBR 7480, NBR 6118 - EB 0003-85 |
| 4 | 30 | Barra | Aço CA 50A- 8,0 mm (5/16") barra de 12,00 metros - NBR 7480, NBR 6118 - EB 0003-85 |
| 5 | 100 | Barra | Aço CA 60- 4,2 mm - barra de 12,00 metros - NBR 7480, NBR 6118 - EB 0003-85 |
| 6 | 210 | M³ | Areia lavada (Fina, Média e Grossa) |
| 7 | 100 | Saco | Argamassa colante de uso interno/externo - Saco de 20 kg. |
| 8 | 6000 | Unid. | Bloco de concreto 14 x 19 x 39 NB-889/NBR-8798 |
| 9 | 30 | M³ | Brita nº. 01 |
| 10 | 200 | Saco | Cal hidratada em pó (saco de 20 kg) |
| 11 | 220 | Saco | Cal para pintura c/ fixador (saco de 7 kg) |
| 12 | 20 | M² | Chapa galvanizada zincada – preço por metro quadrado |
| 13 | 40 | Unid. | Cumeeira de amianto de 1.00 x 1.10m c/ 6 mm. |
| 14 | 90 | M³ | Pedra de mão de segunda (rachão) |
| 15 | 110 | M³ | Pó de Pedra |
| 16 | 140 | Saco | Rebomassa (saco de 20 kg) |
| 17 | 1100 | Saco | Saco Cimento CP II saco com 50 kg. |
| 18 | 1 | Rolo | Tela galvanizada tipo galinheiro fio 18, 1,50 metros de altura. Rolo com 50 metros |
| 19 | 22000 | Unid | Telha Cerâmica tipo colonial capa e bica NBR 7172, NBR 9601, NBR 8039. |
| 20 | 2200 | Unid | Telha Cerâmica tipo colonial de Cumeeira NBR 7172, NBR 9601, NBR 8039. |
| 21 | 180 | Unid. | Telha de amianto 2.44 x 1.10m c/ 6 mm |
| 22 | 30 | Unid. | Telha de amianto 2.44 x 50 cm |
| 23 | 3300 | Unid. | Tijolo cerâmico furado Tamanho: 9 x 19 x 19 NBR 7171; NBR 8042; NBR 6461 (lajota 20x20). |
| 24 | 12000 | Unid. | Tijolo cerâmico furado Tamanho: 9 x 19 x 29 NBR 7171; NBR 8042; NBR 6461 (lajota 20x30). |
| 25 | 18 | Kg | Arame recozido fio 18 |
| 26 | 230 | M² | Azulejo Extra; PEI 3; cores variadas; tamanho máximo de 32 x 45 cm. |
| 27 | 20 | Unid. | Basculante de ferro 0,40mx0,40m |
| 28 | 6000 | Unid. | Bloco de concreto 09 x 19 x 39 NB-889/NBR-8798 |
| 29 | 110 | Metros | Calha Galvanizada chapa 26 |
| 30 | 50 | Unid. | Canto 90° (esquadro) para calha: Galvanizado chapa 26 |
| 31 | 15 | Unid. | Cola veda calha 280 gr – com excelente resistência. |
| 32 | 30 | Unid. | Folha Maderite 1cm de espessura |
| 33 | 30 | Unid. | Folha Maderite 2cm de espessura |
| 34 | 8 | Unid. | Folha porta interna lisa p/pintura - esp. 35 mm, encabeçada c/ miolo sarrafeado-imbuia, cedro, cedrinho, angelim, sucupira - 60 x 210 - NBR-8037, NBR-8052. |
| 35 | 13 | Unid. | Folha porta interna lisa p/pintura - esp. 35 mm, encabeçada c/ miolo sarrafeado-imbuia, cedro, cedrinho, angelim, sucupira - 70 x 210 - NBR-8037, NBR-8052. |
| 36 | 12 | Unid. | Folha porta interna lisa p/pintura - esp. 35 mm, encabeçada c/ miolo sarrafeado-imbuia, cedro, cedrinho, angelim, sucupira, - 80 x 210 - NBR-8037, NBR-8052. |
| 37 | 10 | Unid. | Janela de ferro 1,00mx1,20m |
| 38 | 20 | Unid. | Janela tipo Sassazaque 1,00mx1,20m |
| 39 | 35 | Unid. | Marco p/porta completo, altura 2,10m, largura 80 cm imbuia, cedro, cedrinho, angelim, sucupira -NBR-8037 e NBR-8052 – 14 x 3. |
| 40 | 140 | M² | Piso Extra; PEI 5; fundo branco – cores variadas; tamanhos máximo até 43 x 43. |
| 41 | 5 | Unid. | Porta de Ferro 0,80mx2,15m |
| 42 | 10 | Unid. | Porta Laminada 0,80mx2,15m |
| 43 | 50 | Kg | Rejunto flexível colorido – Pcte de 1 kg |
| 44 | 50 | Unid. | Saída para calha (bocal): galvanizada chapa 26 |
| 45 | 160 | Unid. | Suporte externo para calha; material alumínio ou ferro. |
| 46 | 60 | Unid. | Tampão para calha: galvanizado chapa 26 |
| 47 | 3300 | Metro linear | Caibro de madeira (eucalipto serrado) medindo 7 cm por 5 cm. |
| 48 | 150 | Unid. | Estaca de madeira (eucalipto) medindo 2,20 m de comprmento. |
| 49 | 100 | Metro linear | Esteio de madeira (eucalipto serrado) medindo 15 cm por 15 cm. |
| 50 | 2100 | Metro linear | Peça de madeira (eucalipto serrado) medindo 12 cm por 6 cm. |
| 51 | 20 | Unid. | Porteira de 4 (quatro) réguas de madeira (eucalipto) medindo 2 m de largura por 1,40 m de altura. |
| 52 | 20 | Unid. | Porteira de 4 (quatro) réguas de madeira (eucalipto) medindo 3,20 m de largura por 1,40 m de altura. |
| 53 | 350 | M2 | Pranchão de madeira (eucalipto) medindo 7 cm de espessura. |
| 54 | 300 | Metro linear | Régua de madeira (eucalipto), medindo 3 cm de espessura por 13 cm de largura. |
| 55 | 5000 | Metro linear | Ripa de madeira (eucalipto) medindo 2 cm por 5 cm. |
| 56 | 3000 | Metro linear | Ripão de madeira (eucalipto) medindo 2,5 cm por 6 cm. |
| 57 | 250 | M2 | Tábua de madeira (eucalipto) medindo 2,5 cm de espessura. |
| 58 | 100 | M² | Tábua de pinus 2,5 cm de espessura; largura mínima: 30 cm |
| 59 | 300 | Metro linear | Viga de madeira (eucalipto) medindo 35 cm de diâmetro. |

**PREGÃO PRESENCIAL 19/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 38/2012**
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro - Município Desterro do Melo/MG
Referente: Pregão Presencial N.º 19/2012

Prezado Pregoeiro,
Apresentamos nossa proposta conforme especificado abaixo:

| Item | Unid | Quant. | Especificação | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Val. Total: | |

Valor total da proposta por extenso:_____

Nos Preços Unitários ofertados já estão inclusas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e distribuição dos combustíveis e quaisquer outras que incidam sobra a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**_____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega das propostas.)

Atenciosamente

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL 19/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 38/2012**
**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2012, Processo Licitatório nº 38/2012 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ___ de ..... de 2012.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**PROCESSO Nº 038/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012**
**ANEXO IV**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2012**

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de 2012, na Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, o Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, e dos Decretos nos 36/10 e 47/12, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº ____/2012, Ata de Julgamento de Preços e Homologação, RESOLVE registrar os preços para aquisição de Materiais de Construção e Madeira, conforme condições constantes do Anexo I, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisição Materiais de Construção e Madeira, para atender ao Setor de Obras, conforme descrições constantes do ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:**
**2.1**. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012, constantes do PROCESSO nº 38/2012, e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

| Ficha | Dotação | Especificação |
|---|---|---|
| 132 | 02.05.01.15.452.0013.2042.3.3.90.30.00 | Munt. Ativ. Planejamento Urbano |
| 204 | 02.09.02.08.244.0006.2088.3.3.90.30.00 | Man. Melh. Cont. Habitações Rurais |
| 206 | 02.09.02.08.244.0006.2089.3.3.90.30.00 | Man. Melh. Cont. Habitações Urbanas |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**4.2 –** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Desterro do Melo não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4.3 –** A Administração se compromete em contratar 10% (dez) dos itens informados.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
**5.1.** Pelo fornecimento do (s) objeto (s) desta Ata, o Município de Desterro do Melo pagará à DETENTORA DA ATA, o preço certo, irreajustável, unitário e total, constantes do ANEXO que integra esta Ata.

**5.2**. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital, obedecida a ordem cronológica.

**5.3.** Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

**CLAUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**
**6.1.** O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO nº 19/2012.

**6.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2012, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**
**7.1.** A entrega do objeto desta Licitação será realizada na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.

**7.2.** Em até 10 (dez) dias contados da emissão da nota de empenho.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

**8.1.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**8.2.** A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município de Desterro do Melo e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**8.3.** Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

**8.4.** Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**8.5.** Não serão aceitas produtos de marcas diversas das ofertadas, salvo por autorização do Setor competente, após devida comprovação.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**

**9.1.** O Município de Desterro do Melo obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s), nos termos da Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADE PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:**

**10.1**. Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

Advertência em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Não apresentação dos documentos técnicos conforme exigência do item 15.1 do edital no momento da entrega dos produtos, multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Caso os produtos indicados não possuam Certificado indicado além da multa referida fica assegurado ao Município o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo prazo de 5 (cinco) anos;

Não apresentação dos documentos técnicos conforme exigência do item 15.1 deste edital no momento da entrega dos produtos, multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Caso os produtos indicados não possuam Certificado indicado além da multa referida fica assegurado ao Município o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato.

**NOTA**: As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

**10.2.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3**. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

**10.4.** A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações.

**10.5 –** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**10.6 -** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA:**

**11.1**. A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará o seu cancelamento nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**11.2.** Na hipótese de cancelamento do Registro, o Município de Desterro do Melo poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:**

**12.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 19/2012 e seus anexos, a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**12.2.** Será competente o foro da Comarca de Barbacena/MG, para solução de questões oriundas desta ATA.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis 8.666/1993, 10.520/2002, e dos Decretos Municipais 36/2010 e 47/2012 e demais normas aplicáveis.

Desterro do Melo, _____ de _____ de 2012

_____

***MÁRIO CELSO DE ARAUJO TAFURI***

Prefeito Municipal

_____

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL 19/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 38/2012**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em**

**cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*

**PREGÃO PRESENCIAL 19/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 38/2012**
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

___ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 19/2012. – Processo Licitatório nº 38/2012.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

**DECLARA**, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
**DECLARA** também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

_____, ____ de _____ de 2012.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL 19/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 38/2012**
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(*Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)*

A Empresa..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

**Publicado por:**
Adriana Ferreira Garboggini
**Código Identificador:**9FA1A039

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 0123/2012, Modalidade: Pregão Presencial n.º 057/2012. Objeto: Registro de preços para serviços gráfica destinados aos diversos órgãos da Prefeitura. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 24/07/2012, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 06 de julho 2012.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Marleide Anatólia Pereira Silva
**Código Identificador:**B749655C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 0124/2012, Modalidade: Pregão Presencial n.º 058/2012. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática destinados ao Polo UAB e Setor de supervisão escolar. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 25/07/2012, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 06 de julho 2012.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Marleide Anatólia Pereira Silva
**Código Identificador:**B8D8A37C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 0125/2012, Modalidade: Pregão Presencial n.º 059/2012. Objeto: Contratação de Banheiro Químico para Feira Livre do Largo Dom João. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 26/07/2012, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 06 de julho 2012.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Marleide Anatólia Pereira Silva
**Código Identificador:**80B0EB00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 0120/2012, Modalidade: Pregão Presencial n.º 056/2012. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI para a Secretaria de Meio Ambiente. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 23/07/2012, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 06 de julho 2012.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Marleide Anatólia Pereira Silva
**Código Identificador:**4DA6E659

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013 / 2012.**
**CONTRATADO: ADTHEC – DE ALMEIDA DONZELLI CONSULTORES LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a implantação da estação de transmissão TV, empregando a tecnologia digital, com base na utilização do canal da TV Câmara dos Deputados, com as características apresentadas no instrumento contratual. Valor: O valor do contrato é de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) divididos em duas parcelas, a serem pagas até o 5° dia útil do mês subsequente à entrega da Nota Fiscal/Fatura. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Prazo de Vigência: O contrato vigerá até 31 de dezembro de 2012 a partir de sua assinatura, que se deu em 21 de junho de 2012.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**8C4C34DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 224/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2012 -**

Contratada: SMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Objeto: Prestação de serviços de remoção de pacientes, incluindo motoristas habilitados e profissionais de saúde, veículos apropriados e devidamente equipados com recursos necessários – Valor global: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) - Dotação Orçamentária 02.05.01.10.302.0125.2089.3.3.90.39.00. FICHA 437, FICHA 149 e 02.05.01.10.302.0210.2090.3.3.90.39.00 – FICHA 451, Fonte de recursos 149 e 155 - Prazo: 12 meses – Divinópolis, 6 de julho de 2012 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE***
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**CA120CC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 003/2012 – P.A.L. N.º 288/2010 –**

Contratado: HORIBA ABX COMERCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA DIAGNÓSTICOS LTDA – Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado para o período de 07 de julho de 2012 a 06 de outubro de 2012, nos termos do permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Divinópolis, 06 de julho de 2012

***ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE***
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Gerente.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**B00DA5B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2012 – PREGÃO Nº074/12.**

Comunicamos que os recursos interpostos pelas empresas BARRACAS TENDAS LTDA e TOLDOFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foram DEFERIDOS. Cabendo à Autoridade Competente providenciar a revogação do referido certame. As respostas dos recursos na íntegra encontram-se a disposição no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Divinópolis, 06 de julho de 2012.

***RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**3847EC13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO 10.679**

*Abre no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).*

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.459 de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$500.000,00 (quinhentos mil reais, a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.272.1310.2209 - Contribuição para a Formação do Pasep
3.3.90.47.00 - F. 1094 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$500.000,00
**Total..... R$500.000,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.01.01.09.331.1015.2218 - Aquisição de Imóvel para Sede Própria do RPPS
4.5.90.61.00 - F. 1097 - Aquisição de Imóveis..... R$500.000,00

**Total..... R$500.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinopolis, 06 de julho de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador-Geral do Município

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**6AABB88D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2012 - CONTRATADA: PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA –**

Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 949, bairro centro, com fulcro no permissivo constante no artigo 24, inciso X, da lei Federal nº 8.666/2012 – Valor mensal: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com o desconto de R$ 3.000,00 (três mil reais) sendo pago R$ 12.000,00 (doze mil reais) nos seis primeiros meses e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos outros seis meses –

Dispensa de Licitação nº 059/2012 - Dotação Orçamentária nº 02.05.10.302.0210.3.3.90.36.00 – FICHA 461 – Prazo: 12 meses – Divinópolis, 31 maio de 2012 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE***
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**3C7EC833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RATIFICAÇÃO DO PL Nº 323/12 -**

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim confiados pelo decreto 9114/09 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GUIMARÃES E SIMÃO COMUNICAÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA PARA A PRODUÇÃO DO SHOW DO CANTOR THALES MAIA NO DIA 05/07/2012 NO EVENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS NA COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.Em relação à legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressaltamos que em relação aos valores apresentados, esta secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Secretaria responsável pela contratação dos serviços, tendo em vista o que se dispõe o inciso V do art. 10 da lei federal 8.429 de 02 de junho de 1992.Divinópolis, 04 de julho de 2012.

***DAVID MAIA D`OLIVEIRA.***
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**FD641CED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

| Data | Origem | Agencia | Conta | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 29/06/2012 | IPI | 4341-9 | 15318-4 | R$ 13.720,44 |
| 27/06/2012 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 2.115,25 |
| 28/06/2012 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 1.665,09 |
| 29/06/2012 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 228.893,47 |
| 02/07/2012 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 2.721,03 |
| 03/07/2012 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 195.989,34 |
| 04/07/2012 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 2.391,79 |
| 05/07/2012 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 1.784,42 |
| 02/07/2012 | ANAC AEROPORTO | 4341-9 | 30404-2 | R$ 3.974,65 |
| 02/07/2012 | RECURSOS HIDRICOS | 4341-9 | 50270-7 | R$ 7.033,20 |
| 03/07/2012 | REFORMA ESC. SIDNEY JOSE | 4341-9 | 17607-9 | R$ 90.000,00 |
| 04/07/2012 | CONV. CALÇAMENTO RUAS | 4341-9 | 17608-7 | R$ 150.000,00 |
| 03/07/2012 | PINTURA E REFORMA DTC | 4341-9 | 17604-4 | R$ 70.000,00 |
| 05/07/2012 | INSTRUMENTOS MUSICAIS | 4341-9 | 17566-8 | R$ 20.000,00 |
| 29/06/2012 | PISO VARIAVEL M.COMPLEX. | 4341-9 | 17195-6 | R$ 16.500,00 |
| 05/07/2012 | PISO F. M. COMPLEXIDADE | 4341-9 | 17191-3 | R$ 17.400,00 |
| 05/07/2012 | PISO T. MEDIA COMPLEX. | 4341-9 | 17194-8 | R$ 16.239,08 |
| 03/07/2012 | ICM | 4341-9 | 15344-3 | R$ 458.940,82 |
| 06/07/2012 | PRODUÇÃO MINERAL | 4341-9 | 20179-0 | R$ 672,26 |
| 06/07/2012 | QUADRA LAGOA MANDARINS | 4341-9 | 17826-8 | R$ 80.000,00 |
| 06/07/2012 | PINTURA ALAMBRADO ILHA | 4341-9 | 17605-2 | R$ 50.000,00 |
| 06/07/2012 | LIBERDADE ASSISTIDA | 4341-9 | 19466-2 | R$ 17,47 |

**Divinópolis, 06 de JULHO de 2012.**

***PAULA CRISTINA DE CARVALHO***
Setor de Pagamentos

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**A8B16B3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIVINÓPOLIS-MG**
**REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL 2012-2014**

**Tendo sido realizada, em 08 de maio de 2012, Assembléia Eletiva para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sua Presidente do torna públicos os nomes das entidades que ocuparão as cadeiras deste Conselho no biênio 2012-2014**

**REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL**
**2012-2014**

**ENTIDADES EFETIVAS**

**Vila de Nazare –** R. Alexandrina Figueiredo,721- Interlagos- 3215 5096
Efetivo : José Maria de Azevedo
Suplente:**–** Lourdes Alves de Brito

**ACCCOM -Associação de Combate ao Câncer no Centro Oeste de Minas**
R. Cel João Notini 800 – aptº 03 – 3222-7644
Danielly Ribeiro Souza Gomes

**ADEFOM –** Rua Afonso Pena, 430 – Manoel Valinhas –2101-4477
João de Almeida Galvão

**APAE** - R. Cobre 707-Niteroi - Divinópolis- 3221-2001
Izabella Adriani de Almeida Rodrigues

**Associação Mãe do Perpétuo Socorro** R. Olvimar Rodrigues 311 – S Domingos -3222-6461
Beatriz da Silva

**Associação Missão Maria de Nazaré – R.**Antº Torres Filho, 270 – Vivendas da Exposição
Eduardo Rively Rodrigues da Silva

**Casa de Assistência ao Menor Divina Luz** - Rua Lita Carvalho, 30 – Sta Rosa
Antonio Eustáquio dos Santos

**GEEC- Grupo de Educação Ética e Cidadania**R. Cel João Notini 800 – aptº 03 – 3222-7644
Alessandra Oliveira Gontijo

**Movimento das Crianças Isabel Maria Chaves –** R. E. Santo, 2.200 – Alto São Vicente 3212-0764
João Bosco Lustosa Pires

**Pastoral da Criança e do Menor – R**. Mato Grosso, 503 - Centro – 3221-3066
**Maria da Consolação Faria –**

**Entidade Suplentes**

**Associação de Assistência Social Bom Pastor** Rua Iriri ,240 Bairro Jardim Candelária-3221-1214
Irany Macedo

**Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Sta Lucia – PÃO DA ALMA**
Rua Prof. Jobe Batista de Almeida s/nº - Santa Lucia-
Otacílio Vicente da Silveira

**Comunidade Servos da Cruz de São Damião** –
R .Jose Domingos dos Santos n°371- Vivendas da Exposição -3212-4398 / 3222-4726

Elias Antônio Xavier

**INECC – Instituto Educação e Construção da Cidadania** - Rua:Isauro Ferreira,n°640- Porto Velho-3212-7376
Rita Fernandes Ferreira de Almeida

**Instituto Helena Antipoff** - R. Cobre 697 - Niterói – 3221-2001
Camila Braz Rabelo

**Lactario Nª Sraª de Fátima do Bairro Interlagos**–- R:Rua Nilo Peçanha 338 – P Velho
Antônio de Resende

**Lar das Meninas** – - R. Fernão Dias 710 – Porto Velho 3221-1338
Selma Oliveira Souza Máximo

**Missão SOS Liberdade** R. Wilson Santos s/nº Cidade Industrial-3213 – 0587
Bruno de Oliveira Silva

**Projeto Somos Amados** Rua Gustavo Candido, 300 – Bairro Serra Verde – 3222-1991
Uanderson Aparecido da Silva

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**84BA0453

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 16/12 CONCORRÊNCIA 08/12 DO PL. 233/12.**

Contratado (a): CLL – Engenharia e Empreendimentos Ltda – EPP. Objeto contratação da empresa para prestação de serviços de implantação e construção do CMEI no Bairro São Roque no Município de Divinópolis. Valor R$ 2.096.020,19. Prazo 12 meses a contar da assinatura do contrato/28/06/12. Dot. Orç: 02.04.01.12.365.0402.1022.4.4. 90.51.00 ficha 329. ass. 28/06/12. F

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**E882F03A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 17/12 TP 05/12 DO PL. 192/12.**

Contratado (a): Trans-Alves Transportes e Serviços Ltda - EPP. Objeto contratação da empresa para prestação de serviços de reforma em telhados de diversas escolas no Município de Divinópolis. Valor R$ 354.980,81. Prazo 03 meses a contar da assinatura do contrato/29/06/12. Dot. Orç: 02.04.01.12.361.0403.1055.4.4.90.51.00 ficha 291. ass. 29/06/12. F

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**BFBBA61B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMOUDES – EXTRATO DO TA 02/12 AO CONTRATO 05/12 DO PL. 501/11**

Contratado (a): SPF Equipamentos Ltda - EPP. Objeto prorrogação de prazo até 30/06/12, conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93. ass. 06/06/12 ct. 14/02/12 vr. 39.000,00

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**9759FC29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SETTRANS - EXTRATO DO CONTRATO 03/12 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25, INCISO I DA LEI 8.666/93 DO PL. 204/12.**

Contratado (a): Garra TRAFIC Sinalização Ltda. Objeto contratação de empresa para os serviços de laboratório de eletrônica na manutenção, recuperação e atualização de módulos de controladores eletrônicos e analisadores de tráfego do Município de Divinópolis. Valor R$ 177.360,00. Prazo 12 meses a contar da assinatura do contrato/04/06/12. Dot. Orç. 02.13.01.26.451.0501.1043.4.4.90.51.00 ficha 1011. ass. 04/06/12.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**74C1DC56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**GABINETE - EXTRATO DO CONVÊNIO 132/12. CONVENIADO (A): AABB BRASIL CLUBE.**

Objeto contratação de empresa de seguros de vida em grupo, acidentes pessoais coletivo, com apólices de emissão e coberturas garantidas pela Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S/A – Grupo Segurador Banco do Brasil Mapfre, e serviços de assistências em favor dos servidores públicos do Município, mediante desconto em folha de pagamento. Prazo 29/06/13. ass. 29/06/12.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**0836077B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**GABINETE - EXTRATO DO TA 01/12 AO CONVÊNIO 130/MUNICÍPIO - 86/10/POLÍCIA CIVIL. CONVENIADO (A): POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS/CYLTON BRANDÃO DA MATTA.**

Objeto alteração das alíneas "f" e "g", do item I, da Cláusula segunda; alterar a alínea "a" e incluir as alíneas "b" e "c", do item II, da Cláusula segunda; alterar a Cláusula Quarta – Valores e Dotações Orçamentárias e a Cláusula Quinta – Das Disposições Gerais e inclui as Cláusulas Sétima e Oitava, conforme descrito no Termo Aditivo. Ass. 02/07/12 cv. 02/06/10 v. 02/06/15.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**4A6B10E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 7.578 /2012**

*Declara de utilidade pública o "Instituto Beneficente Casa da União - Núcleo Divinópolis", com sede e foro neste Município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o "Instituto Beneficente Casa da União - Núcleo Divinópolis", fundado em 18 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o número 10.994.020/0001-89, com sede e foro na Rua Maria Pereira Valério, nº 200, no Bairro São Caetano, neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de receita e despesa do mesmo período, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**2364603A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 7.577 /2012**

*Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Transtornos de Aprendizagem.*

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de conscientização sobre transtornos de aprendizagem, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de março.

Parágrafo único. A Semana de que se trata esta lei tem como finalidade promover o debate entre pais e educadores sobre o tratamento desses transtornos e as formas de inclusão do aluno na diversidade de ambientes, constituída de:

a) palestras com profissionais da área;
b) oficinas;
c) divulgação em sites e Escolas Municipais.

Art. 2º Os trabalhos realizados ficarão sob responsabilidade da Secretaria competente designada pelo chefe do Executivo.

Art. 3º A presente data fará parte do calendário dos eventos comemorativos do Município de Divinópolis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**F078798E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 7.576 /2012**

*Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 7.318, de 17 de março de 2011, que dispõe sobre a reversão dos imóveis que menciona, referente à doação feita pelo Município ao Clube Forense de Divinópolis, conforme Lei nº 1.867, de 27 de janeiro de 1983.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.318, de 17 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município, os imóveis de propriedade do Município, constituídos pelos lotes nºs lotes nºs 034, 046, 058, 070, 104, 114, 124, 134, 144, 154, 164, 174, 184, 194, 204, 238, 250, 262, 274, 308, 318, 328, 338, 348, 358, 368, 378, 388, 398 e 408, com área total de 8.640,00 m2.(oito mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), todos da quadra nº 146, zona nº 45, sub-lotes nº 000, situados nas Ruas Sebastião Alves, Domingos Joaquim Rosa, José Ricardo e Geraldo Araújo, no Bairro Quintino, nesta cidade, doados para o Clube Forense de Divinópolis, havidos das matrículas de nºs 24.036, 24.037, 24.038, 24.039, 24.040, 24.041, 24.042, 24.043, 24.044, 24.045, 24.046, 24.047, 24.048, 24.049, 24.050, 24.051, 24.052, 24.053, 24.054, 24.055, 24.056, 24.057, 24.058, 24.059, 24.060, 24.061, 24.062, 24.063, 24.064 e 24.065, do Cartório de Registro de Imóveis local."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**31D6EFD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 7.575 /2012**

*Autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Arez Indústria e Comércio Ltda., e dá outras providências.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento à Empresa Arez Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 04.540.598/0001-62, a título de permuta decorrente de execução de serviços de obras de infraestrutura nas vias do Distrito Industrial e Núcleo Empresarial do Município, imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote 275, da quadra 148, zona 34, com área de 1.800 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), conforme matrícula de nº AV.06-17.507, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel objeto desta dação em pagamento destina-se à instalação da sede da empresa com atividade de industrialização e comercialização de parque infantil, conjunto polivalente para quadra de esportes, carteiras escolares, palanques, bancos para praça, sinalização viária, etc.; comércio de ferro e aço, tintas, madeiras, telhas, material elétrico, prestação de serviços em beneficiamento de materiais de terceiros para sinalização viária vertical ou horizontal semafórica, etc, não podendo o imóvel ser objeto de alienação em hipótese alguma, inclusive permuta.

§ 2º O imóvel foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$12,00 (doze reais) o metro quadrado, totalizando R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º A dação em pagamento de que trata o art. 1º, se efetivará através de decreto municipal, após o cumprimento por parte da empresa da obrigação de efetivar as obras de obras de infraestrutura; cujo valor será limitado a avaliação do imóvel descrito no § 2º do art. 1º, corrigido pelo IGPM, se não pago em até doze meses, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A execução será comprovada através de documento fiscal idôneo e de Termo de Recebimento de Obra emitido pelo órgão responsável indicado pelo Município, que emitirá o competente termo de quitação.

Art. 3º A Empresa, nos prazos especificados, que correrão após a publicação do decreto efetivando a presente dação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal nos termos do parágrafo único do art. 5º, cumprirá, ainda, as seguintes obrigações:

I - providenciar e apresentar o levantamento planialtimétrico, elaborar o projeto arquitetônico, de prevenção e combate a incêndio, no prazo de 90 (noventa) dias;

II - apresentar a documentação, com protocolo de entrega, para o devido licenciamento ambiental, no prazo de 90 (noventa) dias;

III - promover o cercamento do terreno, objeto desta dação e a construção de muros ou gradis e passeio em sua frente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - concluir a edificação e efetivamente iniciar as operações industriais previstas no § 1º do art. 1º no prazo máximo de 02 (dois) anos;

V - arcar com todos os ônus referentes a outras benfeitorias ou obras de infraestrutura necessárias à implantação ou expansão da empresa, inclusive quanto ao fornecimento de água e energia acima da capacidade instalada no local;

VI - promover as condicionantes ambientais dos processos de licenciamento ambiental, previstas na Lei 4.280 de 1997 e demais legislações em vigor, arcando ainda com os encargos do processo de alienação de imóveis previstos pela Lei 3.686 de 1994.

Parágrafo único. A alteração da atividade ou finalidade da empresa e/ou a transferência de direitos ou propriedade do imóvel, somente poderá ser realizada com anuência e aprovação prévia do Município, sujeita, em qualquer hipótese, à demonstração de atendimento ao interesse público.

Art. 4º Consiste em obrigação do Município, dar em pagamento, a título de indenização pelos serviços executados, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições dessa Lei, bem como no caso de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades da Empresa, dentro dos prazos nela estipulados, acarretará a imediata reversão ao Município.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independente de interpelação judicial ou qualquer ajuizamento de ação e não dependerá de ulterior deliberação legislativa; concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local, não cabendo, nesse caso, indenização pelas benfeitorias incorporadas ao imóvel ou obras já realizadas.

Art. 6º A empresa compromete-se a lavrar a Escritura Pública de Dação em Pagamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação do decreto mencionado no art. 2º desta Lei; fazendo constar na escritura a presente Lei em todos os seus expressos termos, e fica ciente de que constará do Registro Imobiliário o gravame dos ônus aqui pactuados até sua definitiva quitação, que ocorrerá através de Carta de Liberação a ser firmada pelo Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente dação em pagamento correrão às expensas da empresa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**083DDE6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 7.574 /2012**

*Autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município à Empresa CarboQuim Industrial Ltda., e dá outras providências.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento à Empresa CarboQuim Indústria Química Ltda., CNPJ nº 15.351.124/0001-99, a título de permuta decorrente de execução de serviços de obras de infraestrutura nas vias do Distrito Industrial e Núcleo Empresarial do Município, imóvel de propriedade do Município, constituído pela gleba 332, zona 34, com área de 11.064,17 m² (onze mil, sessenta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), conforme matrícula de nº AV.8-17.507, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel objeto desta dação em pagamento destina-se à ampliação da sede da empresa com atividade de fabricação e comercialização de carbonato de cálcio precipitado, bem como, de outros produtos químicos inorgânicos, não podendo o imóvel ser objeto de alienação em hipótese alguma, inclusive permuta.

§ 2º O imóvel foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$12,00 (doze reais) o metro quadrado, totalizando R$ 132.770,04 (cento e trinta e dois mil setecentos e setenta reais e quatro centavos).

Art. 2º A dação em pagamento de que trata o art. 1º, se efetivará através de decreto municipal, após o cumprimento por parte da empresa, da obrigação de efetivar as obras de infraestrutura; cujo valor será limitado a avaliação do imóvel descrito no § 2º do art. 1º, corrigido pelo IGPM, se não pago em até doze meses, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A execução será comprovada através de documento fiscal idôneo e de Termo de Recebimento de Obra emitido pelo órgão responsável indicado pelo Município, que emitirá o competente termo de quitação.

Art. 3º A empresa, nos prazos especificados, que correrão após a publicação do decreto efetivando a presente dação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal nos termos do parágrafo único do art. 5º, cumprirá, ainda, as seguintes obrigações:

I - providenciar e apresentar o levantamento planialtimétrico, elaborar o projeto arquitetônico, de prevenção e combate a incêndio, no prazo de 90 (noventa) dias;

II - apresentar a documentação, com protocolo de entrega, para o devido licenciamento ambiental, no prazo de 90 (noventa) dias;

III - promover o cercamento do terreno, objeto desta dação e a construção de muros ou gradis e passeio em sua frente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - concluir a edificação e efetivamente iniciar as operações industriais previstas no § 1º do art. 1º no prazo máximo de 02 (dois) anos;

V - arcar com todos os ônus referentes a outras benfeitorias ou obras de infraestrutura necessárias à implantação ou expansão da empresa, inclusive quanto ao fornecimento de água e energia acima da capacidade instalada no local;

VI - promover as condicionantes ambientais dos processos de licenciamento ambiental, previstas na Lei 4.280 de 1997 e demais legislações em vigor, arcando ainda com os encargos do processo de alienação de imóveis previstos pela Lei 3.686 de 1994.

Parágrafo único. A alteração da atividade ou finalidade da empresa e/ou a transferência de direitos ou propriedade do imóvel, somente poderá ser realizada com anuência e aprovação prévia do Município, sujeita, em qualquer hipótese, à demonstração de atendimento ao interesse público.

Art. 4º Consiste em obrigação do Município, dar em pagamento, a título de indenização pelos serviços executados, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições dessa Lei, bem como no caso de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades da Empresa, dentro dos prazos nela estipulados, acarretará a imediata reversão ao Município.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independente de interpelação judicial, ou qualquer ajuizamento de ação e não dependerá de ulterior deliberação legislativa; concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local, não cabendo, nesse caso, indenização pelas benfeitorias incorporadas ao imóvel ou obras já realizadas.

Art. 6º A empresa compromete-se a lavrar a Escritura Pública de Dação em Pagamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação do decreto mencionado no art. 2º desta Lei; fazendo constar na escritura a presente Lei em todos os seus expressos termos, e fica ciente de que constará do Registro Imobiliário o gravame dos ônus aqui pactuados até sua definitiva quitação, que ocorrerá através de Carta de Liberação a ser firmada pelo Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente dação em pagamento correrão às expensas da empresa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**25042BFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 7.572 /2012**

*Autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóveis de propriedade do Município à Empresa Centro Tecnológico da Confecção Ltda. e dá outras providências.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento à Empresa Centro Tecnológico da Confecção Ltda., CNPJ nº 15.021.580/0001-70, a título de indenização pela execução de projetos urbanísticos e a execução da infraestrutura necessária à implantação de um Centro Tecnológico da Confecção, constituído pelas glebas de nº 100, zona 52, com área de 65.880,00 m² (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta metros quadrados) e gleba B, com área de 18,07,30 has (dezoito hectares, sete ares e trinta centiares), no lugar denominado Grotão e Serra do Quintal ou Cristal, conforme matrículas de nºs R.7- 90.020 e R.05-90.019, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º Os imóveis objetos desta dação em pagamento destinam-se à implantação do Centro Tecnológico da Confecção, com atividade de administração e gerenciamento de um Centro Empresarial de pesquisa tecnológica e incubadora de micro e pequenas empresas no ramo da indústria de confecção em geral, não podendo os imóveis serem objetos de alienação em hipótese alguma, inclusive permuta.

§ 2º Os imóveis foram previamente avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) a gleba de nº 100 e R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) a gleba B, totalizando R$852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º A dação em pagamento de que trata o art. 1º, se efetivará através de decreto municipal após o cumprimento, por parte da empresa, da obrigação de efetivar as obras de infraestrutura, cujo valor será limitado a avaliação dos imóveis; constante no parágrafo anterior, corrigido pelo IGPM, se não pago em até 12 (doze) meses, contados da publicação desta lei.

Parágrafo único. A execução será comprovada através de documento fiscal idôneo e de Termo de Recebimento de Obra emitido pelo órgão responsável indicado pelo Município, que emitirá o competente termo de quitação.

Art. 3º A Empresa, nos prazos abaixo especificados, que correrão após a publicação do decreto efetivando a presente dação, sob pena de reversão dos imóveis ao Patrimônio Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 5º, cumprirá, ainda, as seguintes obrigações:

I - providenciar e apresentar o projeto urbanístico no prazo de 180 (cento e oitenta);

II - apresentar a documentação, com protocolo de entrega, para o devido licenciamento ambiental refente ao projeto urbanístico, no prazo de 180 (cento e oitenta ) dias;

III - promover o fechamento do terreno, objeto desta dação e a construção de muros ou gradis e passeio em sua frente, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias;

IV - providenciar e elaborar o projeto das edificações industriais e outros usos como:arquitetônico, prevenção e combate a incêndio e licenciamento ambiental, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, após a aprovação do projeto urbanístico;

V - implantar o projeto urbanístico e concluir as edificações e efetivamente iniciar as operações previstas no § 1º do art. 1º no prazo máximo de 03 (três) anos;

VI - arcar com todos os ônus referentes a outras benfeitorias ou obras de infraestrutura necessárias à implantação ou expansão da empresa, inclusive quanto ao fornecimento de água e energia acima da capacidade instalada no local;

VII - implantar as condicionantes ambientais dos processos de licenciamento ambiental, previstas na Lei 5.451/2002 e demais legislações em vigor, arcando ainda com os encargos do processo de alienação de imóveis previstos pela Lei 3.686 de 1994.

Parágrafo único. A transferência de direitos ou propriedade dos imóveis, somente poderão ser realizadas com anuência e aprovação prévia do Município, sujeita, em qualquer hipótese, à demonstração de atendimento ao interesse público.

Art. 4º Consiste em obrigação do Município, dar em pagamento, a título de indenização pelos serviços executados, os imóveis descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 5º O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições dessa Lei, bem como no caso de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades da Empresa, dentro dos prazos nela estipulados, acarretará a imediata reversão ao Município.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independente de interpelação judicial ou qualquer ajuizamento de ação e não

dependerá de ulterior deliberação legislativa; concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de imóveis local, não cabendo, nesse caso, indenização pelas benfeitorias incorporadas aos imóveis ou obras já realizadas.

Art. 6º A Empresa compromete-se a lavrar a Escritura Pública de Dação em Pagamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação do decreto mencionado no art. 2º desta Lei; fazendo constar na escritura a presente Lei em todos os seus expressos termos, e fica ciente de que constará do Registro Imobiliário o gravame dos ônus aqui pactuados até sua definitiva quitação, que ocorrerá através de Carta de Liberação a ser firmada pelo Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente dação em pagamento correrão as expensas da Empresa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**F8498768

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 7.573 /2012**

*Autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município à Empresa Frigorífico Iper Ltda., e dá outras providências.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento à Empresa Frigorífico Iper Ltda., CNPJ nº 13.661.589/0001-10, a título de permuta decorrente de execução de serviços de obras de infraestrutura nas vias do Distrito Industrial e Núcleo Empresarial do Município; imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote de terreno de nº 50, quadra 166, zona 31, com área de 2.418,37 (dois mil, quatrocentos e dezoito metros e trinta e sete centímetros quadrados), conforme matrícula de nº 86.796, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel objeto desta dação em pagamento destina-se à ampliação da sede da empresa com atividade de matadouro – abate de reses e suínos sob contrato, preparação de subprodutos de abate, comércio atacadista de animais vivos e fabricação de produtos de carne, não podendo o imóvel ser objeto de alienação em hipótese alguma, inclusive permuta.

§ 2º O imóvel foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$15,00 (quinze reais) o metro quadrado, totalizando R$36.275,55 (trinta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º A dação em pagamento de que trata o art. 1º, se efetivará através de decreto municipal após o cumprimento por parte da empresa, da obrigação de efetivar as obras de obras de infraestrutura; cujo valor será limitado a avaliação do imóvel descrito no § 2º do art. 1º, corrigido pelo IGPM, se não pago em até doze meses, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A execução será comprovada através de documento fiscal idôneo e de Termo de Recebimento de Obra emitido pelo órgão responsável indicado pelo Município, que emitirá o competente termo de quitação.

Art. 3º A Empresa, nos prazos especificados, que correrão após a publicação do decreto efetivando a presente dação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal nos termos do parágrafo único do art. 5º, cumprirá, ainda, as seguintes obrigações:

I - providenciar e apresentar o levantamento planialtimétrico, elaborar o projeto arquitetônico, de prevenção e combate a incêndio, no prazo de 90 (noventa) dias;

II - apresentar a documentação, com protocolo de entrega, para o devido licenciamento ambiental, no prazo de 90 (noventa) dias;

III - promover o cercamento do terreno, objeto desta dação e a construção de muros ou gradis e passeio em sua frente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - concluir a edificação e efetivamente iniciar as operações industriais previstas no § 1º do art. 1º, no prazo máximo de 02 (dois) anos;

V - arcar com todos os ônus referentes a outras benfeitorias ou obras de infraestrutura necessárias à implantação ou expansão da empresa, inclusive quanto ao fornecimento de água e energia acima da capacidade instalada no local;

VI - promover as condicionantes ambientais dos processos de licenciamento ambiental, previstas na Lei 4.280 de 1997 e demais legislações em vigor, arcando ainda com os encargos do processo de alienação de imóveis previstos pela Lei 3.686 de 1994.

Parágrafo único. A alteração da atividade ou finalidade da empresa e/ou a transferência de direitos ou propriedade do imóvel, somente poderá ser realizada com anuência e aprovação prévia do Município, sujeita, em qualquer hipótese, à demonstração de atendimento ao interesse público.

Art. 4º Consiste em obrigação do Município, dar em pagamento, a título de indenização pelos serviços executados, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições dessa Lei, bem como no caso de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades da empresa, dentro dos prazos nela estipulados, acarretará a imediata reversão ao Município.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independente de interpelação judicial, ou qualquer ajuizamento de ação, e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local; não cabendo, nesse caso, indenização pelas benfeitorias incorporadas ao imóvel ou obras já realizadas.

Art. 6º A empresa compromete-se a lavrar a Escritura Pública de Dação em Pagamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação do decreto mencionado no art. 2º desta Lei; fazendo constar na escritura a presente Lei em todos os seus expressos termos, e fica ciente de que constará do Registro Imobiliário o gravame dos ônus aqui pactuados até sua definitiva quitação, que ocorrerá através de Carta de Liberação a ser firmada pelo Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente dação em pagamento correrão às expensas da empresa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**ABC933E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 7.569 /2012**

Autoriza o Poder Executivo a desafetar da finalidade pública original e específica, a área que menciona, localizada no Bairro Jardim Belvedere.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, parte de área da praça entre as Ruas Francisco Fernando Fernandes, Amim José Barreto e praça, situados no Bairro Jardim Belvedere, correspondente a uma área de 1.357,00 m2 (um mil trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), dentro de uma área de 2.240,00 m 2 ( dois mil duzentos e quarenta metros quadrados), havidos da matrícula de nº 88.455 , do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A área desafetada tem como objetivo a regularização do terreno onde está sendo construída uma Unidade de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**789C3FFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 7.568 /2012**

*Dispõe sobre a reversão do imóvel que menciona, doado à Associação de Moradores do Bairro São João de Deus I, através da Lei nº 4.052, de 02 de outubro de 1996.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município, o imóvel de propriedade o Município, constituído pelo lote nº 230, da quadra nº 048, na zona nº 26, localizado na Rua do Bronze, em sua confluência com a Rua Diamante, no Bairro São João de Deus.

§ 1º O imóvel ora revertido ao Patrimônio Público Municipal foi doado para a Associação de Moradores do Bairro São João de Deus I, através da Lei nº 4.052, de 02 de outubro de 1996.

§ 2º A reversão de que trata a presente Lei, decorre do descumprimento das obrigações, pelo donatário, inseridas na Lei nº 4.052, de 02 de outubro de 1996, em seu art. 4º, alínea "a".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**80B7124F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 7.570 /2012**

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2013, e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Divinópolis, para o exercício de 2013, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto nos Artigos 84, II, §2º e 88, §2º, e §4º II da Lei Orgânica do Município de Divinópolis compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;

III - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

IV - as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

CAPITULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2013 estão especificadas no anexo I que integra a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2010 a 2013, instituído pela Lei n.° 7.129, de 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual - LOA, exercício de 2013, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000, e Portaria - Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 407 de 20 de Junho 2011.

§ 1º A elaboração e a execução da LOA 2013 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 2º As prioridades e as metas especificadas no Anexo I terão procedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2013, não se constituindo em limite a programação das despesas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2013 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O Poder Executivo divulgará pelo Diário Oficial online do Município:

a. estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b. lei orçamentária de 2013 e seus anexos;
c. créditos adicionais e seus anexos;
d. execução orçamentária e financeira.

§ 2º O Poder Legislativo deverá realizar audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2013, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 4º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 5º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2013, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa.

Parágrafo único. Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 6º A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento fiscal referentes aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como de empresa em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8° A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida - RCL, apurada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2012, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do Art. 5º da LC nº 101, de 2000, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial e abertura de créditos adicionais.

Art. 9° Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2013 da seguinte forma:

I - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II - incorporando receitas não previstas;

III - não realizando despesas previstas.

Art. 10. A LOA conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito.

Art. 11. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 12. É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam e atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

I - prestem atendimento direto ao público nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto nos Artigos 204 e 217 da Constituição Federal, no Art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá:

I - ser declarada de utilidade pública e atender a todos os requisitos da Lei Municipal 5.207, de 23 de novembro de 2001;

II - apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2012;

III - apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

IV - demais requisitos da legislação especifica, e especialmente o decreto 7.406, de 26/12/2006.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no Art. 16 e seu parágrafo da Lei 4.320/64, e estas serão discriminadas na Lei de Subvenções submetida até o período de envio da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado no convênio.

Art. 13. Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2013 serão expressos em preços correntes, observarão as normas

técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, conforme estabelecido na Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais.

§ 1º No cálculo da Receita para 2013 serão consideradas as isenções e anistias estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, anexo integrante desta Lei.

§ 2º A previsão de receita para 2013 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.

§ 3º A projeção da receita para 2014 e 2015 observará o disposto no "caput" deste artigo.

Seção II
Da Estrutura e Organização Dos Orçamentos

Art. 14. O Projeto da LOA 2013 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, e pela Lei Complementar nº101/2000; no financiamento do Legislativo;

III - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal;

IV - plano de aplicação dos fundos municipais.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 15. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes:
- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital:
- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

Art. 17. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§ 3º As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

I - atividades de pessoal e encargos sociais;

II - atividades de manutenção administrativa;

III - outras atividades de caráter obrigatório;

IV - atividades finalísticas;

V - projetos.

Art. 17. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

Art. 18. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 19. A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - dívida Fundada;

II - das receitas e das despesas do orçamento fiscal, que obedecerá ao previsto no Art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 1964;

III - da despesa por funções;

IV - da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

V - da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;

VI - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;

VII - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;

VIII - da evolução da despesa por fonte de recursos;

IX - da síntese da despesa por fonte de recursos;

X - da despesa por programa;

XI - dos projetos e atividades finalísticas consolidados;

XII - da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, Art. 5° da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A unidade orçamentária que se relacionar com gerenciamento dos recursos a serem destinados às políticas de atenção à criança e ao adolescente deverá, sempre que possível, explicitar a alocação dos recursos através de nomenclatura padrão.

Art. 20. Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Art. 21. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, e fundações, serão observados os seguintes princípios:

I - os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2010/2013;

II - não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada, excluídos, ainda, da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem estar da população;

III - permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social;

IV - contribuam, prioritariamente, para a melhoria da educação, saúde, e saneamento básico;

V - impliquem na geração de empregos;

VI - reduzam o desequilíbrio social;

VII - contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;

VIII - promovam o desenvolvimento econômico de forma sustentável.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 22. O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social, feito pelo Executivo em conjunto com a população, poderá ser registrado no projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2013, sob a denominação de Orçamento Participativo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2012, projetada para o exercício de 2013, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, o crescimento vegetativo da folha, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 24. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

I - pessoal da administração direta;

II - servidores das autarquias;

III - servidores das fundações;

IV - despesas com cargos em comissão.

Art. 25. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO
E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 26. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Art. 27. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2013, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário.

Art. 28. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 29. As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 30. A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 31. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e encargos e outros vinculados, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente erro na fixação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 32. O Município poderá determinar a desvinculação total ou parcial das receitas vinculadas a fundos, órgãos ou despesas, salvo aquelas instituídas por força constitucionais, para fazer face aos seguintes eventos que ponham em risco o cumprimento das metas fiscais:
I - queda real da arrecadação;
II - surgimento de passivos contingentes;
III - demanda por obras ou serviços eventuais de caráter extraordinário;
IV - despesas de pessoal e encargos sociais.
Parágrafo único. A desvinculação referida no caput far-se-á por ato específico que disponha, exclusivamente, sobre o prazo de vigência, motivo e destinação dos recursos desvinculados.

Art. 33. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2013 e em créditos

adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros, executados e acompanhados através de sistema integrado de gestão administrativa.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 34. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes desta Lei;

II - despesas ressalvadas, conforme o Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;

III - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2012 referentes a doações e convênios.

Art. 35. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no Art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 36. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Art. 37. Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I - considera -se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram -se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Art. 39. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 40. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 41. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Fazenda, até 01 de julho de 2012, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, conforme determina o Art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 42. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 43. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do Art. 42 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 44. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A execução da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão Orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 46. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, até 15,00% (quinze por cento) pelo Poder Executivo, do total da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 47. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 48. A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, cronograma anual de desembolso financeiro, relativo à programação da despesa à conta de recursos do Tesouro, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não-vinculadas a projetos e atividades.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores autorizados na lei orçamentária, e em seus créditos, e os valores liberados para movimentação e empenho para cada uma das categorias.

Art. 50. Para fins de realização da audiência pública prevista no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 03 (três) dias antes da audiência, ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2013 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2012, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.

§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2012, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2012, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

Art. 52. Ao projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;

III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;

VI - recursos destinados aos fundos municipais;

VII - recursos destinados a obras estruturantes.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2012.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Secretário Municipal de Governo

***KELSEM RICARDO RIOS LIMA***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**A356010F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**RESULTADO FINAL**

**Processo Administrativo Licitatório** n° 02262/2012 - Tomada de Preço: n° 002/2012
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na reforma de espaço urbano de Convivência Comunitária - Praça Pública São Sebastião, de acordo com o extrato do convênio 071/2012 celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU) e o município de Estrela do Indaiá/MG.
**Firma vencedora: PH CONSTRUTORA LTDA-ME**
**CNPJ: 13.693.084/0001-38 - VALOR:** 58.499,05 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos).
**Dotação Orçamentária:**
02.02.50.01.15.451.1501.00.1020.4.4.90.51.0100124 - Obras e Instalações de Domínio Público
**Data da Adjudicação:** 06/07/2012. Estrela do Indaiá, 06 de julho de 2012.

**Publicado por:**
Idaiana Eustáquia da Silva
**Código Identificador:**5A497544

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**RESULTADO FINAL**

**Processo Administrativo Licitatório** n° 02263/2012 - Tomada de Preço: n° 001/2012
**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra civil para construção de um abatedouro Municipal, conforme Extrato de Convenio Nº 1.2268/2012 celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Estrela do Indaiá/MG.
**Firma vencedora: CONSTRUTORA H FERREIRA GIORDANI LTDA**
**CNPJ: 07.899.625/0001-86 - VALOR:** 38.869,10 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
**Dotação Orçamentária:**
02.02.60.01.10.304.1006.00.1082.4.4.90.51.0100123 – obras e instalações de domínio público.
**Data da Adjudicação:** 06/07/2012. Estrela do Indaiá, 06 de julho de 2012.

**Publicado por:**
Idaiana Eustáquia da Silva
**Código Identificador:**C2754E1F

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE VAN

**RESULTADO FINAL**

**Processo Administrativo Licitatório** n° 02264/2012 – Pregão Presencial: n° 027/2012
**Objeto**: Aquisição de Veículo Van para o transporte de pacientes para exames especializados, de acordo com o Convênio nº 344/2012 celebrado entre Secretaria de Estado de Saúde e o município de Estrela do Indaiá/MG.

**Firma vencedora: CHEVERNY VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
**CNPJ: 10.511.063/0001-51 - VALOR:** 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).
**Dotação Orçamentária:**
02.02.60.01.10.302.1003.00.1033.4.4.90.52.3000123 - Veículos de Tração Mecânica
**Data da Adjudicação:** 04/07/2012. Estrela do Indaiá, 04 de julho de 2012.

**Publicado por:**
Idaiana Eustáquia da Silva
**Código Identificador:**86D21BA6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – Extrato do Contrato Nº 037/12, Processo 002264/12, celebrado entre o município de Estrela do Indaiá e Cheverny Veículos e Peças Ltda, CNPJ: 10.511.063/0007-51. Objeto: Aquisição de veículo Van para transporte de pacientes para exames especializados, de acordo com o convênio nº 344/2012 celebrado entre Secretaria de Estado de Saúde e o município de Estrela do Indaiá/MG. Valor: R$87.500,00. Estrela do Indaiá, 05 de julho de 2012. CPL.

**Publicado por:**
Idaiana Eustáquia da Silva
**Código Identificador:**651F31B0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – Extrato do Contrato Nº 013/12, Processo 002263/12, celebrado entre o município de Estrela do Indaiá e Construtora H Ferreira Giordani Ltda, CNPJ: 07.899.625/0001-86. Objeto: Construção de um Abatedouro Municipal de acordo com Extrato de Convenio 1.2263. Valor: R$38.869,10. Estrela do Indaiá, 06 de julho de 2012. CPL.

**Publicado por:**
Idaiana Eustáquia da Silva
**Código Identificador:**DE57EC8B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – Extrato do Contrato Nº 014/12, Processo 002262/12, celebrado entre o município de Estrela do Indaiá e PH Construtora LTDA - ME, CNPJ: 13.693.084/0001-38. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na reforma de espaço urbano de Convivência Comunitária-Praça Pública São Sebastião, de acordo com o Extrato do Convenio 071/12. Valor: R$58.499,05. Estrela do Indaiá, 06 de julho de 2012. CPL.

**Publicado por:**
Idaiana Eustáquia da Silva
**Código Identificador:**163D4B31

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2012 - PROCESSO Nº. 182/2012**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público a ***"REVOGAÇÂO"*** **do Pregão Presencial nº. 055/2012, Processo nº. 182/2012**, cujo objeto é Aquisição de 02 (dois) veículos para ambulância, tipo furgão, zero Km, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Grão Mogol –

Grão Mogol-MG, 06 de Julho de 2012.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**13DD3567

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2012**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 20/07/2012, Pregão Presencial nº. 056/2012, Processo Nº. 190/2012**, Tipo: menor valor por Item, Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos para ambulância, tipo furgão, zero Km, ano/modelo: 2012/2012, cor branca, duas portas, 03 passageiros, para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com - Eleazaro Pereira – Pregoeiro Oficial.

Grão Mogol-MG, 06 de Julho de 2012.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**EA7922D9

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2012**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 25/07/2012, Tomada de Preços nº. 057/2012, Processo Nº. 189/2012**, Tipo: menor valor por item, Objeto: perfuração e instalação de 01 (um) poço artesiano, no município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com - Eleazaro Pereira.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Grão Mogol-MG, 06 de Julho de 2012.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**F6CE2059

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº035/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA E PISTA – ACORP.**

0bjeto: transferência de recurso financeiro à CONVENENTE, para manutenção de seu Projeto na aquisição de materiais esportivos, no intuito de proporcionar as crianças e adolescentes novas oportunidades de crescimento profissional, convivência social e na formação de possíveis profissionais do esporte. Dot.Orç.: 08.243.0083.2144 - 3.3.50.41.00 – Ficha 573 – Fonte de Recurso: 1.29.00. Vigência: 04/06/12 a 31/12/2012. Valor: R$6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais. Fund.Juríd.: Lei Municipal nº.1674/06, Lei Federal nº. 8.666/93 no que couber e Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 100 de 13 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**B658AD52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº036/2012,**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL E A CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO LUIZ MARIA DE MONFORT.**

0bjeto: transferência de recurso financeiro à CONVENENTE, para custeio de despesas relativas ao desenvolvimento do Projeto "Música na Infância e Adolescência". Dot.Orç.: 08.243.0083.2144 - 3.3.50.41.00 – Ficha 573 – Fonte de Recurso: 1.29.00. Vigência: 04/06/12 a 31/12/2012. Valor: R$6.000,00 (seis mil reais. Fund.Juríd.: Lei Municipal nº.1674/06, Lei Federal nº. 8.666/93 no que couber e Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 100 de 13 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**97F875D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº037/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL E A CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO LUIZ MARIA DE MONFORT.**

0bjeto: transferência de recurso financeiro à CONVENENTE, para custeio de despesas relativas ao desenvolvimento do Projeto "Ar`Terapia". Dot.Orç.: 08.243.0083.2144 - 3.3.50.41.00 – Ficha 573 – Fonte de Recurso: 1.29.00. Vigência: 04/06/12 a 31/12/2012. Valor: R$6.000,00 (seis mil reais). Fund.Juríd.: Lei Municipal nº.1674/06, Lei Federal nº. 8.666/93 no que couber e Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 100 de 13 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**D8DE6525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº038/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL E A CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO LUIZ MARIA DE MONFORT.**

0bjeto: transferência de recurso financeiro à CONVENENTE através de repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para custeio de despesas com material de consumo, manutenção da rede física em atendimento inconstitucional a crianças e adolescentes abrigados. Dot.Orç.: 08.244.0088.2141 - 3.3.50.43.00 – Ficha 566 – Fonte de Recurso: 1.29.00 FNAS. Vigência: 06/06/12 a 31/01/2012. Valor: R$14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais). Fund.Juríd.: Lei Municipal nº.1674/06, Lei Federal nº. 8.666/93 no que couber e Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 100 de 13 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**9EA05E4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº039/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA PROCURADORIA JURÍDICA E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUS E ESGOTOS – DAE, FUNDAÇÃO CRÊ-SER E FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.**

0bjeto: Mútua cooperação entre as partes visando à disponibilidade da prestação de serviços de Assessoria Jurídica dos advogados da Procuradoria Municipal em procedimentos administrativos que envolva as unidades administrativas da Administração Indireta, conforme disponibilidade e pré-agendamento da unidade requisitante. Vigência: 12 (doze). Fund.Juríd.: Leis Municipais nº. 1674/2006 de 23 de junho de 2.006; 1781/2008 de 04 de dezembro de 2008 e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**E9AB0001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DO SEXTO ERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº059/2010, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO VIDA PLENA.**

Objeto: Custeio financeiro pelo Município à Conveniada, proveniente da internação de cidadãos menores monlevadenses, para tratamento toxicológico, em cumprimento a determinação judicial exarada nos processos em trâmites na Comarca de João Monlevade, processo de nº.0362.12.004332-2 Valor: R$5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais). Dot.Orç.: 08.244.0085-2138 – 3.3.50.43.00 F. 558 – Fonte de Recurso 1.00.00. Ratificam-se as demais cláusulas do Convênio original e seus aditivos.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**A11DE1B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2011, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL E O CENTRO DE REABILITAÇÃO CONTRA DEPENDÊNCIA QUÍMICA GILEADE.**

Objeto: Custeio financeiro pelo Município à Conveniada, proveniente da internação de cidadãos menores monlevadenses, para tratamento toxicológico, em cumprimento a determinação judicial exarada nos processos em trâmites na Comarca de João Monlevade, processo de nº.0362.12.002471-0. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio e seus Aditivo.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**36AB3067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE LEI 1.994 / 2012 DE 20 DE JUNHO DE 2012**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ARBORE PROJETOS E PESQUISAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública a Associação Arbore Projetos e Pesquisas, com sede na Avenida Armando Fajardo, nº 978, sala 03, Bairro Loanda, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 2O de junho de 2012.

***GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte dias do mês de junho de 2012.

***IVO JOSÉ DA SILVA***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**B2424AA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE LEI 1.993 / 2012 DE 05 DE JUNHO DE 2012**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 2.407.147,67 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) acrescentando em classificação orçamentária do orçamento vigente, Lei Municipal n° 1.979, de 28 de dezembro de 2011, as seguintes fontes de recursos.

| | | |
|---|---|---|
| 02.09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.09.01 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 12.243 | Assist. a Criança e Adolescente | |
| 12.243.0043 | Escola Viva | |
| 12.243.0043.2081 | Suplementação Alimentar a Estudante | 362,41 |
| 3.3.90.30.00 F. 291 | Material de consumo | 362,41 |
| *2.44.00* | *Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE* | *362,41* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.09.01 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0043 | Escola Viva | |
| 12.243.0043.2088 | Manutenção Ensino Básico- QUESE | 630.986,42 |
| 4.4.90.51.00 F. 329 | Obras e Instalações | 500.000,00 |
| *2.47.00* | *Transferência do Salário-Educação* | *500.000,00* |
| 4.4.90.52.00 F. 330 | Equipamento e Material Permanente | 130.986,42 |
| *2.47.00* | *Transferência do Salário-Educação* | *130.986,42* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.09.02 | Fundeb | |
| 12 | Educação | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0043 | Escola Viva | |
| 12.361.0043.2112 | Manutenção do ensino básico-Fundeb | 219.049,28 |
| 3.1.90.11.00 F.425 | Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil | 219.049,28 |
| *2.18.00* | *Transf. Fundeb. Aplicação Remuneração 60%* | *219.049,28* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.11 | Secretaria Municipal de Trabalho Social | |
| 02.11.02 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0084 | Proteção Soc. Esp. Alta Complexidade | |
| 08.244.0084.2137 | Manutenção das Atividades do Albergue | 1.990,16 |
| 3.3.90.36.00 F.553 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física | 1.990,16 |
| *2.56.00* | *Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social-FEAS* | *1.990,16* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.11 | Secretaria Municipal de Trabalho Social | |
| 02.11.02 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0080 | Ações de Proteção Básica | |
| 08.244.0080.2133 | Manutenção Programa CRAS | 1.962,95 |
| 3.3.90.30.00 F. 534 | Material de consumo | 1.962,95 |
| *2.29.00* | *Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS* | *1.962,95* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.11 | Secretaria Municipal de Trabalho Social | |
| 02.11.02 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0080 | Ações de Proteção Básica | |
| 08.243.0080.2127 | Manut. Programa Projovem/Casi | 63.834,00 |
| 3.3.90.30.00 F. 507 | Material de Consumo | 3.834,00 |
| *2.29.00* | *Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS* | *3.834,00* |
| *3.3.90.39.00 F. 509* | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 60.000,00 |
| *2.29.00* | *Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS* | *60.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.11 | Secretaria Municipal de Trabalho Social | |
| 02.11.02 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | |
| 08.241.0080 | Ações de Proteção Básica | |
| 08.243.0080.2125 | Manutenção e Atenção a Pessoa Idosa | 74.216,70 |
| 3.3.90.30.00 F. 497 | Material de Consumo | 40.000,00 |
| *2.29.00* | *Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS* | *40.000,00* |
| *3.3.90.39.00 F .500* | Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica | 34.216,70 |
| *2.29.00* | *Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS* | *34.216,70* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.11 | Secretaria Municipal de Trabalho Social | |
| 02.11.02 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0083 | Ações de Proteção Básica | |
| 08.243.0083.2129 | Manutenção do Programa Petti | 11.793,12 |
| 3.3.90.30.00 F. 516 | Material de Consumo | 11.793,12 |
| *2.29.00* | *Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS* | *11.793,12* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.11 | Secretaria Municipal de Trabalho Social | |
| 02.11.03 | Fundo Municipal da Infância e Adolescência | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0088 | Manut. de Ações Básicas de Ass. Social | |
| 08.243.0088.2146 | Programa de Parcerias com Entid. Afins | 155.809,68 |
| 3.3.50.41.00 F. 582 | Contribuições | 155.809,68 |
| *2.00.00* | *Recursos Ordinários* | 155.809,68 |

| | | |
|---|---|---|
| 02.11 | Secretaria Municipal de Trabalho Social | |
| 02.11.03 | Fundo Municipal da Infância e Adolescência | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0083.2144 | Manut. Prog. de Medidas Sócio-Educativas | 9.869,43 |
| 3.9.90.39.00 F. 576 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.869,43 |
| *2.29.00* | *Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS* | 9.869,43 |

| | | |
|---|---|---|
| 02.11 | Secretaria Municipal de Trabalho Social | |
| 02.11.02 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0080 | Ações de Proteção Básica | |
| 08.243.0080.2127 | Manut. Programa Projovem/Casi | 19.796,43 |
| *3.3.90.39.00 F. 509* | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 19.796,43 |
| *2.42.00* | *Transf. Conv. Vinc. A Assistência Social* | *19.796,43* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 02.12.01 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 06 | Segurança Pública | |
| 06.182 | Defesa Civil | |
| 06.182.0079 | Reestruturação da Defesa Civil | |
| 06.182.0079.2147 | Manutenção do Programa Defesa Civil | 4.384,62 |
| *3.3.90.39.00 F. 585* | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.384,62 |
| *2.24.00* | *Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social* | *4.384,62* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 02.12.01 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.451 | Infra-estrutura Urbana | |
| 15.451.0069 | Cidade Viva | |
| 15.451.0069.1015 | Const. Reforma de Prédios Públicos | 118.752,64 |
| *4.4.90.51.00 F. 622* | Obras e Instalações | 118.752,64 |
| *2.24.00* | *Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social* | *118.752,64* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | |
| 10.305.0059 | Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0059.2195 | Manut. Serv. De Vigilância Epidemiológica | 16.512,66 |
| 3.3.90.36.00 F.852 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física | 16.512,66 |
| *2.50.00* | *Transf. Rec. SUS p/ Vigilância Saúde* | *16.512,66* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.301 | Atenção básica | |
| 10.301.0056 | Atenção Primária à Saúde | |
| 10.301.0056.2178 | Manut. das Atividades Saúde da Família | 70.000,00 |
| 4.4.90.52.00 F. 759 | Equipamento e Material Permanente | 70.000,00 |
| *2.55.00* | *Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde* | *70.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.301 | Atenção básica | |
| 10.301.0056 | Atenção Primária à Saúde | |
| 10.301.0056.2179 | Manutenção das Unidades de Saúde | 76.882,99 |
| 3.3.90.30.00 F. 764 | Material de Consumo | 76.882,99 |
| *2.55.00* | *Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde* | *76.882,99* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | |
| 10.305.0059 | Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0059.2195 | Manut. Serv. De Vigilância Epidemiológica | 110.704,42 |
| 3.3.90.30.00 F. 851 | Material de Consumo | 60.000,00 |
| *2.50.00* | *Transf. Rec. SUS p/ Vigilância Saúde* | *60.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 F. 852 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 20.000,00 |
| *2.50.00* | *Transf. Rec. SUS p/ Vigilância Saúde* | *20.000,00* |
| 3.3.90.39.00 F. 853 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica | 30.704,42 |
| *2.50.00* | *Transf. Rec. SUS p/ Vigilância Saúde* | *30.704,42* |
| *02.15* | *Fundo Municipal de Saúde* | |
| *02.15.01* | *Fundo Municipal de Saúde* | |
| *10* | *Saúde* | |
| *10.305* | *Vigilância Epidemiológica* | |
| *10.305.0066* | *Manut. de Atividades da Sec. Mun. Saúde* | |
| 10.305.0066.2197 | Publicações e Divulgações Oficiais | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 F. 858 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| *2.50.00* | *Transf. Rec. SUS p/ Vigilância Saúde* | *30.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.122 | Administração Geral | |
| 10.122.0066 | Atenção Primária à Saúde | |
| 10.301.0066.10.25 | Aquisição de Automóvel para o órgão | 115.882,84 |
| 4.4.90.52.00 F. 732 | Equipamento e Material Permanente | 115.882,84 |
| *2.55.00* | *Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde* | 115.882,84 |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.301 | Atenção básica | |
| 10.301.0056 | Atenção Primária à Saúde | |
| 10.301.0056.2179 | Manutenção das Unidades de Saúde | 300.000,00 |
| 3.3.90.30.00 F. 764 | Material de Consumo | 300.000,00 |
| *2.51.00* | *Transf. Rec. SUS p/ Assistência Farmacêutica* | *300.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.301 | Atenção básica | |
| 10.301.0056 | Atenção Primária à Saúde | |
| 10.301.0056.2178 | Manut. das Atividades Saúde da Família | 146.310,20 |
| 3.3.90.30.00 F. 755 | Material de Consumo | 146.310,20 |
| *2.51.00* | *Transf. Rec. SUS p/ Assistência Farmacêutica* | *146.310,20* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0057 | Atenção Primária à Saúde | |
| 10.302.0057.2182 | Manut. Serviços Saúde Mental | 10.641,16 |
| 4.490.5200 F. 795 | Equipamento e Material Permanente | 10.641,16 |
| *2.53.00* | *Transf. Rec. SUS p/ Investi. Rede. Serv. Saúde* | *10.641,16* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0057 | Atenção Primária à Saúde | |
| 10.302.0057.2182 | Manut. Serviços Saúde Mental | 1.450,88 |
| 3.3.90.30.00 F. 790 | Material de Consumo | 1.450,88 |
| *2.53.00* | *Transf. Rec. SUS p/ Investi. Rede. Serv. Saúde* | *1.450,88* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0057 | Atenção Primária à Saúde | |
| 10.302.0057.2182 | Manut. Serviços Saúde Mental | 5.287,28 |
| *3.3.90.39.00 F. 793* | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.287,28 |
| *2.53.00* | *Transf. Rec. SUS p/ Investi. Rede. Serv. Saúde* | *5.287,28* |
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.301 | Atenção básica | |
| 10.301.0056 | Atenção Primária à Saúde | |
| 10.301.0056.2178 | Manut. das Atividades Saúde da Família | 135.558,03 |
| 4.4.90.52.00 F. 759 | Equipamento e Material Permanente | 135.558,03 |
| *2.55.00* | *Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde* | *135.558,03* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.07 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 02.07.01 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 04.122 | Administração Geral | |
| 04.122.0030 | Administração Pública Eficiente | |
| 04.122.0030.2064 | Administração e Coordenação de Serviços | 27.491,69 |
| 4.4.90.52.00 F. 239 | Equipamento e Material Permanente | 27.491,69 |
| *2.00.00* | *Recursos Ordinários* | *27.491,69* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 02.12.01 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.451 | Infra-estrutura Urbana | |
| 15.451.0068 | Linha Azul | |
| 15.451.0068.1013 | Abert. Pav. Dren. Obras Comp. Ruas/Avenidas | 37.617,68 |
| 3.3.90.30.00 F. 601 | Material de Consumo | 37.617,68 |
| *2.16.00* | *Cont. Interv. Domínio Econômico* | *37.617,68* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 02.12.01 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.451 | Infra-estrutura Urbana | |
| 15.451.0068 | Linha Azul | |
| 15.451.0068.2149 | Manutenção Conservação de Vias Públicas | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 F. 612 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| *2.16.00* | *Cont. Interv. Domínio Econômico* | *10.000,00* |

**Art. 2º** Como recurso para abertura de crédito autorizado no artigo será utilizado, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos, do orçamento vigente, Lei Municipal n° 1.979, de 28 de dezembro de 2011:

| | | |
|---|---|---|
| 02.09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.09.01 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 12.243 | Assist. a Criança e Adolescente | |
| 12.243.0043 | Escola Viva | |
| 12.243.0043.2081 | Suplementação Alimentar a Estudante | 362,41 |
| 3.3.90.30.00 F. 291 | Material de consumo | 362,41 |
| *1.44.00* | *Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE* | *362,41* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 02.12.01 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.451 | Infra-estrutura Urbana | |
| 15.451.0094 | Operação de crédito – Infra-estrutura Urbana | |
| 15.451.0094.1018 | Revit. Vias Públicas/ Novo Somma Urbaniza | 630.986,42 |
| 4.4.90.51.00 F. 628 | Obras e Instalações | 630.986,42 |
| *1.90.00* | *Operações de crédito internas* | *630.986,42* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.09.02 | Fundeb | |
| 12 | Educação | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0043 | Escola Viva | |
| 12.361.0043.2112 | Manutenção do ensino básico-Fundeb | 219.049,28 |
| 3.1.90.11.00 F. 425 | Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil | 219.049,28 |
| *1.18.00* | *Transf. Fundeb. Aplicação Remuneração 60%* | *219.049,28* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.11 | Secretaria Municipal de Trabalho Social | |
| 02.11.02 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0084 | Proteção Soc. Esp. Alta Complexidade | |
| 08.244.0084.2137 | Manutenção das Atividades do Albergue | 1.990,16 |
| 3.3.90.36.00 F. 553 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física | 1.990,16 |
| *1.56.00* | *Transf. Rec. Fundo Estadual A.Social-FEAS* | *1.990,16* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.11 | Secretaria Municipal de Trabalho Social | |
| 02.11.02 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0080 | Ações de Proteção Básica | |
| 08.244.0080.2133 | Manutenção Programa CRAS | 1.962,95 |
| 3.3.90.30.00 F. 534 | Material de consumo | 1.962,95 |
| *1.29.00* | *Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS* | *1.962,95* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.11 | Secretaria Municipal de Trabalho Social | |
| 02.11.02 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0088 | Manut. de Ações Básicas de Ass. Social | |
| 08.244.0088.2140 | Manut. de Ações Básicas-Benef. Eventuais | 63.834,00 |
| 3.3.90.32.00 F. 564 | Material, bem ou serviço p/ Dist. Gratuita | 63.834,00 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *63.834,00* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.08 | Secretaria Municipal de Fazenda | |
| 02.08.01 | Secretaria Municipal de Fazenda | |
| 04 | Administração | |
| 04.123 | Administração Financeira | |
| 04.123.0030 | Administração Pública Eficiente | |
| 04.123.0030.1007 | Amort. Dívida Fundada Interna | 44.216,70 |
| 4.6.90.71.00 F. 270 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 44.216,70 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *44.216,70* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.08 | Secretaria Municipal de Fazenda | |
| 02.08.01 | Secretaria Municipal de Fazenda | |
| 04 | Administração | |
| 04.123 | Administração Financeira | |
| 04.123.0030 | Administração Pública Eficiente | |
| 04.123.0030.2073 | Administração e Coordenação de Serviços | 30.000,00 |
| 3.3.90.35.00 F. 276 | Serviços de Consultoria | 30.000,00 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *30.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.11 | Secretaria Municipal de Trabalho Social | |
| 02.11.02 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0080 | Ações de Proteção Básica | |
| 08.244.0080.2132 | Manut. Prog. Bolsa Família/Cad Único | 11.793,12 |
| 3.1.90.13.00 F. 525 | Obrigações Patronais | 11.793,12 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *11.793,12* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.11 | Secretaria Municipal de Trabalho Social | |
| 02.11.03 | Fundo Municipal da Infância e Adolescência | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0088 | Manut. de Ações Básicas de Ass. Social | |
| 08.243.0088.2146 | Programa de Parcerias com Entid. Afins | 155.809,68 |
| 3.3.50.41.00 F. 582 | Contribuições | 155.809,68 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *155.809,68* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 02.12.01 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 06 | Segurança Pública | |
| 06.182 | Defesa Civil | |
| 06.182.0079 | Reestruturação da Defesa Civil | |
| 06.182.0079.2147 | Manutenção do Programa Defesa Civil | 4.384,62 |
| 3.3.90.32.00 F. 583 | Material, bem ou serviço p/ Dist. Gratuita | 4.384,62 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *4.384,62* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 02.12.01 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.451 | Infra-estrutura Urbana | |
| 15.451.0069 | Cidade Viva | |
| 15.451.0069.1015 | Const. Reforma Prédios Públicos | 50.000,00 |
| 4.4.90.51.00 F. 620 | Obras e Instalações | 50.000,00 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *50.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 02.12.01 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.661 | Promoção Industrial | |
| 15.661.0033 | Distrito Industrial Fortalecido | |
| 15.661.0033.1019 | Construção e Manut. Distrito Industrial | 38.752,66 |
| 3.3.90.30.00 F 633 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *5.000,00* |
| 3.3.90.39.00 F 634 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.752,66 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *3.752,66* |
| 4.4.90.51.00 F. 635 | Obras e Instalações | 30.000,00 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *30.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 02.12.01 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.451 | Infra-estrutura Urbana | |
| 15.451.0068 | Linha Azul | |
| 15.451.0068.1014 | Const. Manut. Passeios com Acessibilidade | 30.000,00 |
| 4.4.90.51.00 F. 607 | Obras e Instalações | 30.000,00 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *30.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | |
| 10.305.0059 | Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0059.2195 | Manut. Serv. De Vigilância Epidemiológica | 16.512,66 |
| 3.3.90.36.00 F. 852 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física | 16.512,66 |
| 1.50.00 | Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde | 16.512,66 |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.301 | Atenção básica | |
| 10.301.0056 | Atenção Primária à Saúde | |
| 10.301.0056.2178 | Manut. das Atividades Saúde da Família | 70.000,00 |
| 4.4.90.52.00 F. 759 | Equipamento e Material Permanente | 70.000,00 |
| *1.55.00* | *Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde* | *70.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.301 | Atenção básica | |
| 10.301.0056 | Atenção Primária à Saúde | |
| 10.301.0056.2179 | Manutenção das Unidades de Saúde | 76.882,99 |
| 3.3.90.30.00 F. 764 | Material de Consumo | 76.882,99 |
| *1.48.00* | *Transf. Rec. SUS p/ atenção básica* | *76.882,99* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 02.12.02 | Fundo Municipal de Habitação | |
| 16 | Habitação | |
| 16.482 | Habitação Urbana | |
| 16.482.0078 | Programa Habitacional | |
| 16.482.0078.1020 | Construção de Casas Populares/FNHIS | 769.617,81 |
| 4.4.90.51.00 F. 636 | Obras e Instalações | 769.617,81 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *283.559,79* |
| *1.24.00* | *Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social* | *486.058,02* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.122 | Administração Geral | |
| 10.122.0066 | Atenção Primária à Saúde | |
| 10.301.0066.10.25 | Aquisição de Automóvel para o órgão | 100.000,00 |
| 4.4.90.52.00 F. 732 | Equipamento e Material Permanente | 100.000,00 |
| *1.23.00* | *Transf. Convênios Vinculados à Saúde* | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 02.15.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assist. Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0062 | Atenção Primária à Saúde | |
| 10.302.0062.2186 | Manut. Atendimento Pacientes TFD. | 15.882,84 |
| 3.3.90.39.00 F. 808 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica | 15.882,84 |
| *1.02.00* | *Saúde-15%* | 15.882,84 |

| | | |
|---|---|---|
| 02.07 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 02.07.01 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 04.122 | Administração Geral | |
| 04.122.0030 | Administração Pública Eficiente | |
| 04.122.0030.2064 | Administração e Coordenação de Serviços | 27.491,69 |
| 3.3.90.36.00 F. 237 | Outros Serviços Terceiro-Pessoa Física | 27.491,69 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *27.491,69* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 02.12.01 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.451 | Infra-estrutura Urbana | |
| 15.451.0068 | Linha Azul | |
| 15.451.0068.1013 | Abert. Pav. Dren. Obras Comp. Ruas/Avenidas | 37.617,68 |
| 3.3.90.30.00 F. 601 | Material de Consumo | 37.617,68 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *37.617,68* |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 02.12.01 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.451 | Infra-estrutura Urbana | |
| 15.451.0068 | Linha Azul | |
| 15.451.0068.2149 | Manutenção Conservação de Vias Públicas | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 F.612 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| *1.00.00* | *Recursos Ordinários* | *10.000,00* |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de junho de 2012.

***GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos cinco dias do mês de junho de 2012.

***IVO JOSÉ DA SILVA***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**2A0E6229

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**LEI 1.995 / 2012 DE 20 DE JUNHO DE 2012**

DENOMINA DE RUA DAS ROSAS A ATUAL RUA SEM NOME, SITUADA PERPENDICULAR À RUA SALVADOR BRAGA, LOCALIZADA NO BAIRRO CRUZEIRO CELESTE.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Fica denominada de Rua Das Rosas, a atual Rua sem nome, situada perpendicular à Rua Salvador Braga, localizada no Bairro Cruzeiro Celeste.

**Art. 2º** O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 20 de junho de 2012.

***GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte dias do mês de junho de 2012.

***IVO JOSÉ DA SILVA***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**DE09B779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**LEI 1.996 / 2012 DE 21 DE JUNHO DE 2012**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.979, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.011 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE PARA O EXERCÍCIO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I, do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.979, de 28 de dezembro de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...
I – abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com utilização dos recursos previstos no § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** Fica acrescido ao artigo 8º da Lei Municipal nº 1.979, de 28 de dezembro de 2.011, o inciso VIII, com a seguinte redação:

VIII – no limite estabelecido no inciso I, poderá o Executivo Municipal remanejar ou anular os recursos orçamentários e suas respectivas fontes de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.012.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
.
João Monlevade, em 21de junho de 2012.

***GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e um dias do mês de junho de 2012.

***IVO JOSÉ DA SILVA***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**AD16FEE3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ADITIVO ATA REG PREÇOS PP 072 2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011, DERIVADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2011 – PROC. ADM. Nº 090/2011 - TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS AUTOMÓVEIS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; ALTERANDO A CLÁUSULA QUE MENCIONA E MANTENDO AS DEMAIS.

Havendo interesse das partes, a seguir qualificadas, em aditar, aproximadamente, 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos produtos e serviços licitados - de acordo com o Art. 65, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações -, a cláusula quinta da ata passa a incorporar os seguintes quantitativos e valores:
..."5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO
5.1 – As empresas fornecedoras, os itens, produtos/serviços ofertados, preços unitários e totais:

| AUTO PEÇAS SILVA E SANTOS LTDA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CNPJ nº 41.836.180/0001-23: | | | | |
| Item | Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Jogo de anel compressor | R02 | R$ 64,00 | 128,00 |
| 2 | Anel lateral | 02 | R$ 11,00 | 22,00 |
| 14 | Cabeçote compressor | 02 | R$ 190,00 | 380,00 |
| 22 | Cola | 05 | R$ 4,00 | 20,00 |
| 127 | Suporte do cardam | 02 | R$ 89,00 | 178,00 |
| 136 | Roda aro 22 | 01 | R$ 410,00 | 410,00 |
| 137 | Roda aro 20 | 03 | R$ 400,00 | 1.200,00 |
| 139 | Roda aro 22.5 sem câmara | 01 | R$ 410,00 | 410,00 |
| 150 | Pino do patim | 25 | R$ 11,50 | 287,50 |
| 155 | Diafragma de freio | 05 | R$ 12,80 | 64,00 |
| 164 | Retentor traseiro 01884 | 20 | R$ 22,00 | 440,00 |
| 166 | Porca ponta carcaça | 10 | R$ 17,70 | 177,00 |
| 235 | Serv revisão diferencial - tempo 05 horas | 05 | R$ 145,00 | 725,00 |
| 243 | Serv trocar ponta de cardam e desempenar tempo 03 horas | 05 | R$ 155,00 | 775,00 |
| 247 | Serv de solda eletrodo - tempo 01 hora | 25 | R$ 83,00 | 2.075,00 |
| 248 | Serv de solda oxigênio - tempo 01 hora | 20 | R$ 100,00 | 2.000,00 |
| 254 | Serv limpar e varetar radiador – tempo 05 horas | 02 | R$ 290,00 | 580,00 |
| 255 | Trava aranha freio a ar | 20 | R$ 3,30 | 66,00 |
| | | | | valor total : |
| | | | | R$ 9.937,50 |
| VALDINEI GOMES DE SOUZA ME | | | | |
| CNPJ nº 06.994.726/0001-73: | | | | |
| Item | Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 128 | Cruzeta do Cardam | 12 | R$ 79,50 | 954,00 |
| 143 | Parafuso roda traseira comp. | 50 | R$ 15,90 | 795,00 |
| 190 | Mola mestre dianteira | 15 | R$ 138,00 | 2.070,00 |
| 198 | Mola mestre traseira | 15 | R$ 152,00 | 2.280,00 |
| 207 | Suporte de mola traseiro | 06 | R$ 79,50 | 477,00 |
| 208 | Algema de mola traseira | 15 | R$ 59,50 | 892,50 |
| 211 | Bucha de mola traseira bronze | 22 | R$ 8,90 | 195,80 |
| 214 | Chaveta do pino de mola | 30 | R$ 2,65 | 79,50 |
| 218 | Cunha da mola traseira | 07 | R$ 11,90 | 83,30 |
| 219 | Cunha da mola dianteira | 07 | R$ 12,90 | 90,30 |
| 221 | Grampo de mola comp. diant. 18 X 72 X 200 | 05 | R$ 15,90 | 79,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 222 | Grampo de mola comp. diant. 18 X72 x220 | 05 | R$ 13,90 | 69,50 |
| 225 | Grampo de mola comp. traseiro 18X82X360 | 05 | R$ 24,90 | 124,50 |
| 230 | Serviço trocar lona de freio 01 roda – tempo 01 hora | 30 | R$ 34,00 | 1.020,00 |
| 233 | Serviço de 01 feixe de mola diant. do ônibus tempo 01 hora | 30 | R$ 24,90 | 747,00 |
| 234 | Serviço de 01 feixe de mola traseiro ônibus tempo 01 hora | 30 | R$ 29,50 | 885,00 |
| | | | | valor total: |
| | | | | R$ 10.842,90 |

Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
João Pinheiro/MG, 27 de junho de 2.012.

***SÉRGIO VAZ SOARES***
Prefeito Municipal

Auto Peças Silva Santos Ltda
CNPJ nº 41.836.180/0001-23 / av. José Rabelo de Souza, 1360, centro, João Pinheiro/MG
Djalma Tavares dos Santos

Valdinei Gomes de Souza
CNPJ nº 06.994.726/0001-73 / av. José Rabelo de Souza, 1318, b. Esplanada, João Pinheiro/MG
Valdinei Gomes de Souza

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Simone de Fatima Martins
**Código Identificador:**8F09D23C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - CONTRATO N.º 090/2012

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - CONTRATO N.º 090/2012** entre o Município e a Fazenda de Recuperação Novo Caminho. Objeto é a contratação de instituição para prestação de serviços de recuperação de portadores de dependência de substâncias psicoativas, para internação do Sr. G. B. M.. Valor : R$ 2.700,00. Vigência: 06/06/12 a 06/03/13.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**3FBBC2E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 091/2012

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 091/2012** entre o Município e a Construtora Projet Lar Ltda. Objeto é a contratação de empresa de engenharia para substituição da cobertura do imóvel público localizado na Rua Cirilo Maciel, n.º 32, centro, nesta cidade de Lagoa da Prata. Valor R$ 22.979,00. Vigência: 12/06/12 a 15/10/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**D4BC377C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 092/2012

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 092/2012** entre o Município e a empresa Unibase Engenharia e Pavimentação Ltda. Objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em trechos da Av. Vereador Antenor Chagas Madeira, Rua Rio de Janeiro, Av. Isabel de Castro e Rua Sete de Setembro. Valor R$ 380.618,83. Vigência: 12/06/12 a 30/09/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**F230F2FB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 093/2012

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 093/2012** entre o Município e a Associação Asfer. Objeto é a contratação de instituição para prestação de serviços de recuperação de portadores de dependência de substâncias psicoativas, para internação da Sra. C. P. S. S.. Valor R$ 2.700,00. Vigência: 12/06/12 a 12/03/13.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**2070E126

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 094/2012

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 094/2012** entre o Município e a empresa Hidrocepe Serviços de Qualidade Ltda. Objeto é a contratação de empresa para realizar análises bacteriológicas, físicas, químicas e levantamento malacológico das águas da praia municipal e do parque ecológico Francisco de Assis Resende. Valor R$ 7.348,00. Vigência: 15/06/12 a 31/03/13

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**B464D29E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 095/2012

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 095/2012** entre o Município e o Sr. Amarílio Fernandes Sobrinho. Objeto é a contratação de profissional médico para prestação de serviços de diretor técnico, junto ao PAM, com carga horária de 20 horas semanais. Valor R$ 17.500,00. Vigência: 18/06/12 a 31/12/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**10AB3775

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 096/2012

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 096/2012** entre o Município e a empresa Construtora Projet Lar Ltda. Objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma do telhado da Escola Municipal Dr. Jacinto Campos. Valor: R$ 62.500,00. Vigência: 21/06/12 a 31/08/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**D1BFCAE7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 097/2012

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 097/2012** entre o Município e a empresa CEMPS – Centro Múltiplo de Prestação de Serviços de Eletrônica Ltda. Objeto é a contratação de

empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos-hospitalares de todas as unidades de saúde do Município, com o fornecimento de peças. Valor R$ 50.400,00. Vigência: 22/06/12 a 22/06/13.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**0D521E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 098/2012**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 098/2012** entre o Município e a empresa Lilia Aparecida Claudino Borges ME. Objeto é a aquisição de lanches para eventos a serem realizados pelos CREAS e CRAS dos bairros Chico Miranda e centro, encontros do LAFA, grupo de mulheres, grupos de crianças e de adolescentes e datas comemorativas. Valor R$ 8.367,72. Vigência: 22/06/12 a 31/12/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**D8F60829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 099/2012**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 099/2012** entre o Município e a Associação Asfer. Objeto é a contratação de instituição para prestação de serviços de recuperação de portadores de dependência de substâncias psicoativas, para internação da Sra. M. A. T.. Valor: R$ 2.700,00. Vigência: 26/06/12 a 26/03/13.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**320819DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 100/2012**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 100/2012** entre o Município e a Sra. Katja Radoyka de Alencar Tiradentes. Objeto é a contratação de profissional médico para prestação de serviços de generalista, em regime de plantão, junto ao PAM. Vigência: 28/06/12 a 31/12/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**A0DA8153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 039/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 039/12** de registro de preços entre o Município e a empresa Silver Lake Turismo Ltda. Objeto é o registro de preços de KM rodado em veículos de 14 e 22 lugares. Data: 01/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**9FFC3249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 040/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 040/12** de registro de preços entre o Município e a empresa Convas – Construtora Vargas Santos Ltda. Objeto é o registro de preços materiais visando a pavimentação poliédrica de diversas ruas da cidade. Data: 04/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**A6197DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 041/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 041/12** de registro de preços entre o Município e a empresa Construtora Projet Lar Ltda. Objeto é o registro de preços visando a construção de rampas de acesso a portadores de mobilidade reduzida e pintura indicativa. Data: 05/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**F39661AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 042/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 042/12** de registro de preços entre o Município e a empresa Marina Santos Cota Me. Objeto é o registro de preços de serviço de publicação. Data: 05/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**0BD4E45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 043/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 043/12** de registro de preços entre o Município e a empresa Auto Mecânica Pains Ltda. Objeto é o registro de preços de peças Catálogo Muller. Data: 19/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**CB300B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 044/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 044/12** de registro de preços entre o Município e a empresa Automáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda. Objeto é o registro de preços de peças Catálogo Massey Fergusson. Data: 19/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**EBBE2A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 045/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 045/12** de registro de preços entre o Município e a empresa Tratorenzzo Comércio e Serviços Ltda. Objeto é o registro de preços de peças Catálogos JCB e New Holland. Data: 19/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**30575702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 046/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 046/12** de registro de preços entre o Município e a empresa Vemaq Peças para Veículos e Maquinas Ltda. Objeto é o registro de preços de peças Catálogo Fiat Allis. Data: 19/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**95CC0156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 047/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 047/12** de registro de preços entre o Município e a empresa Bet Magazine Ltda. Objeto é o registro de preços de matérias de escritório, informática, papelaria, artesanais e embalagens. Data: 21/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**C7F9A06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 048/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 048/12** de registro de preços entre o Município e a empresa Casa Primavera. Objeto é o registro de preços de recarga de tonner. Data: 21/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**051C36D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 049/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 049/12** de registro de preços entre o Município e a empresa João Carlos de Azevedo Grossi Me. Objeto é o registro de preços de matérias de escritório, informática, papelaria, artesanais e embalagens. Data: 21/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**4CD52530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 050/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 050/12** de registro de preços entre o Município e a empresa Papelaria Aurea Ltda. Objeto é o registro de preços de matérias de escritório, informática, papelaria, artesanais e embalagens. Data: 21/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**73980CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 051/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA N.º 051/12** de registro de preços entre o Município e a empresa RV Comércio de Papéis Ltda. Objeto é o registro de preços de papéis A4 e Ofício. Data: 21/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**8586E105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO A ATA N.º 048/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO A ATA N.º 048/12** entre o Município e a empresa Casa Primavera Ltda. Objeto é a inclusão das seguintes dotações orçamentárias: 021201-1012200014.098.339039 e 021203.1030200254.115.339039. Data: 26/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**E66A5FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/12** entre o Município e a empresa Uender da Silva Batista Me. Objeto é a prorrogação do contrato por mais 30 dias, até 16/07/2012. Data: 15/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**333469D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/12** entre o Município e a empresa Editora FTD S/A. Objeto é o acréscimo de aproximadamente 1,62% correspondendo a R$ 3.345,00. Data: 15/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**8E650672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO A ATA N.º 032/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO A ATA N.º 032/12** entre o Município e a empresa AR Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda. Objeto é a inclusão da dotação orçamentária nº. 021201-1012200014.098.339030 e a inclusão do veículo Micro – Ônibus MB, placa HLF - 4152. Data: 11/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**0ED5445B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO A ATA N.º 033/12**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO A ATA N.º 033/12** entre o Município e a empresa Auto Mecânica e Comercial Mix Ltda. Objeto é o acréscimo de 150 horas de serviço mecânico em veículos leves, e o acréscimo de aproximadamente 12,37%, que correspondente a R$ 4.425,00. Data: 26/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**F069F030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/11**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/11** entre o Município e a Sra. Renata Lacerda de Lima Xavier. Objeto é o acréscimo de aproximadamente 25,00%, correspondendo a R$ 480,00. Data: 11/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**2DCF4670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/11**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/11** entre o Município e a empresa Vina Equipamentos e Construções Ltda. Objeto é o acréscimo de aproximadamente 4,97%, correspondendo a R$ 63.414,85. Data: 12/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**7F63794F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157/10**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157/10** entre o Município e a empresa Serv Odonto Ltda. Objeto é a prorrogação do contrato por mais 15 dias, até 30/06/2012. Data: 14/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**2A31C54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/10**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/10** entre o Município e empresa Educação Sem Limites Ltda. Objeto é a prorrogação do contrato por mais 20 dias, até 30/06/2012. Data: 06/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**40079333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/10**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/10** entre o Município e empresa VM Medicina Ltda. Objeto é a prorrogação do contrato por mais 60 dias, até 10/08/2012. Data: 06/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**35E9D4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/10**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/10** entre o Município e o Sr. Ciro dos Santos. Objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 03 meses, até 30/09/2012. Data: 22/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**90AAAE14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/10**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/10** entre o Município e empresa LB Assistência Médica Ltda. Objeto é a prorrogação do contrato por mais 02 meses, até 31/08/2012. Data: 21/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**E071329D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/10**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/10** entre o Município e empresa CMT – Clínica de Medicina do Trabalho Ltda. Objeto é a prorrogação do contrato por mais 02 meses, até 31/08/2012. Data: 27/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**EE58C6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/09**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/09** entre o Município e empresa Academia de Gestão Pública S/A. Objeto é o reajuste de aproximadamente 3,6534 % no valor da prestação de serviços, sendo que o valor dos serviços de software passará a ser de R$ 12.105,88 mensais e o valor da hora de consultoria passará a ser de R$ 95,71, totalizando R$ 149.629,38. Data: 12/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**6A5DB78C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/10**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/10** entre o Município e empresa Carvalho Martins Serviços Médicos e Cia Ltda. Objeto é a alteração da razão social para Clínica de Reabilitação Liberdade Ltda. e a prorrogação do contrato por mais 02 meses, até 31/08/2012. Data: 27/06/12.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**4ED1CC6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE N.º 001/12**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG –** torna público – Edital de Credenciamento n.º 001/12. A partir de 09/07/2012 o Município estará promovendo o credenciamento de profissionais liberais interessados para prestação de serviços de odontólogos especializados em periodontia, endodontia, cirurgia buco-maxilo-facial e odonto-pediatria, médico especializado em auditoria e médico especializado em hansenologia e outros serviços epidemiológicos durante o ano de 2012.

***AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR,***
Presidente da CPL. 04/07/2012.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
**Código Identificador:**B62434D9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.302, DE 25 DE JUNHO DE 2012.**

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Requerimento nº 3.246, de 25 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. Geraldo Vargas Lacerda, da função gratificada de Aterro Sanitário.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 25 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**32B2D2EE

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.303, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Nomeia o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14, inciso XIII da Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. Emerson de Paula Aves, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° Fica revogada a Portaria n° 2.119, de 13 de dezembro de 2011.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 26 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**99BF026D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.304, DE 26 DE JUNHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo a servidora que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.208, de 22 de junho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo a servidora municipal Lourdes Helena Inácia Reis, provida no cargo efetivo de Oficial de Serviços Administrativos (Auxiliar de Enfermagem) sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º A servidora acima mencionada deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**616249AD

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA N° 2.305, DE 26 DE JUNHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença com vencimentos por Motivo de Doença em Pessoa da Família as servidoras que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar n° 15, de 2 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores municipais abaixo relacionados:

I – José Pedro Celestino – Período de 11 de junho a 11 de julho de 2012, conforme Requerimento Administrativo n° 3.012, de 11 de junho de 2012;

II – Lívia Maria de Moraes Carlos Machado – Período de 8 a 9 de março de 2012, conforme Requerimento Administrativo n° 1.238, de 8 de março de 2012.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a data de protocolo dos requerimentos.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, 26 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**4E7ACEDA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.307, DE 26 DE JUNHO DE 2012.**

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Requerimento nº 3.288, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. Miguel dos Santos Souza, da função gratificada de Chefe da Seção de Desenho.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 26 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**EC55EB3F

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.308, DE 29 DE JUNHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.285, de 26 de junho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor municipal Miguel dos Santos Souza, provido no cargo efetivo de Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços) sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º O servidor acima mencionado deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**BB5501C8

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.309, DE 29 DE JUNHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo a servidora que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.225, de 25 de junho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo a servidora municipal Cláudia Camilo Macário, provida no cargo efetivo de Oficial de Serviços Administrativos (Escriturário) sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º A servidora acima mencionada deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**2869D008

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.310, DE 29 DE JUNHO DE 2012.**

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Amanda Ribeiro Marinho, no cargo de livre nomeação e exoneração de Chefe do Departamento de Gestão de Policlínicas, padrão de vencimentos CC6.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 29 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**01F56671

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.311, DE 29 DE JUNHO DE 2012.**

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Juarez Duarte Carneiro Júnior, no cargo de livre nomeação e exoneração de Chefe do Departamento de Saúde Bucal, padrão de vencimentos CC6.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 29 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**008C745A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.312, DE 29 DE JUNHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.247, de 25 de junho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor municipal Geraldo Vargas Lacerda, provido no cargo efetivo de Agente de Serviços Auxiliares (Operário) sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º O servidor acima mencionado deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**D07681B0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.313, DE 2 DE JULHO DE 2012.**

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Luiz Alberto Carlos de Faria, no cargo de livre nomeação e exoneração de Chefe do Departamento de Gestão em Unidades Básicas, padrão de vencimentos CC6.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 2 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**88F4AA23

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.314, DE 2 DE JULHO DE 2012.**

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar do serviço público municipal, por motivo de sua aposentadoria por idade, a Sra. Norma de Almeida Porto Werneck**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços), a partir de 1° de julho de 2012.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 2 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**5127CA22

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.315, DE 3 DE JULHO DE 2012.**

Prorroga o prazo de licença maternidade à servidora que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.873/08 e o que consta do Requerimento n° 2954/2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade da servidora pública municipal Bárbara Valéria Lacerda Medeiros de Matos, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário (ACD), a partir de 11.09.2012 até 9.11.2012.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 3 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**F83A16BB

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.316 DE 3 DE JULHO DE 2012.**

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Requerimento nº 3.391, de 3 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor Rosalvo Domiciano Flauzino, do cargo de livre nomeação e exoneração de Chefe da Seção de Veículos.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 3 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**81A7FE56

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.317, DE 3 DE JULHO DE 2012.**

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Luiz Carlos Rodrigues Campos, no cargo de livre nomeação e exoneração de Chefe da Seção de Veículos, padrão de vencimentos CC5.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 3 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**5C37AF86

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.318, DE 4 DE JULHO DE 2012.**

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Requerimento nº 3.312, de 28 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do serviço público municipal, a Sra. Rosilene Moura Bispo, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior (Assistente Social).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 4 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**3BE9133C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.320, DE 5 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.362, de 2 de julho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor municipal Rosalvo Domiciano Flauzino, provido no cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais (Motorista) sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º O servidor acima mencionado deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**4596698D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.321, DE 5 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor que menciona.
‘

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.385, de 2 de julho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor municipal José Ferraz Rodrigues, provido no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º O servidor acima mencionado deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**666BBDEC

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.322, DE 5 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.384, de 2 de julho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor municipal José Ferraz Rodrigues, provido no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º O servidor acima mencionado deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**EA812B2E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.323, DE 5 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo à servidora que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.361, de 2 de julho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo a servidora municipal Patrícia Cossine Nogueira, provida no cargo efetivo de Oficial de Serviços Administrativos, sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º A servidora acima mencionada deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**278825D0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.324, DE 5 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo à servidora que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.360, de 2 de julho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo a servidora municipal Lúcia Helena Fernandes da Gama, provida no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º A servidora acima mencionada deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**4A696F35

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.325, DE 5 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo à servidora que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.365, de 2 de julho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo a servidora municipal Jane Aparecida Lopes do Nascimento, provida no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º A servidora acima mencionada deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**63C1DF1F

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.326, DE 5 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo à servidora que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.352, de 29 de junho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo a servidora municipal Maria Madalena da Silva Maximiano, provida no cargo efetivo de Professor PEB-II, sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º A servidora acima mencionada deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**304BD59A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.327, DE 6 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo à servidora que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.456, de 05 de julho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo a servidora municipal Wilma Portela Machado nos dois cargos efetivos de Professor PEB-II, sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º A servidora acima mencionada deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 6 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**1DECF731

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.328, DE 6 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo à servidora que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.446, de 4 de julho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo a servidora municipal Vânia Bittencourt Azevedo, provida no cargo efetivo de Professor PEB-II, sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º A servidora acima mencionada deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 6 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**E50A6D39

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.329, DE 6 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.447, de 4 de julho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor municipal Marco Antônio de Oliveira Lacerda, provido no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º O servidor acima mencionado deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 6 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**47491A95

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.330, DE 6 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.433, de 4 de julho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor municipal Antônio Carlos Andrade de Almeida, provido no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º O servidor acima mencionado deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 6 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**8265F538

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.331, DE 6 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.491, de 6 de julho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor municipal Dilfar Monteiro Arruda, provido no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º O servidor acima mencionado deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 6 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**42D83FB3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.332, DE 6 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.474, de 6 de julho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor municipal Helio Batista Braga de Castro, provido no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º O servidor acima mencionado deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 6 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**EE979BFD

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 2.333, DE 6 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo à servidora que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.465, de 6 de julho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo a servidora municipal Dalva Maria Batista Quintão, provida no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º A servidora acima mencionada deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 6 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**9F511BBE

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.039, DE 27 DE JUNHO DE 2012.**

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Leopoldina, Minas Gerais, para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O subsídio mensal dos Vereadores do município de Leopoldina para a legislatura que terá início em 1° de janeiro de 2013 fica fixado no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2° O valor do subsídio de que trata o artigo 1° desta Lei, será recomposto, anualmente, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda no índice de inflação aferido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado nos últimos doze meses.

Art. 3° A ausência do Vereador à reunião ordinária, sem justificativa, implica na perda do direito à percepção do valor correspondente, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão incluídas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**8FC6C208

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.038, DE 27 DE JUNHO DE 2012.**

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Leopoldina, Minas Gerais, para a administração 2013/2016 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O subsídio mensal do Prefeito de Leopoldina para a administração que terá início em 1° de janeiro de 2013 fica fixado no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Leopoldina para a administração que terá início em 1° de janeiro de 2013 fica fixado no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a administração que terá início em 1° de janeiro de 2013 fica fixado no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º O valor dos subsídios de que tratam os artigos 1°, 2° e 3° desta Lei, bem como a remuneração do Procurador Jurídico, do Controlador Geral e do Chefe de Gabinete, serão recompostos, anualmente, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda no índice de inflação aferido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado nos últimos doze meses.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão incluídas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**364A56A1

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECRETO Nº 3386, DE 2 DE JULHO DE 2012.**

Autoriza o reajuste de Tarifa do Transporte Municipal de Passageiros que menciona.

O Prefeito do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 142 da Lei nº 2.187 de 27 de abril de 1990,

Considerando o requerimento nº 2.620 de 24 de maio de 2012 da empresa Leopoldina Turismo Ltda., com base nas Resoluções do DER/MG e planilhas que anexa;

Considerando a Portaria nº 2.281, de 1 de junho de 2012, que institui a Comissão para proceder ao estudo prévio das tarifas de serviços públicos delegados mediante concessão e permissão no âmbito da competência do Município;

Considerando o parecer elaborado pela aludida comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste da tarifa cobrada pela Permissionária de Transporte Municipal de Passageiros, Empresa Leopoldina Turismo Ltda., cuja passagem referente ao trajeto Leopoldina x Vista Alegre passará ao valor de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - Fica obrigada a permissionária a dar ampla divulgação aos seus usuários, garantindo-lhes o direito à informação sobre o aumento da tarifa, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da implementação do aumento autorizado por este Decreto, observando as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 2 de julho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**1C6504F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 2.299, DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença com vencimentos por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar n° 15, de 2 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora municipal Elenice Aparecida Teixeira de Mendonça, no período de 23 de maio a 22 de junho de 2012, conforme Requerimento Administrativo n° 2661, de 25 de maio de 2012.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2012.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, 22 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**8EDE7EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.300, DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.064, de 13 de junho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor municipal Antônio de Almeida Resende, provido no cargo efetivo de Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços), sem prejuízo de seu vencimento, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º O servidor acima mencionado deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES***
Prefeito Municipal

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**446D73CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.301, DE 25 DE JUNHO DE 2012.**

Designa Comissão de Sindicância para o fim que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, valendo-se da competência prevista no artigo 234, *caput*, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010,

CONSIDERANDO a decisão de instaurar Sindicância para averiguar os fatos narrados no Memorando n° 96/2012, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 237 da Lei Complementar n° 15/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Sindicância, que terá os seguintes servidores municipais do quadro permanente da administração:

I – Josiani Aparecida Schettini Monteiro;
II – Antonio Carlos da Conceição Dibo;
III – Luiz Carlos Penha de Oliveira.

Art. 2º A Comissão será presidida pela Servidora Josiani Aparecida Schettini Monteiro.

Art. 3º O prazo para conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias úteis, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme previsão do art. 241 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Leopoldina, 25 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**D218FE5A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 016/2012**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**
**EDITAL Nº 016/2012**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2012,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI AUTORIZATIVA Nº 285 DE 26/09/2011 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Anexo II, condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia **23 de julho de 2012 às 08:00 (oito) horas**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias, cópias magnéticas ou através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG., 06 de julho de 2012
,
***MARCIO ANTONIO FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**AA373820

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0147/11 – PREGÃO Nº. 062/11 - PRC Nº. 02367/11**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0147/11 – PREGÃO Nº. 062/11 - PRC Nº. 02367/11**. PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **LAS VIDA REMOÇÃO E COMÉRCIO LTDA**. OBJETO: ADITIVO DE QUANTIDADE DOS ITENS: **SERVIÇO MÉDICO** EM **20 (VINTE)** SERVIÇOS AO PREÇO DE **R$1.000,00** (UM MIL

REAIS) CADA**, AUXILIAR ENFERMAGEM REMOÇÃO UTI** EM **30 (TRINTA) SERVIÇOS** A **R$225,00** (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) CADA, **AUXILIAR ENFERMAGEM SIMPLES REMOÇÃO** EM **15 (QUINZE)** SERVIÇOS AO PREÇO UNITÁRIO DE **R$168,00** (CENTO SESSENTA E OITO REAIS) O SERVIÇO, **AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO** EM **3.261 KM** A **R$2,40** (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) O KM, E **UTI MÓVEL** EM **2.302 KM** A **R$3,40** (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) O KM. NOS TERMOS DO ART. 65, II, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93. LUZ/MG, 19.06.12.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**1F917FCB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/11 – PREGÃO Nº. 044/11 - PRC Nº. 01493/11**

**3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/11 – PREGÃO Nº. 044/11 - PRC Nº. 01493/11**. PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **TOTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**. OBJETO: ADITIVO DOS ITENS: **ARROZ LONGO FINO TIPO 2 KIPANELA 5 KG** REAJUSTADO EM **22,62%** (VINTE E DOIS VÍRGULA SESSENTA E DOIS POR CENTO) PASSANDO PARA **R$7,59** (SETE REAIS E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS), **ÓLEO DE SOJA ABC 900 ML** SERÁ REAJUSTADO DE **25%** (VINTE E CINCO POR CENTO) PASSANDO PARA **R$3,20** (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), **FEIJÃO CARIOCA TA BARATO** PASSANDO PARA **R$5,35** (CINCO REAIS TRINTA E CINCO CENTAVOS) E O ITEM **FARINHA DE TRIGO CLARICE KG** SERÁ REAJUSTADO EM **7,60%** (SETE VÍRGULA SESSENTA POR CENTO) PASSANDO PARA **R$1,98** (UM REAL E NOVENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/10**, **PREGÃO Nº. 044/11 - PRC Nº 01493/11.** CONFORME ART. 65, II "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. LUZ/MG.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**F53AC7EA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 016/09**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 016/09** - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ - MINAS GERAIS E A **SRA. SIRLENE GIORDANI RODRIGUES OLIVEIRA**. OBJETO: FICA RESCINDIDO EM 30.06.12 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 016/09 DE 01.01.09. LUZ/MG, 30.06.12.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**038F026E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01428/2012. PREGÃO Nº 039/2012**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01428/2012. PREGÃO Nº 039/2012.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE HORAS DE RETRO, MOTONIVELADORA E TRANSPORTE DE REJEITO DE BRITA, E PRODUÇÃO DE VIDEO PARA O PROJETO MANEJO INTEGRADO DA MICROBACIA DO RIBEIRAO JORGE PEQUENO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MMA/SRHU Nº 0009/09-REG.SINCOV Nº 708416/09, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE/SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS/ AMBIENTE URBANO E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL".**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **23.07.12 ÀS 09:00 HORAS**.LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37) 3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS. LUZ, 06.07.12. www.luz.mg.gov.br.

***SIRLÂNIA MARIA DE J. VELOSO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**5CAA4210

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO S/Nº DE 6 DE JULHO DE 2012.**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, a Sra. ***PATRICIA TAVARES DA SILVA GONDIM***, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir da presente data.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de Julho 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**F53D64B4

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO S/Nº DE 6 DE JULHO DE 2012.**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso I e IX, da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço o Sr. ***José Gildo Rodrigues da Silva***, a partir da presente data.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de Julho de 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**97B1636E

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO S/Nº DE 6 DE JULHO DE 2012.**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso I e IX, da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço o Sr. ***CARLOS JAIME GONDIM***, a partir da presente data.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de Julho de 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**E773E4C9

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 1.394/2012 DE 29 DE JUNHO DE 2012.**
**"CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 103 e parágrafos, bem como outros aplicáveis da Lei nº. 933/98, de 27 de maio de 1998, a vista do parecer nº. 077/2012 do serviço municipal de recursos humanos,

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica concedida licença para exercício do mandato eletivo, pelo período de 20 (vinte) dias a partir de 13/6/2012, ao servidor ***Rogério Geraldo Bueno Duarte,*** motorista lotado no quadro da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** O servidor deverá optar, na forma da lei, pela remuneração.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de Junho de 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**C42052D4

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO S/Nº, DE 6 DE JULHO 2012. "NOMEIA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação, a Sra. **SALUA BUENO ALMEIDA** em substituição a Srtª. **LORENA PAULINELLI RAPOSO OLIVEIRA**, com as competências e atribuições previstas em Lei, no período de 03 de julho de 2012 a 1º de agosto de 2012, referente ao período de férias regulamentares.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de julho de 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**5EE29836

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO S/Nº, DE 5 DE JULHO DE 2012.**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, o ***Sr. Weliton Cardoso Pereira***, a partir da presente data.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de Julho de 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**826F3890

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**
**RESOLUÇÃO Nº. 70 DE 04 DE JULHO DE 2012**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

**Resolução nº. 70 de 04 de julho de 2012**

> "Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da centésima sexta reunião, realizada no dia 04 de julho de 2012".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando a aprovação da Ata nº. 103, os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área, da revisão do processo de Gumercindo José Ferreira, da leitura de correspondências recebidas e assuntos gerais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aprovada a Ata nº. 103.
Art. 2º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

| PROTOCOLO | REQUERENTE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| s/nº./2010 | Valnícia Cândida Silva | Rua Dezesseis de Março nº. 654. |
| 143/2011 | Jurandir Neri | Rua Nelson Gomes de Macedo nº. 180. |
| 069/2011 | Dilermando Medeiros Xavier | Rua Presidente Getúlio Vargas nº. 661. |
| 073/2012 | Rosa Maria Lacerda Fernandes | Rua Vereador Djalma Luiz da Silva nº. 549. |
| 074/2012 | Antônio Marciano | Rua Dom Manoel nº. 333. |
| 076./2012 | Rita das Dores Correa | Rua Ipê Amarelo nº. 94. |
| 077/2012 | José Maciel Ribeiro | Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 1139. |
| 078/2011 | Antônia de Fátima Caetano Moreira | Rua Dez de Abril nº. 1005. |
| 079/2012 | Manoel Severino de Oliveira | Rua Jarbas Machado nº. 176 – Esteios. |
| 080/2012 | Adriana Maria dos Santos | Rua Jarbas Machado nº. 78 – Esteios. |
| 080/2012 | José Alair de Mesquita | Rua Aladia Lino nº. 2436 – Esteios. |
| 083/2012 | Benedicto Feliciano Secundino | Rua Jarbas Machado nº. 240 – Esteios. |
| 084/2012 | Fernando de Almeida | Rua Alzira Mendes nº. 54 – Esteios. |
| 086/2011 | Sebastião Moreira Tavares | Rua Antônio Gomes de Macedo nº. 977. |
| 088/2012 | Antônio Bernardes de Pádua | Rua Vigário Parreiras nº. 543. |
| 089/2012 | Vicente de Paulo Camargos Santos | Rua Capitão Dú nº. 539. |
| 021/2012 | José Luciano da Silva | Avenida Laerton Paulinelli nº. 930. |

Art. 3º. Ficam deferidos parcialmente, na forma abaixo, os seguintes requerimentos do Processo:

| PROTOCOLO | REQUERENTE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 082/2012 | Alice Aparecida da Silva | Rua Nelson Gomes de Macedo nº. 635. |

Art. 4º. Ficam indeferidos na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

| PROTOCOLO | REQUERENTE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 068/2012 | Amélia Inácio da Fonseca | Rua José Batista Campos nº. 218 – Esteios. |
| 070/2012 | Denise Maria da Silva | Rua Antônio Caetano de Carvalho nº. 91. |
| 075/2012 | João Lourenço | Rua do Sapé nº. 129 – Esteios. |
| 087/2012 | Jesus da Costa Resende | Avenida Laerton Paulinelli s/nº. |

Art. 5º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos condicionados o plantio antecipado de outras espécies:

| PROTOCOLO | REQUERENTE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 085/2011 | Felipe Andrade Morais – Auto Cecília Ltda. | Avenida Dr. Josaphat Macedo nº. 1381. |

Art. 6º. Ficam deferidos quanto à área ambiental, na forma da lei, os pedidos de Desmembramentos de Área dos seguintes requerimentos de Processos:

| PROTOCOLO | REQUERENTE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 34.887/2012 | Vicente José Pacheco | Rua Iguatama nº. 171. |
| 34.898/2012 | Fernando Aparecido e Wilson Sousa Siva | Rua Presidente Getúlio Vargas nº. 1350/1370. |

Art. 7º. Fica autorizada a supressão de três ligustros na Praça da Catedral.

Art. 8º. Fica indeferido do processo 221/2011 de Gumercindo José Ferreira e será encaminhado novamente ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, para anuência.

Art. 9º. Fica autorizado o corte de duas caraíbas da requerente Sthefanie Oliveira Silva, mediante o oficio do Instituto Estadual de Florestas – IEF

Art. 10º. Fica afastado temporariamente do CODEMA o conselheiro Marcos Silva Oliveira, para concorrer às eleições municipais.

Art. 11º. Fica informado sobre o ofício do Ministério Público requisitando esclarecimentos sobre o Loteamento Solar Caetano.

Art. 12º. Fica autorizado as podas simples no Bairro do Rosário para a instalação do monitoramento com câmeras para a Festa do Rosário.

Art. 13º. Fica informado sobre as atividades da secretaria executiva do CODEMA, realizadas por Sandra Pereira Campos: I - fornecer suporte e assessoramento técnico ao CODEMA nas atividades por ele deliberados; II - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do CODEMA; IV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno. V - providenciar a redação e expedição das correspondências; VI - redigir relatórios anuais, comunicados e outros documentos mediante a aprovação do Presidente; VII - solicitar à Prefeitura Municipal, ouvido o Presidente, os meios administrativos necessários ao funcionamento do CODEMA; VIII - apresentar ao Presidente a listagem dos trabalhos desenvolvidos, anualmente, pelo CODEMA; IX - realizar outras tarefas de interesse do CODEMA, quando determinadas pelo Presidente; X - fazer publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, e no site da Prefeitura Municipal de Luz, todas as deliberações do CODEMA, inclusive as convocações para suas reuniões, com as respectivas pautas.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 04 de julho de 2012.

***TARCÍSIO MARQUES DUARTE***
Presidente Interino do CODEMA

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**6457C6A9

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO RH/2012, DE 4 DE JULHO DE 2012.**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogada a Licença sem vencimentos do servidor **ANGELO DANIEL SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista N-I C-VI/3, nos termos do art. 101 e parágrafo único da Lei Municipal Nº. 933/98, de 27 de maio de 1998, a partir de 4 de julho de 2012.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto S/Nº de 1º de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de julho de 2012.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**69C29C0E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - 2012**

Ø EXTRATO DE CONTRATOS 2012/MAIO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG, CNPJ: 25.209.115/0001-11; CONTRATADAS: CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA.VALOR TOTAL R$ 46.816,60 (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).CNPJ:64.440.688/0001-03 E UNILAB - UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICO LTDA.VALOR TOTAL R$ 24.799,75 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).CNPJ:06.244.376/0001-28. FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO, LEI 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 0017/2012. Nº DO PROCESSO: 023/2012. OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO E PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2012. VIGÊNCIA: 22/05/2013 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.10.122.8001.1801.4.4.90.52.00 – F 254; 02.08.02.10.301.8002.1802-4.4.90.52.00 F 266 E 02.08.02.10.302.8003.1803-4.4.90.52.00 F 277.
MATIAS CARDOSO-MG

**Publicado por:**
Cristiano da Mota Souza Lima
**Código Identificador:**11B8E7F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - 2012**

Ø EXTRATO DE CONTRATOS 2012/MAIO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG, CNPJ: 25.209.115/0001-11; CONTRATADA: JOÃO CARLOS VELOSO – GRAFICA UNIÃO.VALOR TOTAL R$ 85.003,70 (OITENTA E CINCO MIL TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS).CNPJ:04.993.539;0001-40. FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO, LEI 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 0015/2012. Nº DO PROCESSO: 021/2012. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO. DATA DA

ASSINATURA: 21/05/2012. VIGÊNCIA: 20/05/2013 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.12.361.6002.2602.3.3.90.30.00 – F 163; 02.08.01.10.122.8001.2801-3.3.90.30.00 F 260 E 02.08.01.04.122.9001.2901-3.3.90.30.00 F 318.
MATIAS CARDOSO-MG

**Publicado por:**
Cristiano da Mota Souza Lima
**Código Identificador:**0D3622CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - 2012**

Ø EXTRATO DE CONTRATOS 2012/MAIO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG, CNPJ: 25.209.115/0001-11; CONTRATADA: GRS SOLUÇÕES EM INFORMATICA. VALOR TOTAL R$ 18.640,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). CNPJ:13.757.998;0001-15. FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO, LEI 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 0014/2012. Nº DO PROCESSO: 016/2012. OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA REDE WIRELESS E REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2012. VIGÊNCIA: 31/12/2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.4.122.2001.2201.3.3.90.39.00 – F 067; 02.06.01.12.122.6001.2601-3.3.90.39.00 F 153; 02.08.01.10.122.8001.2801-3.3.90.39.00 F 263 E 02.09.01.04.122.9001.2901-3.3.90.39.00 F 321.
MATIAS CARDOSO-MG

**Publicado por:**
Cristiano da Mota Souza Lima
**Código Identificador:**59175772

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO**
**PORTARIA 052/2012**

**Portaria nº 052/2012**

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - AFASTAMENTO OBRIGATÓRIO E LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sem prejuízos da sua remuneração, pelo período de 3 (três) meses, a contar a partir de 06 de julho de 2012, o Sra. WALDILENE LIDOGÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF de n° 061.231.566-59, portador de RG n° MG – 10.619.117..**

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Matias Cardoso/MG, 05 de julho de 2012

***JOÃO CORDOVAL DE BARROS***
Prefeito Municipal

Este Portaria foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Publicado por:**
Cristiano da Mota Souza Lima
**Código Identificador:**18DBDB89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO**
**PORTARIA 053/2012**

**Portaria nº 053/2012**

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

**Art. 1º - EXONERAR,** o Sr. **GENEILSON RIBEIRO DA MOTA**, portador do CPF 055.278.796-51 e do RG nº. MG-12.036.428, brasileiro, funcionário público, para o cargo de **Coordenador da Biblioteca Municipal.**
**Art. 2º -** Esta Portaria opera efeitos "ex tunc" à data de 11 de janeiro de 2012.
**Art. 3 º -** Revogam–se as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Matias Cardoso, 05 de julho de 2012.

***JOÃO CORDOVAL DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano da Mota Souza Lima
**Código Identificador:**D6F94FCE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO GRATUITA DE BEM IMÓVEL Nº 002/2012.**

Contrato Administrativo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel, que entre si celebram o ***Município de Mendes Pimentel – MG e Câmara Municipal de Mendes Pimentel,*** para os fins que especificam.

**O *Município de Mendes Pimentel*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no *CNPJ sob o nº 18.505.347/0001 - 51*, com sede na cidade de Mendes Pimentel – MG, na Praça Benedito Quintino, nº 15, Bairro: centro, CEP. 35.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. José do Carmo de Souza*, brasileiro, casado, inscrito no *CPF sob o nº 068.934.226 – 87*, e portador da *carteira de identidade nº M – 2.748.124 - SSP/MG – SSP/MG*, também domiciliado também na cidade de Mendes Pimentel – MG, e residente na Praça Benedito Quintino, nº 15, centro, CEP. 35.270-000, doravante denominado de *cedente*, e, de outro lado a**

***Câmara Municipal de Mendes Pimentel,*** órgão despersonalizado do Governo Municipal, inscrita no ***CNPJ sob o nº 66.227.745/0001 - 04,*** com sede na cidade de Mendes Pimentel – MG, na Praça Benedito Quintino, nº 15, 1º andar, Bairro: centro, CEP. 35.270-000, neste ato representada por sua Presidenta, ***Sra. Márcia Laet Soares dos Reis Fidéles,*** brasileira, casada, inscrita no ***CPF sob o nº 534.834.726 - 49,*** e portadora da ***carteira de identidade nº MG – 2.670.788 - SSP/MG – SSP/MG,*** também domiciliada também na cidade de Mendes Pimentel – MG, e residente na Praça Benedito Quintino, nº 15, centro, CEP. 35.270-000, doravante denominada ***cessionária,***

***resolvem*** celebrar o presente Contrato Administrativo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.546, de 06 de junho de 2012, observando, ainda, os termos do ***Processo Administrativo nº 012/2012,*** nas seguintes cláusulas e condições:

***1 - Cláusula Primeira - Do Objeto:*** Administração Pública Direta do Município de Mendes Pimentel (Poder Executivo), ora denominado cedente, **cede** à Câmara Municipal de Mendes Pimentel (Poder Legislativo), ora denominada de cessionária, o uso do urbano de sua propriedade, domínio e posse, com 14,50 metros de frente, 13,90 metros de fundo, 25 metros de lateral direita e 25 metros de lateral esquerda, medindo uma área total de ***355 m2 (trezentos e cinquenta e cinco) metros quadrados,*** com área construída de ***188,10 m2,*** situado na Rua José Izidoro da Cunha, nº 58, centro, nesta cidade de Mendes Pimentel – MG, a ser extraída de uma área maior do imóvel transcrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 8.810, à

fl. 11, no livro 3 A nº 13, ***destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.***

***2 - Cláusula Segunda – Do Valor:*** o valor total do bem objeto da presente cessão é de ***R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).***

***3 – Cláusula Terceira – Do Prazo da Cessão de Uso:*** A presente cessão de uso é feita pelo prazo de ***30 (trinta) anos a contar de 1º de julho de 2012***, podendo ser renovado por igual período, em documento formal, não havendo que se falar em prorrogação automática.

***Parágrafo Único -*** Findo o prazo estipulado, a presente cessão gratuita de uso considerar-se-á desfeita, rescindida e extinta, ficando a cessionária obrigada a devolver o imóvel ao cedente.

***4 – Cláusula Quarta – Dos Tributos, tarifas e outros:*** Todos os tributos (impostos, taxas e contribuição de melhoria), que eventualmente possam vir a incidir sobre o imóvel objeto da cessão, bem como as despesas com as tarifas de água, esgoto, energia elétrica e ordinárias de condomínio, caso venham a existir, incidentes sobre o imóvel serão de responsabilidade da ***cessionária.***

***5 – Cláusula Quinta – Da destinação:*** O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado pela ***cessionária*** para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal), e de seus serviços, e não poderá alienar, ceder, emprestar, dar em comodato, locar ou autorizar seu uso por quaisquer outras formas de transmissão de posse ou propriedade, a terceiras pessoas, públicas ou particulares, seja em parte ou no seu todo, salvo autorizar o seu uso temporário, para reuniões e atos correlatos.

***6 – Cláusula Sexta – Das Penalidades decorrente de má utilização do imóvel:*** Quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos por desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização do imóvel cedido, serão de inteira responsabilidade da ***cessionária.***

***7 – Cláusula Sétima - Da Conservação e Devolução do imóvel:*** A ***cessionária*** se obriga a conservar o imóvel e a devolvê-lo, quando findar a cessão de uso, em boas condições, ressalvados os desgastes naturais do uso regular.

***8 – Cláusula Oitava - Das Benfeitorias:*** A ***cessionária*** poderá realizar no imóvel benfeitorias ou adaptações necessárias à conveniente instalação dos serviços, sem comprometer a estabilidade e a segurança. Uma vez feitas, aderirão ao prédio, desistindo a ***cessionária***, expressamente, neste ato, de qualquer pagamento, indenização ou compensação, bem como do direito de retenção a elas referentes, mesmo que se trate de benfeitorias necessárias, podendo apenas, finda a cessão de uso, remover as adaptações, benfeitorias e equipamentos que puderem ser retirados sem causar dano ao imóvel.

***Parágrafo Único:*** A Câmara Municipal ***cessionária*** poderá realizar quaisquer adequações e obras de construção, ampliação, reformas e outras, conforme definições constantes da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores.

***9 – Cláusula Nona - Da Alienação do imóvel:*** O ***cedente*** expressamente se obriga, no caso de alienação do presente imóvel e na vigência do termo de cessão de uso ou de qualquer prorrogação, a fazer constar na respectiva Escritura de Compra e Venda a existência deste instrumento contratual, bem como a obrigação de o adquirente respeita-lo em todas as suas cláusulas.

***Parágrafo Único:*** O ***cedente***, no caso de alienação do imóvel ora cedido, concederá, preferencialmente à ***cessionária***, o direito de compra desse imóvel, permitindo que manifeste inequívoco interesse na sua aquisição, no prazo de 30 (trinta) dias, após ciência da oferta.

***10 – Cláusula Décima - Da Responsabilidade:*** O presente contrato administrativo de cessão gratuita de uso obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo. A infração de qualquer cláusula poderá acarretar a rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

***11 – Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão:*** A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste contrato administrativo de cessão gratuita de uso ou do Regulamento de Posturas, se for o caso, bem como se o imóvel vier a ser objeto de ônus para cobrir débitos de quaisquer natureza do ***cedente***, acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

***12 – Cláusula Décima Segunda – Do Registro:*** O presente contrato administrativo de cessão gratuita deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Mantena, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da sua publicação no Diário Oficial do Município ***cedente***, correndo tal despesa por conta da ***cessionária.***

***13 – Cláusula Décima Terceira - Da Publicação –*** O ***cedente*** fará, obrigatoriamente, a publicação integral ou resumida deste Contrato no Quadro de Avisos das partes, e no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

***14 - Cláusula Décima Quarta – Das Despesas -*** As despesas decorrentes do cumprimento deste Contrato de Cessão Gratuita de Uso correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes, respectivamente, no cedente e na cessionária, conforme suas respectivas obrigações.

***15 - Cláusula Décima Quinta – Da Relação Jurídica entre as partes –*** O cedente e a cessionária estão cientes que suas relações são de Direito Público, e que a cessão do bem citado na cláusula primeira é de apenas de transferência de posse do cedente para a cessionária, mas ficando sempre a Administração-proprietária com o seu domínio.

***16 - Cláusula Décima Sexta – Da Situação de Eventual Dúvida:*** Na ocorrência de eventuais dúvidas no presente contrato administrativo de cessão gratuita de bem, aplicar-se-á a doutrina e jurisprudência de Direito Administrativo sobre o instituto da Cessão de Uso, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, e do Código Civil Brasileiro no tocante ao Comodato, bem como os princípios e normas gerais sobre contratos, a fim de solucionar possíveis conflitos.

***17 – Cláusula Décima Sétima – Da aplicabilidade da Legislação Municipal:*** A Lei Municipal nº 1.546, de 06 de junho de 2012 integra o presente Contrato, e aplicar-se-á também na solução de eventuais casos omissos neste instrumento.

***18 - Cláusula Décima Oitava – Do Foro:*** Fica eleito **o foro da Comarca Mantena - MG**, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste termo, que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e certos, firmam o presente Contrato Administrativo de Cessão Gratuita de Bem Imóvel em 03 vias, perante as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, 02 dias do mês de julho de 2012.

***JOSÉ DO CARMO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Pelo Município de Mendes Pimentel - MG
Cedente

***MÁRCIA LAET SOARES DOS REIS FIDÉLES***
Presidente da Câmara
Pelo Câmara Municipal de Mendes Pimentel - MG
Cessionária

1ª TESTEMUNHA: _____

Identificação: _____

2ª TESTEMUNHA: _____

Identificação: _____

(Publicado no quadro de avisos no dia _____/_____/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município doador do dia ____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**BA8A053D

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 259, DE 05 DE JULHO DE 2012.**

Substitui o *Sr. Ânderson Gomes da Silva,* pelo *Sr. Douglas Martins de Miranda,* como membro da Equipe Técnica Local do *Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação,* nomeada pela Portaria nº 047/2009.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 57, incisos II e VIII, c/c o Art. 78, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, e, em observância ao Decreto Executivo Municipal nº 0492, de 11 de maio de 2009,

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.*** Substituir o senhor Ânderson Gomes da Silva, ex-Secretário Municipal de Educação, pelo senhor ***Douglas Martins de Miranda,*** portador da carteira de identidade nº MG – 16.400.472 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 097.350.856 - 66, atual Secretário Municipal de Educação, que passará a integrar e coordenar a ***Equipe Técnica Local de Metas Compromisso Todos pela Educação***.

***Art. 2º.*** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 05 dias do mês de julho de 2012.

***JOSÉ DO CARMO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 05/07/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**46DD5060

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 260, DE 05 DE JULHO DE 2012.**

Nomeia o *Sr. Douglas Martins de Miranda, interinamente,* para o cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo,* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos II, IV, VIII e XI, e Art. 78, inciso II, alínea "a", e pela Lei Municipal nº 1.420, de 08 de julho de 2005 e alterações posteriores, especialmente, a Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de agosto de 2007, e pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 06 de fevereiro de 2009,

***R E S O L V E:***
***Art. 1º.*** Nomear o ***Sr. Douglas Martins de Miranda,*** portador da carteira de identidade nº MG – 16.400.472 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 097.350.856 - 66, para exercer, ***interinamente,*** o cargo de provimento em comissão de ***Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo***, na respectiva Secretaria Municipal, a partir de ***1º de julho de 2012***, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa.

***Art. 2º.*** Pelo exercício do cargo de provimento em comissão referido no artigo anterior, o agente político ***não fará jus*** ao subsídio mensal estabelecido na Lei Municipal nº 1.459, de 22 de agosto de 2008, uma vez que já remunerado pelo cargo do qual é titular.

***Art. 3º.*** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 05 dias do mês de julho de 2012.

***JOSÉ DO CARMO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 05/07/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**F7133C26

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2012**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL e a empresa **CONSTRUTORA CENTRAL J&G LTDA** - CNPJ nº **07.670.842/0001-08** Valor Global **R$179.899,74 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL Dotação: **4.4.90.51.00** - **Ficha 410** Mendes Pimentel, 05/07/2012

***(A) OSVALDO PITTOL BARBOZA DOS REIS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**12F6E61E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 078/2012 – PRC Nº 529/12**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/12**

Fica modificado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 13:00 horas do dia 10 de julho de 2012(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 13:30 horas do dia 10 de julho de 2012 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 13:30 horas, do dia 10/07/2012, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)".LEIA-SE: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 13:00 horas do dia 23 de julho de 2012(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 13:30 horas do dia 23 de julho de 2012 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 13:30 horas, do dia 23/07/2012, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". Permanecem inalteradas

e ratificadas as demais disposições. Pará de Minas, 06 de julho de 2012.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**6289F4C5

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 077/2012 – PRC Nº 564/12**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/12**

Fica modificado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 13:00 horas do dia 09 de julho de 2012(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 13:30 horas do dia 09 de julho de 2012 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 13:30 horas, do dia 09/07/2012, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". LEIA-SE: "(...)cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 13:00 horas do dia 20 de julho de 2012(...)"."O julgamento iniciar-se-á às 13:30 horas do dia 20 de julho de 2012 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 13:30 horas, do dia 20/07/2012, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. Pará de Minas, 05 de julho de 2012.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**EAF3198C

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**CONVÊNIO Nº 006/2012**

que entre si celebram Rede Cidadã e o Município de Pará de Minas. Objetivo: Implantação e desenvolvimento do Programa Aprendizagem, denominado Aprendiz Legal. Vigência: 04/07/2012 a 04/07/2013. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRC 07143/11 Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 04 de julho de 2012.

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**0ACD6267

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**2º TA AO CONTRATO Nº 187/2011**

firmado em 11/05/2011 entre o Município de Pará de Minas e Antônio Soares Barbosa e Maria José Mendonça Soares. Objeto: reajuste do valor mensal do aluguel para R$ 2.650,00. Valor contratual: R$ 30.900,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 019/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 02 de julho de 2012.

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**2DAD36A4

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**1º TA AO CONTRATO Nº 130/2012**

irmado em 13/03/2012 entre o Município de Pará de Minas e Pótamos Engenharia e Hidrologia LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de contrato **por mais 02 (dois) meses**. Fundamento legal: Lei 8.666/93. INEX 004/12. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 03 de julho de 2012.

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**DE80FB2E

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**1º TA AO CONTRATO Nº 158/2012**

firmado em 12/04/2012 entre o Município de Pará de Minas e Unitopo – Topografia e Projeto LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de contrato por mais 02 (dois) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CARTA CONVITE 002/12. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 03 de julho de 2012.

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**7A987FAE

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**2º TA AO CONTRATO Nº 353/2010**

firmado em 21/12/2010 entre o Município de Pará de Minas e Espólio de Antônio Gonçalves Rios. Objeto: reajuste do valor mensal do aluguel para R$ 715,97. Valor contratual: R$ 8.327,16. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 043/10. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 02 de julho de 2012.

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**F36DE42D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 2.816/12 HOMOLOGA RESULTADO**
**PROCESSO SELETIVO 05/2012 - PSF ROSÁRIO**

DECRETO N.º 2.816/12 DE 06 DE JULHO DE 2012.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 05/2012."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo 05/2012 destinado a seleção de servidores para o exercício de cargos públicos no Município de Perdões, contratação por prazo determinado até 31.12.2012 nos termos de relação em anexo.

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 06.07.2012.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de julho de 2012.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**
**PROCESSO SELETIVO Nº 05/2012**
**EQUIPE PSF - ROSÁRIO**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA – (1)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | Layra Flávia Placedino Pereira | 9,00 |
| 2º | Jusely de Oliveira | 8,70 |
| 3º | Celeste Aparecida do Amaral Placedino | 8,00 |
| 4º | Márcia Francisca de Souza | 7,80 |

| | | |
|---|---|---|
| 5º | Tamires de Fátima Pinto Moura | 7,60 |
| | Maria Angélica Lemos Pereira | 7,60 |
| 7º | Emirléia Gonçalves Bastos | 7,20 |
| 8º | Keila Aparecida Honorato Raimundo | |

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA – (2)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | Marluci Tobias da Silva | 8,60 |
| 2º | Regiane Sales Fidelis | 7,90 |
| 3º | Giovana Capúcio de Assis Freire | 7,60 |
| | Vanessa Silva Pereira | 7,60 |
| 5º | Simone Castro Pinto | 7,20 |
| 6º | Maria Aparecida Mendes Nunes | 7,10 |
| 7º | Eleusa de Lourdes Carvalho | 7,10 |

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA – (3)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | Cleiton Roque Soares | 7,80 |
| 2º | Keily Aparecida Moreira Pedroso | 7,50 |
| 3º | Rosélia Aparecida Evangelista | 7,10 |
| | Ingrid Betânia Pereira | 7,10 |
| 5º | Jaqueline Darck Freire | 6,60 |
| 6º | Rosely Rodrigues | 5,60 |
| 7º | Dirlene Aparecida de Carvalho | 5,50 |

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA – (4)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | Aline Agnalda da Silva | 8,40 |

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA – (5)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | Márcia Aparecida dos Santos | 7,40 |
| 2º | Lucimar Ferreira de Carvalho | 7,30 |
| 3º | Roseli Santos Gusmão | 5,80 |

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA – (6)
Não ocorreu candidatos aprovados para esta Micro Área, o Município poderá aproveitar o candidato melhor classificado nos termos da parte final do item 4 do Edital, Parte Final.
CLASSIFICAÇÃO CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | Maria Aparecida Machado |
| 2º | Luciana Pinto da Silva |
| 3º | Viviane de Assis Jordão |
| 4º | Fabiana Aparecida Silva |
| 5º | Kennedy Geraldo Rodrigues Silva |
| 6º | Jaqueline Dárc Freire |
| 7º | Thaís Caren Fernandes |
| 8º | Luciene Aparecida Rodrigues |
| 9º | Laís Carvalho Andrade |

ENFERMEIRO
CLASSIFICAÇÃO CARGO ENFERMEIRO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | Érica Carvalho |
| 2º | Mara Silvana Pedroso |
| 3º | Eveline Rodrigues Barbosa |
| 4º | Renata Ribeiro Xavier |
| 5º | Elisa Carvalho Fernandes |
| 6º | Flávia Mendes Silveira |
| 7º | Suelen Mary Carneiro de Almeida |
| 8º | Anderson Flávio Alves Reis |
| 9º | Heliane Gualberti Paiva |
| 10 | Shirley Amâncio Teixeira |
| 11 | Ana Paula Sá Fortes Silva |
| 12 | Kellen Coimbra Alexandre |
| 13 | Diana Avelar Carvalho |
| 14 | Aline Alves de Melo |
| 15 | Ana Laura Carvalho |
| 16 | Milena Martins Alves |
| 17 | Raquel Borges Garcia |
| 18 | Eliodalva Maria Aguiar Guimarães |
| 19 | Edlaine Aparecida Edmundo |
| 20 | Isabela Aparecida Andrade Maia |
| 21 | Diego Henrique Moreira |
| | Carlos Eduardo Carvalho Placedino |

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de julho de 2012.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**41CEBEE6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE SELEÇÃO DE FEIRANTES PARA O MERCADO DO PRODUTOR**

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará PROCESSO DE SELEÇÃO destinado a escolha dos Feirantes interessados que comercializam produtos hortifrutigranjeiros, produtos artesanais e gêneros alimentícios não industrializados, para ocuparem os espaços públicos comerciais que serão instalados nas dependências do Mercado do Produtor Municipal a funcionar em imóvel situado na rua João Bastos, nº 49 – Centro, Perdões, informa-se que fica proibido o comércio destes produtos fora das instalações do Mercado Municipal, em espaços públicos como passeios, calçadas e demais logradouros públicos, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, Pça. 1º de Junho, 103 – Centro, do dia 09 a 11 de julho/2012 das 13:00 às 17:00, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e comprovante de residência, para formalizarem o interesse de participar do Processo de Seleção. Informações Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 3864 – 7222 c/ Ailton Pereira Marques.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de julho de 2012.

***AILTON PEREIRA MARQUES***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**D3A806F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 153/2012**

Processo Licitatório nº 108/2012 – Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2012. Objeto: Contração de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo tipo VAN com capacidade de até 16 (dezesseis) lugares para serviços de transporte intermunicipal de pacientes que se submetem a tratamento de hemodiálise em Uberlândia-MG, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde. Contratante: Município de Prata – Contratada: Cooperativa dos Transportadores de Prata Ltda - Pratavan. Vlr km rodado: R$1,08 (um real e oito centavos); Vlr total: R$56.160,00 (cinqüenta e seis mil cento e sessenta reais), correspondendo ao quantitativo de 52.000 (cinqüenta e dois mil) quilômetros. Vigência: 24/07/2012 a 31/12/2012. Data da assinatura: 29/06/2012.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Agrelli Alves
**Código Identificador:**4D64B1F0

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 09/08/2012, Licitação Pública na modalidade Concorrência Pública nº 005/2012, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de obras de engenharia de infra-estrutura urbana referente à pavimentação asfáltico e recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), meio fios, sarjetas e sinalização horizontal a ser realizada em diversas ruas da cidade de Prata, nos termos do Convênio nº 213/2012/SETOP/MG, celebrado entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Município de Prata-MG. Para

participar da presente Licitação Pública favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 06 de julho de 2012.

***MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Roberta Agrelli Alves
**Código Identificador:**9C64BA62

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo nº 037/2012 - Dispensa de Licitação nº 009/2012( Art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações) - O prefeito de Queluzito ratifica a Dispensa de Licitação nº 009/2012 para a contratação da empresa Eletrofer Ltda para fornecimento de 01(uma) escada de fibra de vidro c/30 degraus, no valor de R$ 1.150,00 e uma furadeira/parafusadeira de ½" c/bateria de 18v no valor de R$ 1.145,00. Queluzito, 03/07/2012 –**

***CÉLIO PEREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosângela Ramalho
**Código Identificador:**548C9DC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

### LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA/MG TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO , ADJUDICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO DATA 25.05.2012. ONDE LÊ-SE" O MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA TORNA PÚBLICO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PAL 046/2012 CARTA CONVITE **006/2012**. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE. EMPRESA VENCEDORA UNOCAN TUBOS E CONEXOES LTDA)", LEIA-SE " O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA/MG TORNA PÚBLICO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PAL 046/2012 CARTA CONVITE **007/2012**. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE AGUA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE. EMPRESA VENCEDORA UNOCAN TUBOS E CONEXÕES LTDA.)". RI O PARANAIBA, 05 DE JULHO DE 2012.

***JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sara Michelle Galvão
**Código Identificador:**400B9740

### LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA/MG TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO DATA 25.05.2012. ONDE LÊ-SE" O MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA TORNA PÚBLICO EXTRATO CONTRATO PAL 046/2012 CARTA CONVITE **006/2012**. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE. EMPRESA VENCEDORA UNOCAN TUBOS E CONEXOES LTDA)", LEIA-SE " O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA/MG TORNA PÚBLICOEXTRATO CONTRATOPAL 046/2012 CARTA CONVITE **007/2012**. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE AGUA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE. EMPRESA VENCEDORA UNOCAN TUBOS E CONEXÕES LTDA.)". RI O PARANAIBA, 05 DE JULHO DE 2012.

***JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sara Michelle Galvão
**Código Identificador:**A7552023

### LICITAÇÃO
### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA/MG TORNA PÚBLICO RESULTADO LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PAL 064/2012 CARTA CONVITE 014/2012. OBJETO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A FESTA DO FAZENDEIRO. EMPRESA VENCEDORA EQUIPE ARMASON LTDA ME com o valor global de R$ 14.000,00(quatorze mil reais).RIO PARANAIBA/MG, 15 DE JUNHO DE 2012,

***JOÇAO GUTEMBERGUE DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sara Michelle Galvão
**Código Identificador:**9127EE15

### LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA/MG TORNA PÚBLICOEXTRATO CONTRATOPAL 064/2012 CARTA CONVITE 014/2012. OBJETO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A FESTA DO FAZENDEIRO. EMPRESACONTRATADA EQUIPE ARMASON LTDA ME com o valor global de R$ 14.000,00(quatorze mil reais)..VIGENCIA 15.06.2012 Á 31.07.2012.

RIO PARANAIBA/MG, 15 DE JUNHO DE 2012,

***JOÇAO GUTEMBERGUE DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sara Michelle Galvão
**Código Identificador:**95BF7DE9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

### GABINETE
### PORTARIA Nº 36 CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 89 E 105 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO.

**Artigo 1º -** O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990 e Lei nº 9.504/96, à vista da Ata de Convenção expedida pelo Partido Democratas – DEM, concede ao Servidor Sr. WILLIAM CHRISTIE MORAES BISPO, RG: MG – 13.554.704 SSP/MG, efetivo no cargo de motorista, a Licença estabelecida nos artigos 89, V e 105 da Lei Municipal nº 486/94, pelo período de 03 meses, contados a partir de 07 de Julho de 2012, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador Municipal.

**Artigo 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 05 de Julho de 2012.

***AVELINO DE SOUZA FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laura Pereira Silva
**Código Identificador:**80E84FBF

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 37 - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 89 E 105 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO.**

**Artigo 1º -** O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990 e Lei nº 9.504/96, à vista da Ata de Convenção expedida pelo Partido Democratas – DEM, concede ao Servidor Sr. JOVELINO JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR, RG: 300.626-51 SSP/MG, efetivo no cargo de Auxiliar de Saúde, a Licença estabelecida nos artigos 89, V e 105 da Lei Municipal nº 486/94, pelo período de 03 meses, contados a partir de 07 de Julho de 2012, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador Municipal.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 06 de Julho de 2012.

***AVELINO DE SOUZA FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laura Pereira Silva
**Código Identificador:**E2847A4C

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 38 - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 89 E 105 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO.**

**Artigo 1º -** O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990 e Lei nº 9.504/96, à vista da Ata de Convenção expedida pelo Partido Democratas – DEM, concede a Servidora Srª LUCILENE MIRANDA LIMA, RG: MG – 5.327.440 SSP/MG, efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde, a Licença estabelecida nos artigos 89, V e 105 da Lei Municipal nº 486/94, pelo período de 03 meses, contados a partir de 07 de Julho de 2012, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador Municipal.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 06 de Julho de 2012.

***AVELINO DE SOUZA FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laura Pereira Silva
**Código Identificador:**EB040109

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 39 - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 89 E 105 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO.**

**Artigo 1º -** O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990 e Lei nº 9.504/96, à vista da Ata de Convenção expedida pelo Partido Democratas – DEM, concede ao Servidor Sr. LEOMAR MIRANDA SANTOS, RG: M – 9.227.154 SSP/MG, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, a Licença estabelecida nos artigos 89, V e 105 da Lei Municipal nº 486/94, pelo período de 03 meses, contados a partir de 07 de Julho de 2012, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador Municipal.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 06 de Julho de 2012.

***AVELINO DE SOUZA FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laura Pereira Silva
**Código Identificador:**954C7091

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012**

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS, BLOCOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO PREMOLDADAS DE CONCRETO, MEIO FIO PREMOLDADO DE CONCRETO E BLOQUETE SEXTAVADO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2012**, VALOR GLOBAL: R$ 122.135,00 ( CENTO E VINTE E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), LICITANTE VENCEDOR **UNIÃO PREMOLDADOS LTDA**, SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 02 DE ABRIL DE 2012.

***JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilberto Henrique Vieira
**Código Identificador:**166ED562

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE UNIÃO PREMOLDADOS LTDA, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 02 DE ABRIL DE 2012.**

***JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilberto Henrique Vieira
**Código Identificador:**6AA1E900

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0159/2012, TOMADA DE PREÇOS 006/2012**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0159/2012, TOMADA DE PREÇOS 006/2012-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0159/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2012. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE LS CONSTRUIR LTDA –ME , BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 02 DE JULHO DE 2012 .

***JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilberto Henrique Vieira
**Código Identificador:**3831EC1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0159/2012-TP Nº. 006/2012**

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0159/2012-TP Nº. 006/2012**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0159/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2012, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA EDMUNDO FERREIRA MAIA E RUA GERALDA ARAÚJO M. COSTA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, NO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG.** VALOR GLOBAL: R$94.399,19 ( NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), LICITANTE VENCEDOR: **LS CONSTRUIR LTDA-ME** SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 02 DE JULHO DE 2012.

***JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilberto Henrique Vieira
**Código Identificador:**763E7FE8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROC. 099/2012-INEXIGIBILIDADE 008/2012**

Proc. 099/2012-Inexigibilidade 008/2012-Credenciamento 007/2012-Credenciamento de cartórios de registro de notas, na sede do Município, observando-se os valores autorizados pela Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais-Sr. Prefeito RATIFICA E HOMOLOGA a favor de São João da Ponte Cartório do Segundo Ofício Judical de Notas-CNPJ 21.353.891/0001-30-Valor unitário R$4,51-Data 06/07/2012-Vigência 12 meses.

**Publicado por:**
Milton Tardie Nunes Ferreira
**Código Identificador:**00D1D105

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROC. 099/2012-INEXIGIBILIDADE 008/2012-CREDENCIAMENTO 007/2012**

Proc. 099/2012-Inexigibilidade 008/2012-Credenciamento 007/2012-Credenciamento de cartórios de registro de notas, na sede do Município, observando-se os valores autorizados pela Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais-**CTR 152/2012**-Signatários: Fabio Luiz Fernandes Cordeiro(Prefeito) e Rosângela Soares de Assis p/ São João da Ponte Cartório do Segundo Ofício Judical de Notas-CNPJ 21.353.891/0001-30-Valor unitário R$4,51-Data 06/07/2012-Vigência 12 meses.

**Publicado por:**
Milton Tardie Nunes Ferreira
**Código Identificador:**4785AFF5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROC. 074/2011-TP 010/2011**

Proc. 074/2011-TP 010/2011-Reforma no Telhado, instalações elétricas e hidro-sanitárias do Hospital São Geraldo conforme Convênio EMG/SES/SUS-MG/FES 400/2011-1º Aditivo ao CTR 003/2012-Prorroga vigência por 120 dias-04/06/2012 a 04/07/2012.

**Publicado por:**
Milton Tardie Nunes Ferreira
**Código Identificador:**66394D6B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROC. 060/2011-TP 007/2012**

Proc. 060/2011-TP 007/2012-Recapeamento de vias urbanas-COMUNICA à empresa Biotec Engenharia Ltda-CNPJ 04.717.646/0001-45 a **REVOGAÇÃO** do procedimento-Art. 49, Lei 8.666/93-**v**isto Município foi contemplado com o CTR 153.032/12-Programa Somma Urbaniza/BDMG e Convênio nº 128/2012 firmado com o EMG/SEGOV, nos quais se obrigou a apresentar contrapartida, o que impossibilita a execução da obra alusiva à TP 007/2011, com recursos próprios, visto que o Município não dispõe de capital suficiente para ofertar as contrapartidas e ainda assumir a execução da obra indicada na TP 007/2011-

**Publicado por:**
Milton Tardie Nunes Ferreira
**Código Identificador:**7D4BC011

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA 001/2012**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2012**- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural-Resolução CD/FNDE 38/2009-CONTRATOS FORMALIZADOS: Valdir José de Oliveira-CPF 544.212.416-87-Adnam de Jesus Ferreira-CPF 001.207.228-10-Antonio Silvino Pedroso-CPF 692.138.106-44-Maria de Lourdes Cordeiro Souza-CPF 812.814.556-87- Nadilene Ferreira Antunes-CPF 096.300.376-37-Ricardo Santos Cardoso-CPF 062.906.606-08-Maria Aparecida Soares de Souza, CPF 062.240.126-28- Manoel Messias Alves de Souza-CPF 041.435.466-47-Silvia Augusta Ribeiro Silva-CPF 113.054.726-40-Iolanda Import de Souza-CPF 077.530.686-01-Wanderlice Pereira da Cruz-CPF 105.213.446-70-Juliana Mendes de Almeida-CPF 054.179.616-88-José Mauro Mendes-CPF 733.465.866-34-Angélica Ferreira de Souza-CPF 246.526.548-20-Ana Ferreira Braz de Oliveira-CPF 717.332.726-15-Maria do Nascimento da Silva dos Reis-CPF 034.594.376-77-Ronildo Pereira de Siqueira-CPF 079.015.726-80-Rozeno Ferreira Santos-CPF 366.910.976-53-Rogério Gomes Ferreira-CPF 066.494.856-16-Lídia Alves Pereira Cordeiro-CPF 358.300.421-34- Sidney Alves Machado, CPF 097.242.116-57-José Batista Viana, CPF 045.146.326-94-José Nunes da Silva, CPF 036.024.588-90-José Maria Oliveira, CPF 366.968.976-15-José Leone Pereira de Siqueira, CPF 904.305.736-34-Geraldo Simões de Oliveira, CPF 490.504.946-68-Evanilde das Graças Santos Cardoso, CPF 217.902.996-91-Elizardo Nascimento Alves Santa Rosa, CPF 283.817.088-00-Carlos Ferreira Gusmão, CPF 429.332.266-34-Cleiton Lisboa Borges, CPF 071.718.246-08-Lucia Soares de Melo, CPF 784.347.776-49-Zirlaine Martins Pereira Almeida, CPF 064.968.356-08-Alvimar de Oliveira Neto, CPF 846.160.246-34-Amador Gonçalves de Oliveira, CPF 107.744.728-04-Ataides Pereira da Cruz, CPF 077.530.686-01-Arlindo Pereira de Siqueira, CPF 915.464.786-04-Adelino Gonçalves de Souza, CPF 152.102.436-72-Adenilson Dias Ferreira, CPF 840.773.796-87-Alex Pereira, CPF 016.413.306-27-Arnaldo Martins dos Santos, CPF 077.870.086-01-Ivanilsa Dias da Silva Lima, CPF 066.494.796-40-Noeme Gomes de Jesus, CPF 047.967.436-18-Nilton Soares de Melo, CPF 233.984.186-

00-Norivaldo Mendes dos Santos, CPF 756.765.246-34-Sandra Cristina Pereira da Silva, CPF 064.443.376-07-Lucas Pereira da Silva, CPF 125.918.646-67-Laurenice Martins, CPF 064.320.396-65-Moacir Rodrigues Viana, CPF 007.226.636-84-Maria de Jesus Oliveira Silva, CPF 041.124.116-85-Marcinilio Pereira da Silva, CPF 065.903.746-78-Elton Pinheiro Lima, CPF 065.903.746-78-Eliane Rodrigues da Silva, CPF 059.616.836-56-Valdir Pereira da Silva, CPF 159.375.776-04.

**Publicado por:**
Milton Tardie Nunes Ferreira
**Código Identificador:**2585167D

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO**
**PROC. 009/2012-PREGÃO PRESENCIAL 007/2012**

Proc. 009/2012-Pregão Presencial 007/2012-Contratação de empresa para realizar reforma de caixa de marcha do veículo Fiat Ducato/ambulância 2005/2005-Repetição-Credenciamento 16/07/2012-11:00.

**Publicado por:**
Milton Tardie Nunes Ferreira
**Código Identificador:**4A56C62C

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO**
**PROC. 102/2012-PREGÃO PRESENCIAL 062/2012**

Proc. 102/2012-Pregão Presencial 062/2012-Contratação de empresa para realizar serviços de pintura, elétrica funilaria e tapeçaria no veículo Fiat Uno Mille Way Economy-Repetição-Credenciamento 16/07/2012-10:00.

**Publicado por:**
Milton Tardie Nunes Ferreira
**Código Identificador:**57628C9E

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO**
**PROC. 103/2012-PREGÃO PRESENCIAL 063/2012**

Proc. 103/2012-Pregão Presencial 063/2012-Aquisição de produtos para alimentação enteral para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde-**CTR 153/2012**- Signatários: Fabio Luiz Fernandes Cordeiro(Prefeito) e José Geraldo Chaves p/ Equipar Médico e Hospitalar Ltda-CNPJ 25.725.813/0001-70-Valor R$7.783,00-Data 06/07/2012-Vigência 31/12/2012.

**Publicado por:**
Milton Tardie Nunes Ferreira
**Código Identificador:**0B0E6D6E

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO**
**PROC. 050/2012-PREGÃO PRESENCIAL 025/2012**

Proc. 050/2012-Pregão Presencial 025/2012-Aquisição de materiais esportivos-**NOTIFICA pela segunda vez** à empresa **WR Comércio de Artigos Esportivos Ltda**-CNPJ 08.685.277/0001-07, para o cumprimento do CTR 058/2012, uma vez que, cupriu parcialmente a solicitação de entrega da mercadorias, o que fere a cláusula 07, subitem 7.3, do referido contrato-Prazo de 2 dias úteis para a cumprimento integral do contrato, com a entrega de todos os materiais solicitados, sob pena de aplicação do que determina o artigo 7º, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Milton Tardie Nunes Ferreira
**Código Identificador:**665E219D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 34/2012**

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0339/2012, Inexigibilidade nº 34, artigo 25 inciso III, cujo objeto é a contratação, através de empresa exclusiva, do show da dupla Fred & Gustavo a ser realizado no dia 02 de agosto na Festa de Agosto. São Lourenço, 06 de julho de 2012.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Valéria Dantas Fernandes
**Código Identificador:**BF9E09B0

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 35/2012**

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0340/2012, Inexigibilidade nº 35, artigo 25 inciso III, cujo objeto é a contratação, através de empresa exclusiva, do show da dupla João Bosco e Vinícius a ser realizado no dia 04 de agosto na Festa de Agosto. São Lourenço, 06 de julho de 2012.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Valéria Dantas Fernandes
**Código Identificador:**09A6F87B

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 36/2012**

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0341/2012, Inexigibilidade nº 36, artigo 25 inciso III, cujo objeto é a contratação, através de empresa exclusiva, do show do grupo Pixote a ser realizado no dia 05 de agosto na Festa de Agosto. São Lourenço, 06 de julho de 2012.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Valéria Dantas Fernandes
**Código Identificador:**89ED1A08

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 37/2012**

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0342/2012, Inexigibilidade nº 37, artigo 25 inciso III, cujo objeto é a contratação, através de empresa exclusiva, do show de Patati Patatá a ser realizado no dia 12 de agosto na Festa de Agosto. São Lourenço, 06 de julho de 2012.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Valéria Dantas Fernandes
**Código Identificador:**6AA76F23

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 38/2012**

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0343/2012, Inexigibilidade nº 38, artigo 25 inciso III, cujo objeto é a contratação, através de empresa exclusiva, do show do cantor Eduardo Costa a ser realizado no dia 03 de agosto na Festa de Agosto. São Lourenço, 06 de julho de 2012.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Valéria Dantas Fernandes
**Código Identificador:**EF1E922E

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 39/2012**

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0344/2012, Inexigibilidade nº 39, artigo 25 inciso III,

cujo objeto é a contratação, através de empresa exclusiva, do show do grupo Os Paralamas do Sucesso a ser realizado no dia 09 de agosto na Festa de Agosto. São Lourenço, 06 de julho de 2012.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Valéria Dantas Fernandes
**Código Identificador:**5C2D837B

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 40/2012**

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0345/2012, Inexigibilidade nº 40, artigo 25 inciso III, cujo objeto é a contratação, através de empresa exclusiva, do show da dupla Victor e Léo a ser realizado no dia 11 de agosto na Festa de Agosto. São Lourenço, 06 de julho de 2012.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Valéria Dantas Fernandes
**Código Identificador:**98BFB081

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI FEDERAL Nº8069/90 - LEI MUNICIPAL Nº3.080/2012 - EDITAL DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2012EDITAL DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2012ED**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**Lei Federal Nº8069/90 - Lei Municipal Nº3.080/2012**

**EDITAL DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2012**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA EDITAL DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2012**
EDITAL Nº 001/2012
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 3.080 de 05/06/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de SÃO LOURENÇO-MG, faz publicar o presente edital que trata do processo seletivo estabelecendo normas para a escolha de candidatos à eleição de conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Tutelar no Município de São Lourenço, Estado de MINAS GERAIS

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INSCRIÇÃO**

**1.1** Serão eleitos 05 (cinco) Conselheiros (as) Tutelares, com seus respectivos suplentes por ordem de classificação com mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução por meio de processo de escolha, conforme Lei nº 3.080/2012. Encontra-se instaurado o Processo de Seleção dos candidatos a Conselheiros (as) Tutelares que serão considerados aptos a concorrerem à eleição para a função de Conselheiro (a) Tutelar. Este processo seletivo reger-se-à de acordo com a legislação municipal pertinente e o disposto no presente Edital, executado e supervisionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de SÃO LOURENÇO-MG.

**1.2** Este Edital tem por objetivo tornar público a organização de todo o processo de escolha dos candidatos que poderão concorrer em eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares, devendo para tanto participar de todas as etapas previstas para a seleção.

**1.3** O Processo de Seleção consistirá em três etapas. **A primeira** etapa consistirá na realização da inscrição, que deverá ser acompanhada de todos os documentos exigidos, de acordo com este Edital e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.080/2012. **A segunda** etapa consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva abrangendo os seguintes conteúdos: conhecimentos básicos da Língua Portuguesa, Informática, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e Estudo de Caso. **Na prova objetiva os candidatos deverão obrigatoriamente obter no mínimo a média 6,0 (seis) no total de seu resultado da prova, não podendo ter resultado ZERO em nenhum dos 03 (três) itens que compõe o conteúdo da segunda etapa, para estar apto à avaliação medico psicológica. A terceira** etapa o pré-candidato deverá passar por avaliação médico-psicológica por profissionais indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Lourenço-MG.
Após o candidato obter sua aprovação no Processo de Seleção, estará apto para o Processo de Eleição.

**1.4** Para inscrever-se o candidato deverá recolher a taxa de inscrição expressa em reais, no valor de **R$ 20,00 (vinte Reais)** em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Lourenço-MG , **a qual deverá ser recolhida/depositada** Caixa Econômica Federal Agencia 0152 c/c 053-8 e ou Casas Lotéricas.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, ainda que efetuado em duplicidade, exceto em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da comissão organizadora.

**1.5** As inscrições ocorrerão nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sito á Avenida Comendador Costa nº 55 - centro – São Lourenço-MG no período de 09 a 31 de julho de 2012, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**1.6** Eventuais recursos às inscrições deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação dos nomes inscritos à pré-seleção em 06/08/2012, sendo que o julgamento ocorrerá em 72 (setenta e duas) horas devendo ser publicado impreterivelmente até 14/08/2012.

**1.7** A homologação das inscrições ocorrerá após análise da documentação, sendo que a Comissão Organizadora publicará o nome dos inscritos em editais afixados na PM - Prefeitura Municipal (sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na sede do Conselho Tutelar, na data de 15/08/2012.

**1.8** A Prova Objetiva de conhecimentos básicos da Língua Portuguesa, Informática, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e Estudo de Caso ocorrerá nas dependências da **Escola Municipal Mello Viana sito à Rua Melo Viana, nº 256 – Centro – São Lourenço – MG, no dia 16/09/2012 das 13:00 às 17:00 horas,** sendo que será afixado relação dos candidatos nas respectivas salas**.**

**1.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, os quais serão divulgados através de Editais afixados na PM - Prefeitura Municipal (sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na Sede do Conselho Tutelar do Município de São Lourenço-MG.

**1.10** A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

**1.11** A publicação do gabarito da prova escrita será no dia 17/09/2012,e do resultado final do Processo Seletivo será efetuada através de Edital afixado na PM - Prefeitura Municipal (sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na sede do Conselho Tutelar em lista por ordem decrescente de pontos, na data de 20/09/2012.

**1.12** Nenhuma informação transmitida via telefone ou outro meio que venha a diferir do conteúdo deste Edital sobre o Processo Seletivo será considerada, devendo cada candidato se inteirar de todas as informações registradas no presente Edital.

**2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**2.1** Ser eleitor do município há pelo menos 03 anos;

**2.2** Ter idade superior a 21 anos;

**2.3** Ser brasileiro nato ou naturalizado, residindo no Município de SÃO LOURENÇO-MG há 03 (TRES) anos, comprovado mediante apresentação de comprovantes de residência ou declarações de pessoas idôneas.

**2.4** Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados.

**2.5** Concluído Ensino Médio ou curso equivalente ao Ensino Médio.
**2.6** Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar.
**2.7** Não estar exercendo funções de agente político.
**2.8** É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego, função publica ou privada, remunerada ou não.
**2.9** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, em conformidade ao Art. 140 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, "marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado(a)".
**2.10** Comprovar experiência de 02 (dois) anos na promoção, na proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**OBS.:** ***Todos os documentos do item 02 (dois) que servem de comprovação deverão ser entregues no ato da inscrição.***

**3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

I. Atestado de antecedentes criminais;
II. Fotocópia da carteira de identidade;
III. Fotocópia do CPF;
IV. Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência, ou apresentação da . certidão do cartório eleitoral; comprovando estar de gozo dos direitos políticos
V. Fotocópia da certidão de reservista ou de incorporação, se do sexo masculino.
VI. Certidões: civil e criminal
VII. Apresentar no ato da inscrição certificado de conclusão de curso de Ensino Médio ou equivalente.
VIII. Apresentar comprovante referente ao recolhimento da taxa de inscrição conforme item 1.4 desse edital.
IX. Apresentar comprovante de experiência de 02 (dois) anos na promoção, na proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente,assinada por autoridade competente.
**OBS.:** ***A documentação citada no item 3 deverá ser entregue no ato da inscrição.***

**4 DA PROVA OBJETIVA**
**4.1** Será aplicada Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, sendo somente uma alternativa correta, exceto ao item Estudo de Caso.
**4.2** A prova objetiva terá 30 (trinta) questões, distribuídas e avaliadas conforme tabela que segue:

| **PROVA OBJETIVA** | | |
|---|---|---|
| **Área de conhecimento** | **Número de questões** | **Valor por questão** |
| Conhecimentos básicos da língua portuguesa | **10** | **0,2** |
| Conhecimentos básicos de informática | **05** | **0,4** |
| • Conhecimentos básico do ECA<br>• Estudo de Caso | **14**<br>**01** | **0,29**<br>**2,00** |

**4.3** A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
**4.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas **até às 12:45 horas** (doze horas e quarenta e cinco minutos), obrigatoriamente, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta azul, protocolo de inscrição e cédula de identidade original.
**4.5** O local da prova será aberto às 12:00 (doze) horas e fechado impreterivelmente às 12:45 hora(Doze horas e quarenta e cinco minutos). Fica impedido de ingressar ao local de provas o candidato que chegar após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.
**4.6** Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula de Identidade (original) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
**4.7** Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso às salas de provas: carteira de trabalho, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
**4.8** Em hipótese alguma será permitido ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
**4.9** É vedada a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.
**4.10** O não comparecimento do candidato no dia da realização da Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Processo de Seletivo.
**4.11** Resposta rasurada ou com mais de uma alternativa assinalada será considerada inválida.
**4.12** O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto, entregar aos fiscais de sala, o seu gabarito.
**4.13** Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem **na Prova Objetiva no mínimo a média 6,0 (seis) no total de seu resultado da prova, não podendo ter resultado ZERO em nenhum dos 03 (três) itens que compõe o conteúdo da segunda etapa, para estar apto à avaliação medico-psicológica.** Serão automaticamente excluídos do Processo de Seleção os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima previsto neste item.
**4.14** O gabarito com as respostas das questões da Prova Objetiva será divulgado através de Edital afixado na PM- Prefeitura Municipal (sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na sede Conselho Tutelar do Município de São Lourenço-MG, no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL, a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova.
**4.15 Somente os candidatos aprovados na prova objetiva participarão da avaliação médico-psicológica, que será de caráter eliminatório, mediante aprovação dos profissionais.**
**5 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**
**5.1 Conhecimentos Básicos:** Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal n° 8069/90, incluída a lei 12.010 de 2009 e a resolução 139 do CONANDA de 17/03/2010.
**5.2 Conhecimentos Básicos de Informática:** domínio básico do Sistema operacional Windows e dos programas Word e Excel da Microsoft.
**5.3 Conhecimentos Básicos da Língua Portuguesa:** Pontuação, concordância verbal, concordância nominal, pronomes pessoais, pronomes pessoais de tratamento, construção de frases e interpretação de texto, estrutura de correspondências (Normas ABNT).
**6 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
**6.1** Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação médico-psicológica com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário marcado.
**6.2** A Avaliação médico-psicológica conceitua-se como o processo técnico científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar aspectos medico-psicológicos do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relacionadas à função pretendida.
**6.3** A data, horário e o local da avaliação médico-psicológico serão determinados pela Comissão Organizadora para sua realização, conforme publicação em Edital afixado na PM- Prefeitura Municipal (sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na sede Conselho Tutelar do Município de São Lourenço-MG.
**6.4** Para ter acesso ao local de realização da avaliação médico-psicológico, o candidato deverá apresentar documento de identidade original com foto.
**6.5** A avaliação médico-psicológico será de caráter eliminatório para candidato cujo resultado obtido for não apto.
**6.6** A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, acarretará a sua eliminação do Processo de Seleção.
**6.7** Somente os candidatos que forem considerados "Aptos" através da avaliação médico-psicológico poderão concorrer à Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.
**6.8** Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e reconhecimento dos seus resultados da avaliação médico-psicológico,

devendo para tanto, solicitar agendamento para a Comissão Organizadora - CMDCA (Sala dos Conselhos na Prefeitura Municipal).

**7 DOS RECURSOS**

**7.1** A partir da divulgação do resultado da prova objetiva terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso, especificando sua argumentação por escrito entregando-o à Comissão Organizadora.

**7.2** Serão admitidos apenas recursos relativos ao gabarito e à formulação das questões da prova objetiva, desde que devidamente fundamentados.

**7.3** Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa divulgada pelo gabarito como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito.

**7.4** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do gabarito, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura.

**7.5** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

**8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1** A classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, será ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, por nome e documento de identidade.

**9 DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**9.1** Transcorrido o prazo de recursos, o Edital de Resultado e classificação final será afixado na PM - Prefeitura Municipal (sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na sede Conselho Tutelar do Município de São Lourenço-MG, no dia 09/10/ 2012.

**10 DA ELEIÇÃO**

**10.1** Os candidatos aprovados no processo de seleção serão convocados pela Comissão Organizadora - CMDCA, para uma reunião na qual será informado o regulamento referente à eleição a candidatura a Conselheiro Tutelar.

**10.1.1** A eleição se realizará no dia 11/11/2012,das 09:00 às 17:00 horas,na Escola Municipal Mello Viana.

**10.2** Os candidatos aprovados no Processo de Seleção serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de SÃO LOURENÇO-MG.

**10.3** O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

**10.4** Ficará impedido de participar do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão do Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo.

**10.5** Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 anos e quites com a Justiça Eleitoral.

**10.6** O Processo de Eleição será realizado através de urnas.

**10.7** O eleitor votará em apenas em 01(um) candidato a Conselheiro Tutelar.

**10.8** Nas cabines de votação será afixada lista de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, que previamente foram publicadas através de Editais afixados na PM - Prefeitura Municipal (sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na sede Conselho Tutelar do Município de São Lourenço-MG.

**10.9** O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 01 (um) mesário e 01 (um) secretário, devidamente credenciados pelo CMDCA.

**10.9.1** Não poderão compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

**10.10** No dia da escolha não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

**10.11** A decisão de cassação da candidatura por descumprimento das normas deste Edital, será tomada pelo Ministério Público, ouvida a Comissão Organizadora. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas, tendo o Ministério Público igual prazo para proferir a decisão.

**10.12** A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da eleição, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual designará o seu local de guarda.

**10.12.1** Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 24 horas, facultada a manifestação do Ministério Público.

**10.13** Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

**10.14** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos classificados em 12/11/2012.

**10.15** Quanto aos votos brancos e nulos**,** não serão computados para fins de votos válidos.

**10.16** A fiscalização de todo o processo de eleição estará a cargo do Ministério Público.

**10.17** Serão escolhidos os candidatos de acordo com sua classificação sendo que os 05 (cinco) mais votados serão considerados eleitos titulares, ficando os 05 (cinco) seguintes, pelas respectivas ordens de classificação, como suplentes.

**10.18** Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver maior nota na Prova Objetiva do Processo Seletivo.

**10.18.1** Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

**11 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**11.1** Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação.

**11.2** A posse dos escolhidos para o Conselho Tutelar dar-se-á em **04/12/2012** pelo Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO-MG e pelo Presidente do CMDCA , homologada pelo Ministério Público.

**12. DA JORNADA DE TRABALHO**

**12.1** A carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas de trabalho semanais, de segunda a sexta feira em dois turnos das 8h às 14h e outro das 12h às 18h.

**12.2** Além do cumprimento do estabelecido no item 12.1 deste edital, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito, em horário noturno, finais de semana e feriados, conforme as necessidades;

**12.3** Para garantir o atendimento em casos de emergência e por ocasião de eventos, os Conselheiros Tutelares permanecerão em regime de plantão ou sobreaviso, em sistema de rodízio a ser designado em reunião após a posse dos titulares.

**13 DA REMUNERAÇÃO**

**13.1** Na qualidade de membro eleito por mandato, o Conselheiro Tutelar no exercício efetivo de sua função perceberá o correspondente à remuneração do cargo Auxiliar administrativo II do município de São Lourenço-MG de conformidade ao descrito ao caput do art. 21 da Lei Municipal 3.080/**2012**, atualmente no valor de R$ 991,65 (novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) e fará jus às seguintes vantagens:

**13.1.1** Férias após um ano de trabalho, com base em escala aprovada pelo CMDCA e perceberá um terço em remuneração do mês de gozo de férias;

**13.1.2** Gratificação Natalina correspondente a um duodécimo do salário do Conselheiro no mês de dezembro para cada mês de função no respectivo ano;

**13.1.3** Vale alimentação.

**14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Seleção, divulgados através de Editais afixados na PM - Prefeitura Municipal (sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na sede Conselho Tutelar do Município de São Lourenço-MG, obrigando-se a atender aos prazos e

condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção.
**14.2** Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o Processo de Seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.
**14.3** O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.
**14.4** Os membros escolhidos como Titulares e Suplentes participarão de um curso de capacitação de ingresso, mediante Certificado de Participação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, coordenado pelo CMDCA**.**
**14.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.
**14.6** Fica terminantemente proibido qualquer tipo de referência que possa vincular direta ou indiretamente a eleição dos Conselheiros Tutelares à questão política partidária ou qualquer outra que diga respeito ao pleito.

**14.7** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, .02 de julho de 2012

***HENY ALFRADIQUE GARCIA***
Presidente do CMDCA

**Comissão Organizadora:**

_____
Ananda Gomes Garey ( não governamental )

_____
Carla Bacha de Lorenzo do Nascimento ( governamental )

_____
Carlos Roberto Hilário ( não governamental )

_____
Renata Soares ( suplente governamental )

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**89CCF85A

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**DECRETO Nº 4.594 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM**

**DECRETO Nº 4.594**

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do Município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

**Considerando** que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

**Considerando** a solicitação formulada ao Poder Executivo Municipal através de Requerimento protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 3.489, de 25/05/2012;

**Considerando** a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, com relação a permissão para utilização de bem público sob sua responsabilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário, à Empresa Isabel Sousa Nilo Bahia Diniz, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.550.580/0001-07, com sede na Alameda das Azaléias, nº. 205, Vale dos Pinheiros, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Patrício Gadano, portador do CPF nº. 214.658.356-87, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo parte da área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas, conforme demonstrado no croqui que constitui parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do Evento denominado **"Fibras de Minas"**, previsto para o período de 26/07/2012 a 29/07/2012, com entrada franca ao público.

**Art. 3º** Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

**Art. 4º** O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 4.594**
**Folha 02**

**Parágrafo Único –** No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

**Art. 5º** O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 4.577, de 14/06/2012, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2012.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Governo

***SIDNEY VILLAMARIM CABIZUCA***
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

**JSBN/ALS/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**3F9D5F86

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO QUALITATIVO**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Concorrência Pública nº. 008/2011. 2º Termo Alteração Qualitativa. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinada à conclusão da Construção da Escola Municipal Professor Dr. José Carlos Maldi, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico e Financeiro, Orçamento Detalhado, Projetos e Justificativa Técnica anexos ao Processo, Aditivo Qualitativo, de aproximadamente 7,37 %, perfazendo um valor de R$107.488,35 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: SCALLA CONSTRUTORA LTDA. São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de julho de 2012.

***MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Alessandra de Paula
**Código Identificador:**DE7D8859

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO TP 0012/2012**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, Modalidade: Tomada de Preços Nº. 012/2012. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de atividades físicas e esportivas, visando à prestação de serviços especializados de treinamentos esportivos e condicionamento físico na modalidade futsal, para participação da mesma representando o município em eventos regionais, estaduais e nacionais, em conformidade com o Anexo I, que é parte integrante do adjetivo, por um período de 06 (seis) meses. A abertura será dia 23 de julho de 2012, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº. 20, Lagoinha, nesta Cidade, Fone (0xx35) 3539-7000, Fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso - MG, 05 de julho de 2012.

***MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Alessandra de Paula
**Código Identificador:**26C7B9C8

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PREGÃO 0057/2012**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 0057/2012, Presencial, Processo n.º PRC 1707/2012 , Registro de Preços n.º0037/2012 , Tipo Menor Valor Por Lote Objeto: AQUISIÇAO DE DIVERSAS TINTAS P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA P/ SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, PELO PERIODO DE 12 MESES. A abertura será dia 18 de Julho de 2012, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG,

***RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Iolane Batista
**Código Identificador:**B54D43DF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2012**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 064/2012, Presencial, Processo nº 1811/2012, Tipo Menor Valor Por Lote Objeto: Aquisição de diversas cortinas destinadas aos Centros de Educação Infantis Dona Messias Alves Cerize e Vila São Pedro, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Educação, com entrega imediata A abertura será dia 19 de Julho de 2012, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de junho de 2012.

***RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maykon Donizete Neto de Souza
**Código Identificador:**757F9E05

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2012**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 050/2012, Presencial, Processo nº 01555/2012, Registro de Preços nº 032/2012, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de máquinas: motoniveladora, pá-carregadeira, retro escavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, trator e trator esteira, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras. A abertura será dia 23 de Julho de 2012, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000, ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de julho de 2012.

***RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maykon Donizete Neto de Souza
**Código Identificador:**5EDD4484

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2012**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 054/2012, Presencial, Processo nº 1661/2012, Registro de Preços nº 035/2012, Tipo Menor Valor Por Item e Por Lote. Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de diversos materiais didáticos, destinados à manutenção da rede municipal de educação fundamental e infantil, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Educação, com entrega parcelada A abertura será dia 20 de Julho de 2012, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de julho de 2012.

***RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maykon Donizete Neto de Souza
**Código Identificador:**9F6BB318

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO N.º 059/2012, PRESENCIAL, PROCESSO N.º 01733/2012 , REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2012, TIPO MENOR VALOR POR LOTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LANCHES**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 059/2012, Presencial, Processo n.º 01733/2012 , Registro de Preços n.º 038/2012, Tipo Menor Valor Por Lote Objeto: Aquisição de diversos tipos de lanches, de acordo com a Lei Complementar nº 36, Projeto de Lei Complementar nº 45, destinados a atender as necessidades dos guardas Municipais que integram a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, por um período de 12 (doze) meses A abertura será dia 19 de Julho de 2012, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de julho de 2012.

***RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**
Neimar Alves dos Reis
**Código Identificador:**CCFEA4E9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PREGÃO 0058/2012**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 0058/2012, Presencial, Processo n.º PRC 1725/2012, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA, DESTINADA AO FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM ENTREGA IMEDIATA. A abertura será dia 25 de Julho de 2012, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG,

***RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Iolane Batista
**Código Identificador:**87784E0D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2012**

*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Administrativo, através de Chamamento Público, Tipo "Credenciamento". Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que comprovem capacidade técnica para a condução de leilões oficiais de bens móveis (veículos/máquinas, peças e equipamentos) sob a responsabilidade ou pertencentes à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, por um período de 12 (doze) meses. Torna-se público que a Comissão Permanente de Licitações a partir do dia 12 de Julho do ano de 2012, estará recebendo envelopes contendo documentação para credenciamento de Leiloeiros oficiais que realizarão os leilões de bens móveis pertencentes ao Município de São Sebastião do Paraíso – M.G. O edital completo e as demais informações relativas ao presente Credenciamento encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de Julho de 2012.*

***MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**48014845

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO PREGÃO 0010/2012**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Adtivo Pregão n.º 0010/2012, Processo n.º 0500/2012. Aditivo contratual referente a 4,16 % dos itens constantes no processo supracitado, que corresponde ao valor de R$ 269, 00 à empresa JOSÉ CARLOS FRIZELLI ME e de 13,97 % dos itens constantes no processo supracitado, que corresponde ao valor aproximado de R$ 640,00 a empresa C & N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, cujo objeto trata-se da AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA, COM ENTREGA IMEDIATA.,. São Sebastião do Paraíso – MG,

***PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**
Iolane Batista
**Código Identificador:**08655A47

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 053/2012. Processo Licitatório n.º 038/2012 – Pregão Presencial n.º 013/2012. PARTES: Município de Serra Azul de Minas e empresa Edvel Veículos Peças e Serviços Ltda. OBJETO: Aquisição de 1 (um) veiculo tipo Ambulância para simples remoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor do contrato: R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 06/07/2012. VIGÊNCIA: 09/07/2012 à 09/08/2012

Serra Azul de Minas, 06 de julho de 2012.

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walney Antonio Luz
**Código Identificador:**EFEF15D2

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 054/2012. Processo Licitatório n.º 039/2012 – Pregão Presencial n.º 014/2012. PARTES: Município de Serra Azul de Minas e empresa Edvel Veículos Peças e Serviços Ltda. OBJETO: Aquisição de veiculo 0 km, capacidade para 7 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor do contrato: R$ 61.890,00 (sessenta e um mil oitocentos e noventa reais). ASSINATURA: 06/07/2012. VIGÊNCIA: 09/07/2012 à 24/08/2012

Serra Azul de Minas, 06 de julho de 2012.

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walney Antonio Luz
**Código Identificador:**152DA3B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA**

**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 13/2012**

**O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG**, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **Pregão Presencial nº. 13/2012, Processo nº. 31/2012**, referente à aquisição de dois veículos com motorização 1.0 TOTAL FLEX, 0 (zero) Km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia, abertura dia 20/07/2012, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: pmsilveirania@hotmail.com.

Silveirânia, 06 de julho de 2012.

***DIEGO AUGUSTO DE REZENDE BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonnefer Gonçalves Coelho
**Código Identificador:**F6FE32CB

**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 14/2012**

**O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG**, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **Pregão Presencial nº. 14/2012, Processo nº. 32/2012**, referente à locação de máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção das máquinas, visando melhorias das estradas, vias urbanas e rurais do município de Silveirânia/MG, abertura dia 20/07/2012, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: pmsilveirania@hotmail.com.

Silveirânia, 06 de julho de 2012.

***DIEGO AUGUSTO DE REZENDE BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonnefer Gonçalves Coelho
**Código Identificador:**EBF5B267

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2012**

Objeto: Locação um imóvel que servirá para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para o senhor José do Carmo Correia. Processo nº 083/2012, Dispensa nº 027/2012. Contratado: João Batisita. Vigência: 10/05/2012 a 30/11/2012

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**A2E968DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2012**

Objeto: Locação um imóvel contendo instalações que servirão para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para a senhora Elza Belarmino Ferreira. Processo nº 084/2012, Dispensa nº 028/2012. Contratado: Esmeralda Ferreira de Assis Federici. Vigência: 10/05/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**89D25FDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2012**

Objeto: Locação um imóvel contendo instalações que servirão para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para a senhora Raimunda Marcelina dos Santos. Processo nº 085/2012, Dispensa nº 029/2012. Contratado:Joao Paulo dos Santos. Vigência: 10/05/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**2C3936CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2012**

Objeto: Contratação de profissional para atuar na oficina de Pintura em Tecidos, para atender os Projetos Sociais referentes ao Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. Processo nº 066/2012, Pregão nº 037/2012. Contratado:Wellington de Lima Campos. Vigência: 18/05/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**8886E124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2012**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 190 unidades de camisas para comporem os uniformes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e do CRAS. Processo nº 086/2012, Dispensa nº 030/2012. Contratado:LM da Silva Pereira - ME. Vigência: 21/05/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**DC835D57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2012**

Objeto: Contratação de profissional que proceda auxílio técnico ao esporte especilalizado do Município de Tarumirim-MG, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Entretenimento, Cultura e Turismo, durante o exercício de 2012. Processo nº 087/2012, Dispensa nº 031/2012. Contratado:Romin Carvalho Lopes. Vigência: 21/05/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**4B8F9902

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2012**

Objeto: Contratação de profissional prestador de serviços no Tratamento Fora do Domicílio em Belo Horizonte. Processo nº 088/2012, Dispensa nº 032/2012. Contratado:Cledimar Ferreira Alves. Vigência: 23/05/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**02943F92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2012**

Objeto: Contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de escritório, que serão utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho nos serviços realizados pelo CRAS, durante o exercício de 2012. Processo nº 065/2012, Pregão nº 036/2012. Contratado:Marcos Ovídio Bicalho Grossi Lamas. Vigência: 24/05/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**E20BFAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2012**

Objeto: Contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de escritório, que serão utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho nos serviços realizados pelo CRAS, durante o exercício de 2012. Processo nº 065/2012, Pregão nº 036/2012. Contratado:KMC de Souza. Vigência: 24/05/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**D10D6643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2012**

Objeto: Compra de materiais gráficos utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, nos serviços (oficina, grupos de convivência) do Centro de Referência de Assistência Social e para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, durante o exercício de 2012. Processo nº 067/2012, Pregão nº 038/2012. Contratado: Pedro Alvaro. Vigência: 24/05/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**5854EB64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2012**

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de carroceria de madeira para caminhão modelo Ford 815. Processo nº 089/2012, Dispensa nº 033/2012. Contratado:Carrocerias Heringer Ltda. - EPP. Vigência: 31/05/2012 a 31/08/2012

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**D957B498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2012**

Objeto:Contratação de empresa para realizar pequenos serviços de serralheria como reforma de alambrado de praça e ponto de solda. Processo nº 093/2012, Dispensa nº 034/2012. Contratado:Edson da Rocha Batista de Aquino - ME. Vigência: 31/05/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**8C85F09C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2012**

Objeto:Contratação de empresa para executar serviços de implantação e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema e-Nota Fiscal Eletrônica, ISS digital – softwares públicos para arrecadação de tributos municipais – sistema disponível sob licença software livre. Processo nº 094/2012, Dispensa nº 035/2012. Contratado:Portal Público Informática Ltda.. Vigência: 01/06/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**F1CC95CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2012**

Objeto:Contratação de empresa para proceder a execução de 900 metros de meio-fio em concreto, nas dimensões de 10x16x30 centímetros das casas populares do distrito de Taruaçu de Minas. Processo nº 095/2012, Pregão nº 036/2012. Contratado:Construtora Papalino Ltda. - ME. Vigência: 06/06/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**6633A55A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2012**

Objeto:Compra de um veículo automotor popular, 0 km, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para ser usado no transporte de pacientes fora de domicílio, acerca contrato de repasse celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o município de Tarumirim/MG, consumado sob o plano de trabalho nº 476310/2011. Processo nº 071/2012, Pregão nº 039/2012. Contratado:Verona Veículos Ltda.. Vigência: 06/06/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**F76B4051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2012**

Objeto:Compra de um veículo automotor de 15+1 lugares, motor diesel, 0 km, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para ser usado no transporte de pacientes fora de domicílio, acerca contrato de repasse celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o município de Tarumirim/MG, consumado sob o plano de trabalho nº 572172/2012. Processo nº 072/2012, Pregão nº 040/2012. Contratado:Alliance Automobile Peças e Serviços Ltda.. Vigência: 06/06/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**AAB9BED9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2012**

Objeto:Compra de um veículo automotor, 0 km, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para ser usado no transporte de pacientes fora de domicílio, acerca contrato de repasse celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o município de Tarumirim/MG, consumado sob o plano de trabalho nº 463090/2011. Processo nº 073/2012, Pregão nº 041/2012. Contratado:Verona Veículos Ltda.. Vigência: 06/06/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**3EF3CC6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2012**

Objeto:Compra de um veículo automotor de 16 lugares, mine bus básico, motor diesel, 0 km, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para ser usado no transporte de pacientes fora de domicílio, acerca contrato de repasse celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o município de Tarumirim/MG, consumado sob o plano de trabalho nº 573091/2012. Processo nº 074/2012, Pregão nº 042/2012. Contratado:Alliance Automobile Peças e Serviços Ltda.. Vigência: 06/06/2012 a 30/11/2012.

**Publicado por:**
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
**Código Identificador:**BD692C20

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 003_2012**

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 003_2012- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA REFERENTE A REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO "MUSEU PELÉ". -Contrato nº 1832012 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x DYAGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTA-ME com o valor total de R$ 414.900,56 ( QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 05 DE JULHO DE 2012

TRÊS CORAÇÕES, 05 DE JULHO DE 2012

***THIAGO MESQUITA PEREIRA***
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Sálua Neder Borges
**Código Identificador:**8CA2688B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 00093-2011 PREGÃO 022_2011**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1/2012 Termo Aditivo
Contrato nº 00093/2011 - PREGÃO Nº 00022/2011
Objeto: Contratação de prestação de serviço de hospedagem, no município de Três Corações - MG para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Fornecedor: ISABELLI HOTEL PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME
Tipo: PERÍODO PRORROGADO ATÉ 31/07/2012
Autorização: Cláusula 10a do Contrato Original
Início Vigência: 07/04/2012 - Fim Vigência: 31/07/2012
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 07/04/2012

TRÊS CORAÇÕES, 06 de julho de 2012

***THIAGO MESQUITA PEREIRA***
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
André Luis Ribeiro
**Código Identificador:**61BAFFF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO RETIFICAÇÃO EXTRATO 2° TERMO DE ADITIVO CONTRATO 00129-2011 CONVITE 007_2011**

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do extrato do 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 00129-2011 CONVITE 007_2011. **Onde se lê**: Supressão de aproximadamente 8% do valor do Contrato – **LEIA-SE**: Supressão de aproximadamente 13% do valor do Contrato.

TRÊS CORAÇÕES, 06 de julho de 2012.

***THIAGO MESQUITA PEREIRA.***
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
André Luis Ribeiro
**Código Identificador:**A3AA66D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas e Valéria Elisa Araújo Diniz, portadora do CPF nº 523.579.616-00. Fica prorrogado o contrato de locação assinado entre as partes no dia 1° de outubro de 2010, para até o dia 1º de julho de 2012. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 1.718,31 (hum mil setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos). Data: 30/09/2011.

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
**Código Identificador:**BF89BCCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 018/2012**

O Município de Tupaciguara torna público a RETIFICAÇÃO da data para realização do processo licitatório nº 043/2012, Pregão Presencial nº 018/2012, a sessão será realizada no dia 19 de junho de 2012, às 09:00 horas. Informações para aquisição do edital pelo tel. (34) 3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara@hotmail.com.

**Publicado por:**
Victor Gomes Ribeiro
**Código Identificador:**7674936D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 033/2012**

O Município de Tupaciguara torna pública a RETIFICAÇÃO da data de sessão do processo licitatório nº 069/2012, Pregão Presencial nº 033/2012, a nova data da sessão será realizada no dia 19 de julho de 2012 às 14:00 horas. Informações do edital pelo tel. (34) 3281-0057 ou pelo e-mail cpltupaciguara@hotmail.com.

**Publicado por:**
Victor Gomes Ribeiro
**Código Identificador:**70BCFE7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 39**

**Aviso de Licitação Deserta** – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna pública que a sessão do dia 05 de julho 2012 ás 14:00 horas de abertura de envelopes referente ao processo licitatórion° 76/2012, Pregão Presencial n°.039/2012 foi declarada DESERTA, por não comparecer licitantes interessados. Departamento de Licitação, localizado na Pç Antonio Alves Faria s/n, Centro Administrativo 2º Piso, Tupaciguara/MG. Tel: 034-3281-0057. Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Ana Meline Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**CCF50B59

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 39**

**Aviso de Licitação** - A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a realização de nova sessão de abertura de envelopes, referente ao processo licitatório nº.0076/2012, Pregão Presencial nº.00039/2012 cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo automotor

para transporte de passageiros para uso e atendimento ao público do CAD-Único Bolsa Família através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Data da nova sessão de abertura dos envelopes será dia 20/07/2012 ás 14h00min. Solicitação e Aquisição de Edital email: cpltupaciguara@hotmail.com ou Departamento de Licitação, localizado na Pç Antonio Alves Faria s/n, Centro Administrativo 2º Piso, Tupaciguara/MG. Tel: 034-3281-0057. Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Ana Meline Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**9B8F831C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012**

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, bem como diante dos pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitação e da assessoria jurídica do Município, ***HOMOLOGO*** o resultado da classificação constante da Ata da Tomada de Preços n.º 004/2012, datada de 06 (seis) de julho de 2012 a favor da empresa **ETECC-ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME** , para que produza os legais efeitos. União de Minas - MG, 06 de julho de 2012.

***JOÃO DE FREITAS LEAL***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Helem Silvia Freitas Borges
**Código Identificador:**8FB0A083

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DO LEILÃO 001/2012.

Retifica-se o objeto do Edital do Leilão 001/12, onde consta Menor preço por lote, lê-se Maior preço por lote e onde lê-se Aderciona Fatima de Urzedo – Pregoeira, lê-se Reyton Cley Freitas Leal – Leiloeiro. União de Minas-MG, 06 de julho de 2012.

***REYTON CLEY FREITAS LEAL***
Leiloeiro.

**Publicado por:**
Helem Silvia Freitas Borges
**Código Identificador:**97A1948B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2012 –** Aquisição de um veículo automotor e uma ambulância simples de acordo com os termos de convênio nºs 615 e 891/2012 firmado entre EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de União de Minas **,** consagrando-se vencedora a empresa: **VENTURE VEÍCULOS LTDA,** homologo e adjudico-lhes os objetos desta licitação.União de Minas, 06 de julho de 2012.

***RAFAEL SILVA FREITAS***
Secretário Municipal de saúde.

**Publicado por:**
Helem Silvia Freitas Borges
**Código Identificador:**0A6CAE23

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, bem como diante dos pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitação e da assessoria jurídica do Município, ***HOMOLOGO*** o resultado da classificação constante da Ata da Tomada de Preços n.º 005/2012, datada de 06 (seis) de julho de 2012 a favor da empresa **CONSTRUTORA VIATERRA LTDA**, para que produza os legais efeitos. União de Minas - MG, 06 de julho de 2012.

***JOÃO DE FREITAS LEAL***
P refeito Municipal.

**Publicado por:**
Helem Silvia Freitas Borges
**Código Identificador:**E6C8677B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

### SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
### EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato – Tomada de Preços nº 03/2012: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada: RETOMÁQUINAS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.946.891/0001-85 valor: 959.409,18 ( Novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e nove reais e dezoito centavos) – Objeto: Execução de obras construção de 195 módulos sanitários convênio FUNASA: 05/07/12 a 05/01/2012– Varzelândia, 05 de julho de 2012.

***CARLOS ANTUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**8628534D

### SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Varzelândia – MG** – torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2012 a realizar-se no dia 24/07/2012 às 09:30 horas - Objeto: Construção de módulos sanitários convênio SEDRU/MG, informações dplicitavarzelandia@yahoo.com.br – 38-3625-1025/1318 - Varzelândia 06 de julho de 2012.

***JORDEL GONÇALVES DE SOUZA***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**4EDE9EF3

